



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XX — N.º 225

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1945

Primeira Turma

ORDEN DO DIA PARA A SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1945.

Recurso extraordinário criminal

N.º 9.819 — Paraná — Relator, o Sr. Ministro Barros Barreto; Revisor, Sr. Ministro Aníbal Freire; recorrente, Oto Zimmermann; recorrida, a Justiça Pública.

N.º 9.857 — Minas Gerais — Relator, o Sr. Ministro Castro Nunes; Revisor, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; recorrente, José Maria de Magalhães; recorrida, a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Apelação.

N.º 9.861 — Paraná — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, João Rosa da Silva; recorrida, a Justiça Pública.

Agravos de instrumento

N.º 12.552 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Aníbal Freire; agravante, Dr. Raimundo Moreira; agravados, Brazil Cia. de Seguros Gerais S.A.

N.º 12.560 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; agravante, Nestor Pantaleão Câmara; agravados, Oscar Amorim & Companhia.

N.º 12.561 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; agravantes, Avelino Antônio Suanes e sua mulher; agravado, João Xavier Marques do Couto.

Apelação cível

N.º 8.941 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, o Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, ex-officio; apelante, a União Federal; apelada, Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco, S.A.

Recursos extraordinários

N.º 5.584 — Paraná — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, Eduardo Laffontaine; recorrido, Município de Curitiba.

N.º 7.964 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Castro Nunes; Revisor, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; recorrente, Jorge Fadoul Toubé; recorrido, Irmãos Iglésias.

N.º 8.093 — Bahia — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, Célio Leal de Oliveira; recorrido, José Bezerra Monteiro.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

N.º 8.486 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, José da Silva Santos; recorrido, o Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 8.527 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Aníbal Freire; Revisor, o Sr. Ministro Castro Nunes; recorrentes, Sociedade Nacional de Tintas Ltda.; recorrido, Ricardo Kotz de Castro.

N.º 8.624 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Barros Barreto; Revisor, o Sr. Ministro Castro Nunes; recorrente, Helena da Rosa e Silva; recorridos, Jorge Pereira de Araújo Silva, sua mulher e outro.

N.º 8.660 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Aníbal Freire; Revisor, o Sr. Ministro Castro Nunes; recorrente, Alvaro Pereira da Silva; recorridos, Real Associação Beneficente dos Artistas Portugueses — Sociedade Civil.

N.º 8.963 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, Fazenda Nacional; recorrido, Manuel Dias dos Santos e outros.

N.º 9.044 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ministro Barros Barreto; Revisor, o Sr. Ministro Aníbal Freire; recorrente, Domingos Curvelo e sua mulher; recorridos, Lido Floriano Melo, inventariante dos bens deixados por sua mulher Altamira Curvelo Melo.

N.º 9.238 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, Fábrica Ipu. Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A.; recorridos, Clara e Líbero Rangel de Andrade.

N.º 9.930 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Barros Barreto; Revisor, o Sr. Ministro Aníbal Freire; recorrente, Sizenando Fernandes de Sousa; recorrido, Francisco Castro Silva.

N.º 9.959 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrentes, Onofre Soares Júnior; sua mulher e outros; recorridos, Fábio Máximo Pacheco Dantas e suas irmãs.

N.º 9.965 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrentes, Dr. René de Castro

Tiollier e sua mulher; recorridos, Casa Lopes Loterías, S.A. e outros.

N.º 9.936 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, Vivente De César; recorrido, Emílio Genioli e sua mulher.

N.º 9.985 — Paraíba — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, Enedina Maria da Conceição; recorrido, Sociedade Importadora e Exportadora Ltda. e o Instituto dos Marítimos.

N.º 9.983 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, Alzira Goulart Pentado; recorrido, Nelson Dias Rangel.

N.º 9.990 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; Revisor, o Sr. Ministro Barros Barreto; recorrente, João Fiorenzano; recorrido, Avelino Alexandre Cordeiro.

N.º 9.999 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; Revisor, o Sr. Ministro Laudo de Camargo; recorrente, Francisco Pereira Torres; recorrido, Luísa de Jesus, representante legal dos menores Carlos Alexandre, José e Jorge.

As causas constantes da presente "Ordem do dia", que não forem julgadas, voltarão a fazer parte da pauta da sessão seguinte.

Supremo Tribunal Federal, 4 de outubro de 1945. — *Alix Ribeiro de Avelar*, subsecretário.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 3 de outubro de 1945

PREPAROS

Processos entrados na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 3 de outubro de 1945, e aguardando preparo:

Recursos Extraordinários

Distrito Federal:

Recorrente, Espólio de José Perrota, por sua inventariante Adelaide Costa Parreira; recorridos, Conselho de Justiça do Tribunal e o Juízo da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões.

São Paulo:

Recorrente, Massa falida de Mateus Supino; recorrido, Miguel Aceta Casa Bancária.

Recorrente, Osório de Paula Ferro e sua mulher; recorridos, Júlio Batista da Costa Filho e outros.

Estado do Rio:

Recorrente, Aristides de Oliveira; recorrido, Gumercindo Aires de Castro.

Agravos

São Paulo:

Agravantes, C. A. Mackey & Cia.; agravados, Barros Pimentel & Cia.

Estado do Rio:

Agravante, Joaquim Ribeiro de Paiva; agravado, José Rodrigues Inácio

Apelações Cíveis

Primeira apelante, The City of São Paulo Improvement Freehold Land Company Limited; segunda apelante, Fazenda Nacional; apelados, os mesmos.

DESERÇÕES

Recursos Extraordinários

Paraná:

S/n.º — Primeiro recorrente, Estado do Paraná; segundos recorrentes, herdeiros dos bens do espólio de Augusto Hauser; recorridos, os mesmos. — Julgado deserto o segundo recurso por falta de preparo no prazo legal.

Amazonas:

N.º 10.057 — Recorrente, Lígia Santoro Gomes da Silva; recorrido, João Marques Gomes da Silva. — Julgado deserto por falta de preparo no prazo legal.

São Paulo:

N.º 10.058 — Recorrente, José Milhet Filho; recorrida, Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas. — Julgado deserto por falta de preparo no prazo legal.

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Recursos Extraordinários

Ns. 8.193 — 9.007 — 9.048 — 9.446 — 9.896 — 9.993 — 10.004, com relatório ao Sr. Ministro revisor.

Ns. 9.021 — 8.546 — 8.851 — 9.825 — 9.867 — 9.914, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acórdão.

Ns. 10.027 — 10.029 — 10.032 — 10.057, vista ao Sr. Procurador Geral da República.

Ns. 8.928 — 9.573, juntada de impugnação, conclusos ao Sr. Relator. N.º 8.489, juntada de renúncia de mandato.

N.º 7.762, do Sr. Procurador Geral da República, conclusos ao Sr. Ministro revisor.

N.º 8.974, juntada de embargos.

N.º 5.812, juntada de embargos de declaração.

(Continua na página seguinte)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

A matéria destinada aos jornais deve ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento às 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, às 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

	Págs.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Primeira Turma, ordem do dia para a sessão de segunda-feira, 3 de outubro de 1945 — Expediente da Secretaria	7529
TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL — Ata da 27.ª e 29.ª sessões	7530
TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Primeira Câmara Criminal, ata da 66.ª sessão, passagem de autos criminais, conclusão de acórdãos publicados — Segunda Câmara Criminal, ata da 69.ª sessão, passagem de autos criminais, conclusão de acórdãos publicados — Câmaras Criminais Reunidas — Ata da 32.ª sessão — Expediente do Protocolo e da Secretaria	7531
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Expediente — Audiência pública de distribuição	7533
PROCURADORIA GERAL DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente VARAS E CARTÓRIOS — Expediente	7534
REGISTRO CIVIL — Expediente das Circunscrições	7543
EDITAIS E AVISOS	7545
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — TRIBUNAL DE APELAÇÃO — VARAS E CARTÓRIOS	7545
REGISTRO CIVIL	7549
PROTESTO DE TÍTULOS	7552
ANÚNCIOS	7552
JUSTIÇA DO TRABALHO — Expediente: Conselho Nacional do Trabalho — Departamento da Justiça do Trabalho — Divisão de Processo — Câmara de Justiça do Trabalho — Câmara de Previdência Social — Conselho Regional do Trabalho	7553
EDITAIS E AVISOS	7555

(Continuação da página anterior)

N.º 5.554, juntada de petição de desistência.
Ns. 4.743 — 4.960 — 8.527 — 9.930 — 9.965 — 9.999, com dia para julgamento.

N.º 9.749, remessas à Inferior Instância.

Recursos Extraordinários Criminais
N.º 9.857, com dia para julgamento.

Agravos

Ns. 12.238 — 12.547m — 12.554 — 12.567, com dia para julgamento.

Ns. 12.550 — 12.557 — 12.563 — 12.566, vista ao Sr. Dr. Procurador Geral da República.

N.º 12.509, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acórdão.

Reclamações

N.º 82, com dia para julgamento.
Dia 4 de outubro de 1945

PREPAROS

Processos entrados na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 4 de outubro de 1945, e aguardando preparo.

Recursos Extraordinários

Distrito Federal:

Recorrente, Maria Dolores Salgado; recorrida, Terezina Mandarinini, inventariante do espólio de Camilo Salgado Peres.

Alagoas:

Recorrente, Antônio da Rocha Santos; recorrida, Maria Júlia da Rocha Santos.

Recorrentes, Climério W. Sarmento e sua mulher; recorridos, Manuel Frago de Almeida e sua mulher.

Minas Gerais:

Recorrentes, Antônio e Viriato Gomes Fraga; recorrido, Antônio Vieira.

Recorrentes, Afonsino Altivo Diniz e sua mulher; recorridos, José Evangelista de Alvarenga e sua mulher.

Bahia:

Recorrentes, Elesbão Marinho Pimentel e sua mulher; recorridos, Mariana Rosa de Jesus e outros.

Agravos

Distrito Federal:

Agravante, Virgílio de Barros; agravada, União Federal.

Agravante, Guilherme Woods Soares; agravados, Joaquim Cori Cavalcante, sua mulher e outros.

AUTOS AGUARDANDO PRAZO PARA PREPARO

DE EMBARGOS

Recursos Extraordinários

Piauí:

N.º 6.359 — Embargantes, Domingos Rodrigues Martins Costa e sua mulher; embargado, Estado do Piauí. — Embargados admitidos, aguardam preparo.

AUTOS COM VISTA PARA IMPUGNAÇÃO DE

EMBARGOS

Recursos Extraordinários

Bahia:

N.º 8.650 — Embargantes, Astério Reboças e sua mulher; embargado, o Município de Itabuna. — Vista à embargada para impugnação dos embargos.

EMBARGO: REJEITADOS "IN-LIMINE"

Recursos Extraordinários

Pernambuco:

N.º 7.706 — Embargantes, Carlos Oertli & Cia., sucessores de René

Hausheer & Cia.; embargado, Manuel Inácio dos Santos Pereira. Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Relator, Flaminio de Resende: — "Não admito os embargos à vista do art. 833 do Código de Processo Civil. — Rio, 3 de outubro de 1945. — Flaminio de Resende."

DESISTÊNCIAS

Recursos Extraordinários

Minas Gerais:

Embargante, Cia. Fôrça e Luz de Palmira; embargada, Fazenda do Estado. — Homologada a desistência.

DESPACHOS

Agravos

Pernambuco:

N.º 12.479 — Recorrente, Juiz de Direito da Comarca de Goiana, ex-officio; agravada, Companhia Agro-Industrial (Instituto do Açúcar e do Alcool). Despacho: — Junte a requerente de fls. 135 a petição em que exare o despacho agravado e ali referido. — Rio, 29 de setembro de 1945. — Barros Barreto.

Petição de Habeas Corpus

Rio Grande do Sul:

Epaminondas Varela — Despacho: — Selada, volte. — Rio, 4 de outubro de 1945. — José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Recursos Extraordinários

Ns. 9.238 — 9.959 — 9.990 — 10.059, com dia para julgamento.

Ns. 7.481 — 8.703 — 9.487 — 10.019 — 10.051, vista ao Sr. Procurador Geral da República.

Ns. 3.433 — 9.662 — 10.013, com relatório, ao Sr. Ministro revisor.

Ns. 5.132 — 8.824 — 9.382 — 9.452, do Procurador Geral, com parecer ao Sr. Ministro revisor.

Agravos

Ns. 12.558 — 12.556 — 12.578 — 12.108, vista ao Sr. Dr. Procurador da República.

Ns. 12.180 — 12.290 — 12.304 — 12.499 — 12.537 — 12.539, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acórdão.

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto; Secretário, Sr. Otávio Moreira de Menezes.

A hora regimental, havendo número legal, foi aberta a sessão. Comparceram os Srs. Ministro Pereira Braga, Raul Machado, Pedro Borges, Miranda Rodrigues e Teodoro Pacheco, e o Procurador Clóvis Kruel de Moraes.

O Sr. Presidente, depois de declarar que já houvera sido lida e aprovada, na própria sessão, a ata da sessão anterior, anunciou que o Tribunal ia proceder ao julgamento dos processos constantes da pauta, consoante a ordem que se segue.

JULGAMENTOS

Processo n.º 6.049 — Bahia — Acusados, Antônio Mariani Lopes, Carlos Simões, Cliraco Dias Costa, Firmício José Viana, Francisco Luís de Sousa, Heróides Gomes Ferreira, José Ferreira Santos, José Sales, Ma-

nuel Silva e Valdemiro Otaviano de Araújo; Relator, o Sr. Ministro Pereira Braga. — Deferido o arquivamento, unanimemente.

Processo n.º 6.829 — Rio Grande do Sul — Acusado, Agenor de Oliveira; relator, o Sr. Ministro Raul Machado. — Deferido o arquivamento, por maioria de votos.

Processo n.º 6.830 — Rio Grande do Sul — Acusado, Germano Henicka; relator, o Sr. Ministro Pereira Braga. — Deferido o arquivamento, unanimemente.

Processo n.º 6.835 — Distrito Federal — Acusado, Hairton Melo Viana; relator, o Sr. Ministro Raul Machado. — Deferido o arquivamento, por maioria de votos.

Processo n.º 6.842 — São Paulo — Acusado, Marcílio Canavarro Fonseca; relator, o Sr. Ministro Pereira Braga. — Deferido o arquivamento, unanimemente.

Processo n.º 6.792 — São Paulo — Acusados, Antônio Bizarro e outros; — Relator, o Sr. Ministro Raul Machado. — Deferida a exclusão de

José Luís Ferrazzo, Guilherme Marchiori e Augusto Araújo Pinto ou Augusto Araújo Pinto ou Augusto Pinto de Carvalho Guedes, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.047, no processo 6.131 do Distrito Federal — Apelante, *ex-officio*; apelado, Alfredo Diniz Machado; relator, o Sr. Ministro Miranda Rodrigues — Impedido o Sr. Ministro Teodoro Pacheco — Usaram da palavra os Drs. Romeiro Neto e Procurador. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.059, no processo 4.309 de São Paulo — Apelante, *ex-officio*; apelados, Hugo Guimarães dos Santos, Albano Ferreira Costa, Alberto Bueno Ladeira, Amadeu Vacchiani, Américo Ferraz e Castro, Américo de Marja, Augusto Pereira, Domingos Morey Bernardes, Elpidio Martins, Israel Jacó Averbach, João Alberto Dohogne, Júlio Chebabí, Lauro de Assis Brasil, Leon Averbuch, Márcio de Assis Brasil, Maurício Scheier, Otaviano José da Silva, Rubem Marjano da Rocha e Valdemar Herzer. — Relator, Ministro Raul Machado — Impedido o Sr. Ministro Pereira Braga — Usaram da palavra os Drs. Nonato Cruz, Oliveira Pinto, Bulhões Pedreira e Procurador. — Negou-se provimento, por maioria de votos, remetendo-se os autos, oportunamente, ao Dr. Procurador Geral da Justiça de São Paulo, para os fins de direito.

Apelação n.º 3.066, no processo 5.729 de São Paulo — Apelante, *ex-officio*; apelado, Kanao Fugihara; relator, o Sr. Ministro Teodoro Pacheco — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.071, no processo 5.445 do Distrito Federal — Apelantes, Miguel dos Anjos Filho e Ministério Público; apelados, o Ministério Público e dito acusado; relator, o Sr. Ministro Teodoro Pacheco. — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelação n.º 3.073, no processo 5.873 do Distrito Federal — Apelante, *ex-officio*; apelados, Francisco de Oliveira e Silva, Aristides Moura de Carvalho ou Anestides Moura de Carvalho, José Francisco Ferreira e Vanderlino Virgínio Nunes; relator, o Sr. Ministro Pedro Borges — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.075, no processo 6.333 de São Paulo — Apelante, *ex-officio*; apelado, Antônio Elias Dib ou Antônio Dib; relator, o Sr. Ministro Pereira Braga — Impedido o Sr. Ministro Miranda Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelação n.º 3.076, no processo 6.325 do Rio Grande do Sul — Apelante, *ex-officio*; apelado, João Sayago Correia; relator, o Sr. Ministro Teodoro Pacheco — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.077, no processo 6.370 do Rio Grande do Sul — Apelante, *ex-officio*; apelado, Alexandre Moraes; relator, o Sr. Ministro Miranda Rodrigues — Impedido o Sr. Ministro Pedro Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelação n.º 3.078, no processo 6.401 do Distrito Federal — Apelante, *ex-officio*; apelado, Manuel Martins da Costa; relator, o Sr. Ministro Pedro Borges. — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.079, no processo 5.002 do Distrito Federal; apelantes, *ex-officio*, Antônio Bernardes Morey e Mi-

nistério Público; apelados, Paulo Dias da Silva Júnior, Odilon Torres, Hélio Teixeira Penteado, Alberto Bittencourt Cotrin Neto, José Carlos de Macedo Soares Quinteiro e José Quinteiro e Ministério Público e outro; relator, o Sr. Ministro Raul Machado — Impedido o Sr. Ministro Pereira Braga — Usaram da palavra os Drs. Aristides Lemos, Luciano Martins Júnior e Procurador. — Deu-se provimento à apelação de Antônio Bernardes Morey, para absolvê-lo, por maioria de votos, negando-se provimento às demais apelações, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.080, no processo 6.467 de São Paulo — Apelante, *ex-officio*; apelada, Laurinda Gomes Figueiredo; relator, o Sr. Ministro Pereira Braga — Impedido o Sr. Ministro Teodoro Pacheco. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.081, no processo 5.440 do Rio Grande do Sul — Apelantes, Ernesto Pintos de Almeida e Ministério Público; apelados, o Ministério Público e dito acusado; relator, o Sr. Ministro Teodoro Pacheco — Impedido o Sr. Ministro Pedro Borges. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.082, no processo 6.762 do Distrito Federal — Apelante, *ex-officio*; apelados, Antônio Barone e Manuel Joaquim Teles; relator, o Sr. Ministro Miranda Rodrigues — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.083, no processo 6.687 do Distrito Federal; apelante, *ex-officio*; apelado, Antônio Toste do Couto; relator, Ministro Pedro Borges — Impedido o Sr. Ministro Miranda Rodrigues. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.085, no processo 5.607 do Distrito Federal — Apelante, *ex-officio*; apelado, Júlio Teixeira Bastos; relator, o Sr. Ministro Pereira Braga — Impedido o Sr. Ministro Pedro Borges. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.086, no processo 5.202 do Rio Grande do Sul — Apelante, *ex-officio*; apelado, William Rosat; relator, ministro Teodoro Pacheco — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Apelação n.º 3.087, no processo 6.305 de São Paulo — Apelante, *ex-officio*; apelado, Guendalina Marinangeli Kieffer; relator, o Sr. Ministro Miranda Rodrigues — Impedido o Sr. Ministro Pedro Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelação n.º 3.088, no processo 6.222 de Minas Gerais — Apelante, *ex-officio*; apelado, Antônio de Sousa Machado; relator, o Sr. Ministro Pedro Borges — Impedido o Sr. Ministro Raul Machado. — Negou-se provimento, por maioria de votos.

Foi adiado o julgamento da apelação n.º 3.084, por haver pedido vista o Sr. Ministro Pereira Braga.

Arquivamentos em virtude da anistia concedida pelos Decretos-leis números 7.474 e 7.943, respectivamente, de 18 de abril e 10 de setembro de 1945:

Processo n.º 6.461 — São Paulo — Acusados, Antônio Eagnato, João Lacerda dos Santos, Odete Scanavini e Alberto Fagion; relator, o Sr. Ministro Teodoro Pacheco. — Arquivado o processo, à vista do Decreto-lei número 7.943, de 10 de setembro último, unanimemente.

Apelação n.º 2.927, no processo 4.234

de Santa Catarina — Apelantes, Lino José Lasta e Narciso Forraighieri; apelado, o Ministério Público; relator, o Sr. Ministro Miranda Rodrigues. — Anistiados os réus e arquivados o processo, à vista do Decreto-lei n.º 7.474,

de 18 de abril do corrente ano, por maioria de votos.

Esgotada a pauta, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada, sendo a sessão encerrada às 17 horas.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PORTARIA

O Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, resolve, de acordo com o parágrafo único do artigo n.º 5.175, de 7-1-43, conceder dispensa ao Extranumerário-mensalista, Adolfo Zlatkin, matrícula 118.883, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — *Edgard Costa*, Presidente.

Câmaras Cíveis Reunidas

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM 20 DE SETEMBRO DE 1945.

Presidência do Senhor Desembargador Duque Estrada Júnior

As treze horas, presentes os Senhores Desembargadores Saboia Lima, Rocha Lagôa, Eduardo Sousa Santos, Ari de Azevedo Franco, Saul de Gusmão, Sílvio Martins Teixeira e Antônio Vieira Braga, foi aberta a sessão, deixando de comparecer os Senhores Desembargadores Cândido Lobo e Lafayette de Andrada, por motivo justificado, achando-se o Senhor Desembargador Flaminio de Rezende em exercício no Supremo Tribunal Federal, Alvaro B. Berford em gozo de férias regulamentares e Raul Camargo licenciado.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os feitos seguintes:

Recurso de revista

N.º 616 — Na Apelação Cível número 3.011 — Relator, Sr. Desembargador Saul de Gusmão — Revisor, Sr. Desembargador Ari Franco — Recorrente, Celso Augusto Chaves Faria — Recorridos, José Maria Leoni e Humberto de Magalhães Leoni. — Não se conheceu da revista, pela conformidade de votos.

Ações rescisórias

N.º 144 — Relator, Sr. Desembargador Ari Franco — Revisor, Sr. Desembargador Sousa Santos — Autores, Ramiro Garcia Gomes, Vitorino Garcia Gomes, sua mulher D. Irene Amaral Gomes, Emídio Garcia Gomes e sua mulher D. Maria Monteiro Gomes — Réus, Arlinda Garcia Gomes e seu marido João Batista Gomes, herdeira de Amélio Garcia Gomes. — Julgou-se improcedente a ação rescisória, por acordo de votos. Pelos autores falou o Dr. Jorge F. Mariani Andrada, e Emir Nunes de Oliveira pelos réus.

N.º 165 — Relator, Sr. Desembargador Saul de Gusmão — Revisor, Senhor Desembargador Ari Franco — Autorer, Santos Filho & Cia., por seu representante legal Antônio dos Santos Couto Filho — Réu, Antônio Rodrigues Tavares. — Julgou-se improcedente, pela conformidade de votos.

O julgamento dos Embargos de Nulidade na Apelação Cível n.º 4.460 foi adiado por haver se declarado impedido o Senhor Desembargador e assim não haver número suficiente de Juizes para o julgamento.

Foram adiados os julgamentos dos seguintes feitos:

Recursos de revista números 677 — 750 — 787 — 767 — 789 — 793 e 711.

Embargos de nulidades nas Apelações Cíveis números 4.592 — 4.341 — 4.707 e 5.284.

Ações rescisórias números 146 — 169 — 197 e 194.

Embargos de nulidade na Ação rescisória n.º 50.

COM DIA

Desistência no Recurso de revista n.º 784.

Revistas números 622 — 732 — 752 e 866.

Encerrou-se a sessão às 17 horas. — *Leopoldo César de Andrade Duque Estrada Júnior*, Presidente. — *Paulo de Santa Cecilia*, servindo de Secretário.

Ata aprovada na sessão de 4 de outubro de 1945.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 1945

As quatorze horas, presentes os Senhores Desembargadores Duque Estrada, Saboia Lima, Cândido Lobo, Rocha Lagôa, Sousa Santos, Ari de Azevedo Franco e Sílvio Martins Teixeira, foi pelo primeiro, na qualidade de Presidente, declarado que deixava de haver sessão por falta de número legal de Juizes, deixando de comparecer os demais Desembargadores por motivo justificado.

Primeira Câmara Criminal

66.ª SESSÃO REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Senhor Desembargador João Severiano Carneiro da Cunha.

Aberta a sessão às treze horas, sob a presidência do Exmo. Senhor Desembargador João Severiano Carneiro da Cunha e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ademar Tavares, José Duarte e Mafra de Laet, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sendo feita a passagem de autos e despachado o expediente da Secretaria, procedendo-se, devidamente observadas as formalidades legais, aos julgamentos seguintes:

Habeas-corpus

N.º 3.012 — Paciente, Júlio Vieira Goulart Filho — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Adiado por indicação do Desembargador Relator.

N.º 3.022 — Paciente, Carlos Caxias Barbosa Filho — Relator, Desembargador Carneiro da Cunha. — Adiado por indicação do Desembargador Relator.

N.º 3.043 — Paciente, Itaguassu Uirajara Cavalcanti — Impetrante, Dr. Jaime Rodrigues Campos — Relator, Desembargador José Duarte. — Não se conheceu do pedido por não ser o habeas-corpus meio próprio, na espécie, desde que o recurso natural de Apelação já se acha com o julgamento, decisão proferida por maioria de votos, contra o do Desembargador Relator que conheceu do pedido para anular o processo *ab-initio*. Designado Relator o Desembargador Mafra de Laet. Não tomou parte no julgamento o Desembargador Ademar Tavares.

N.º 3.094 — Paciente, Joel Bulcão Augusto Maria — Relator, Desembargador José Duarte. — Denegado, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Desembargador Ademar Tavares.

N.º 3.089 — Paciente, Edmundo Carvalho dos Santos — Relator, Desembargador José Duarte. — Convertido em diligência a fim da Secretaria do Tribunal apensar o processo original, unânimemente. Não tomou parte no julgamento o Desembargador Adelmair Tavares.

Recursos Criminais

N.º 2.564 — Recorrente, Gentil Meireles — Recorrida, a Justiça — Relator, Desembargador Adelmair Tavares. — Preliminarmente, anulou-se o processo a partir de fls. 3, em diante, subsistindo a denúncia, unânimemente. Falou o Dr. Aarão Stembuch. Foi expedido alvará de soltura por telegrama.

N.º 2.562 — Recorrente, Eugênio D'Alessandro — Recorridos, Arnaldo Borgeth e Manuel Nova Blanco — Relator, Desembargador José Duarte. — Deu-se provimento ao recurso do recorrente para reformando a decisão recorrida, mandar prosseguir o feito pelos meios regulares, contra o voto do Desembargador Mafra de Laet. Não tomou parte no julgamento o Desembargador Adelmair Tavares.

Apelações Criminais

N.º 6.869 — Apelante, Francisco Manuel Pereira da Costa — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Adelmair Tavares. — Desprezada a primeira preliminar, foi acolhida a segunda, ou seja a de suspeição arguida contra o Juiz, para anular o processo a partir de fls. 25, inclusive, por adiante, unânimemente. Falou o Dr. José Carlos de Matos Peixoto.

N.º 6.965 — Apelante, Euclides Vieira de Castro — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Deu-se provimento ao recurso para absolver o apelante, unânimemente. Não tomou parte no julgamento o Desembargador José Duarte.

N.º 6.873 — Apelante, Euripedes de Melo Mourão — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Mafra de Laet — Revisor, Desembargador Carneiro da Cunha. — Convertido, preliminarmente, o julgamento em diligência a fim de requisitar do Juiz da Séptima Circunscrição da Segunda Zona do Registro Civil, cartório, Escrivão Leopoldo de Luna, uma certidão *verbum ad verbum* do assentamento do registro civil de nascimento da menor Elizabeth Pinto Ramalho, fls. 257, do livro 235, unânimemente. Não tomou parte no julgamento o Desembargador José Duarte. Falou o Doutor Eduardo de Almeida Dias.

Os demais julgamentos foram adiados.

Passagem de autos — Nenhuma.

COM DIA

Apelações Criminais números 7.020 — 6.879 — 7.015 — 6.980 — 6.924 — 6.084.

Recursos Criminais números 2.569 e 2.571.

Encerramento

Nada mais ocorreu, encerrando-se a sessão às dezessete horas e trinta minutos. — Desembargador João Severiano Carneiro da Cunha, Presidente. — Hamilton de Sousa, Secretário — Chefe de Seção.

CONCLUSÃO DOS ACÓRDADOS PUBLICADOS

NA AUDIÊNCIA DA 1.ª CÂMARA CRIMINAL EM 4 DE OUTUBRO DE 1945
Juiz *semanário*: Exmo. Sr. Desembargador Adelmair Tavares. — Secretário: Hamilton de Sousa, Chefe de Seção.

Habeas-Corpus

N.º 3.016 — Paciente, João Batista Pires Ferreira — Relator, Desembargador Carneiro da Cunha. — Denegado, unânimemente, em 6 de setembro de 1945.

N.º 3.034 — Paciente, José Pinto de Melo — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Concedida a ordem, unânimemente, sem prejuízo do prosseguimento do processo pelos meios regulares, em 13 de setembro de 1945.

N.º 3.052 — Paciente, José de Castro Pais Barreto — Relator, Desembargador Adelmair Tavares. — Denegado, unânimemente, em 20 de setembro de 1945.

Apelações Criminais

N.º 6.541 — Apelante, José Antônio — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador José Duarte. — Negou-se provimento, contra o voto do Desembargador Relator José Duarte, que dava provimento para absolver, em 27 de agosto de 1945.

N.º 6.602 — 1.º Apelante, Agenor Gomes da Silva — 2.º Apelante, Ari Couto Nogueira — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Deu-se provimento às apelações, em parte, somente para excluir as medidas de segurança, unânimemente, em 25 de julho de 1945.

N.º 6.636 — Apelantes, Orlando de Almeida Cardoso e outros — Apelado, Nelson Salmea Garção Ribeiro — Funciona, o Ministério Público — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Negado provimento, unânimemente, em 9 de julho de 1945.

N.º 6.767 — Apelante, José Gonçalves — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Carneiro da Cunha. — Negou-se provimento, unânimemente, em 3 de setembro de 1945.

N.º 6.811 — Apelante, João Cardoso — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Mafra de Laet. — Negou-se provimento, unânimemente, em 20 de agosto de 1945.

N.º 6.819 — Apelante, Nelson Simões da Cruz, vulgo "Charuro" — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador Carneiro da Cunha. — Negado provimento, unânimemente, em 3 de setembro de 1945.

N.º 6.932 — Apelante, Flávio Brandão — Apelada, a Justiça — Relator, Desembargador José Duarte. — Deu-se provimento em parte ao recurso, a fim de reduzir a pena a nove meses e quinze dias de prisão simples e mantida a multa, unânimemente, em 13 de setembro de 1945.

PASSAGENS DE AUTOS CRIMINAIS

Dia 4 de outubro de 1945
Ao Sr. Desembargador Carneiro da Cunha.

Apelações Criminais:

Ns. 4.909 — 7.072 — 7.102 — 7.065 — 7.097 — 7.063 — 7.081 — 7.051.

Recurso Criminal:

N.º 2.588.
Ao Sr. Desembargador Adelmair Tavares.

Apelações Criminais:

Ns. 7.061 — 7.046 — 7.064 — 7.069 — 7.057 — 7.104 — 7.099.

Recurso Criminal:

N.º 2.579.
Ao Sr. Desembargador José Duarte.

Apelações Criminais:

Ns. 7.059 — 7.100 — 7.076 — 7.084 — 7.071 — 7.068 — 7.082.

Recurso Criminal:

N.º 2.586.
Ao Sr. Desembargador Mafra de Laet.

Apelações Criminais:

Ns. 7.083 — 7.079 — 7.087 — 7.078 — 7.058 — 7.094 — 7.089 — 7.033 — 7.024.

Recurso Criminal:
N.º 2.587.

COM DIA

Apelações Criminais:
Ns. 7.039 — 7.021.

Recurso Criminal:
Ns. 2.578 — 2.577.

ACÓRDADOS PUBLICADOS

Apelações Criminais:

Ns. 6.811 — 6.602 — 6.819 — 6.836 — 6.547 — 6.767 — 6.932.

Habeas-Corpus:

Ns. 3.034 — 3.016 — 3.052.

Segunda Câmara Criminal

69.ª SESSÃO REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Júlio de Oliveira Sobrinho

Aberta a sessão às treze horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Júlio de Oliveira Sobrinho e com a presença dos Exmos. Senhores Desembargadores Toscano Espinola e Nelson Hungria, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sendo feita a passagem de autos e despachado o expediente da Secretaria, procedendo-se, devidamente observadas as formalidades legais, aos julgamentos seguintes:

"Habeas-corpus"

N.º 2.885 — "Desistência" — Paciente, Zalmia Lacerda Franco; impetrante, Dr. Stélio Galvão Bueno; Relator, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. — Homologada a desistência, unânimemente.

Apelações criminais

N.º 6.974 — Apelante, a Justiça; apelado, Albino Moraes Sobrinho; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola; Revisor, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. Comarca de Ponta Porá — Território Federal de Ponta Porá. — Preliminarmente se anulou o processo de fls. 94, inclusive, em diante, e decretou-se a prescrição da ação. Expeça-se alvará de soltura por telegrama. Decisão unânime.

N.º 6.976 — Apelante, a Justiça; apelado, Daniel Cavaleiro; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola; Revisor, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. Comarca de Chapecó — Território Federal de Iguaçu. — Negado provimento, unânimemente. Expeça-se alvará por telegrama.

N.º 6.988 — Apelante, Antônio Miranda; apelada, a Justiça; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola; Revisor, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. Comarca de Chapecó — Território Federal de Iguaçu. — Negado provimento, unânimemente.

N.º 6.994 — 1.º apelante, João Lino de Brito; 2.º apelante, Valdemar Moraes; 3.º apelante, Francisco Ferreira Neves Filho; 4.º apelante, Angelo Dias de Pinho; apelada, a Justiça; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola; Revisor, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. — Dado provimento à apelação de Valdemar Moraes e de Francisco Ferreira Neves Filho, para absolvê-los; e dado provimento, em parte, à do apelante João Lino de Brito para condená-lo a um ano de reclusão e Cr\$ 500,00, de multa, desclassificado o crime para o do art. 155 do Código Penal; e a do apelante Angelo Dias de Pinho para desclassificar o delito para o do artigo 180 § 1.º do mesmo Código, fixada a pena em dois meses de detenção. Decisão unânime. Expeça-se alvará de soltura em favor dos apelantes Valdemar Moraes, Francisco Fer-

reira Neves Filho e Angelo Dias de Pinho, este último por já haver cumprido a condenação. Falaram pelos três primeiros apelantes o advogado Dr. Bernardino Pinto Gomes, e pelo 4.º apelante, o Dr. Ananias Niesl.

N.º 7.023 — Apelante, Maestro Oscar Lorcinzo Fernandez; apelada, Irene Souto Gonzalez; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola. — Negado provimento, unânimemente. Usou da palavra pela apelada o Dr. Francisco Chermont.

N.º 7.052 — Apelante, Edmundo Gonçalves de Matos; apelada, a Justiça; Relator, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. — Negado provimento, unânimemente. Esgotou-se a pauta.

PASSAGEM DE AUTOS

Ao Exmo. Sr. Desembargador Narcélio de Queiroz:

Apelações criminais:

Ns. 6.904 — 7.038 — 1.023.

COM DIA

Apelações criminais:

Ns. 7.011 — 7.041 — 6.973 — 7.035.

Recurso criminal:

N.º 2.572.

Encerramento

Nada mais ocorreu, encerrando-se a sessão às quinze horas e vinte minutos. — Desembargador Júlio de Oliveira Sobrinho, Presidente. — Jorzelino Pinto, Secretário.

CONCLUSÃO DOS ACÓRDADOS PUBLICADOS

NA AUDIÊNCIA DA 2.ª CÂMARA CRIMINAL, EM 4 DE OUTUBRO DE 1945

Juiz *Semanário*, Exmo. Sr. Desembargador Nelson Hungria — Secretário, Jorzelino Pinto

"Habeas-corpus"

N.º 2.963 — Paciente, Osvaldo dos Santos; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola. — Julgado prejudicado o pedido, unânimemente, em 20-9-45.

N.º 3.061 — Paciente, Hugo de Carvalho; Relator, o Sr. Desembargador Nelson Hungria. — Julgado prejudicado o pedido, unânimemente, em 20-9-45.

Recurso de "habeas-corpus"

N.º 2.635 — Recorrente, José Francisco Mendonça Júnior; recorrido, o Juízo da 5.ª Vara Criminal; Relator, o Sr. Desembargador Narcélio de Queiroz. — Dado provimento para mandar que o Dr. Juiz *a quo* julgue o mérito, unânimemente, em 27-9-45.

Apelação criminal

N.º 6.940 — Apelante, Arinos Bandeira Maia; apelada, a Justiça; Relator, o Sr. Desembargador Toscano Espinola. — Desprezada a preliminar de nulidade do processo, dado provimento em parte, ao recurso para reduzir a condenação a 6 meses de prisão simples, mantida a multa, concedendo-lhe desde já o *sursis*, pelo prazo de 3 anos, pagas as custas dentro de seis meses e demais condições da lei, intimado o apelante para ouvir a leitura do acórdão, unânimemente, em 3-9-45.

PASSAGENS DE AUTOS CRIMINAIS

Dia 4 de outubro de 1945
Ao Sr. Desembargador Oliveira Sobrinho:

Apelações criminais:

Ns. 7.060 — 7.070 — 7.077 — 7.088 — 7.091 — 7.092 — 7.098 — 7.16.

Recursos criminais:

Ns. 2.580 — 2.982.
Ao Sr. Desembargador Toscano Espinola:

Apelações criminais:
Ns. 6.487 — 7.066 — 7.056 — 7.074
— 7.075 — 7.080 — 7.096 — 7.103 —
7.086 — 7.105.

Carta testemunhal:
N.º 7.
Recurso criminal:
N.º 2.581.
Ao Sr. Desembargador Nelson
Hungria:

Apelações criminais:
Ns. 7.032 — 7.053 — 7.055 — 7.062
— 7.087 — 7.073 — 7.090 — 7.093 —
7.095 — 7.096 — 7.101.

Recurso criminal:
N.º 2.583.

COM DIA

Apelações criminais:
Ns. 6.904 — 6.981 — 7.008 — 7.030
— 7.040 — 7.022.

Recurso criminal:
N.º 2.574.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Apelação criminal:
N.º 6.940.

"Habeas-corpus":
Ns. 2.963 — 3.061.

Recurso criminal:
N.º 2.635.

EXPEDIENTE DE PROTOCOLO
AUTOS ENTRADOS DA INFERIOR INSTÂNCIA

Vara de Acidentes

Agravo de petição n.º 7.962.
Agravante, Massa falida da Com-
panhia Brasileira de Gasogênios, por
seu liquidatário.

Agravado, Antônio da Rocha Lopes.

Primeira Vara Cível

Consignação em pagamento:
Apelação cível n.º 6.920.
Apelante, Dr. Valdir Caldas Pires.
Apelado, Carmem Barros e outros.

Primeira Vara Cível

Imissão de posse:
Apelação cível n.º 6.921.
1.º apelante, Antônio de Jesus Silva.
2.º apelante, Margarida de Oliveira
Coeelho.

Apelados, as mesmas e Beltrão Fer-
reira.

Primeira Vara Cível

Ordinária:
Apelação cível n.º 6.922.
Apelante, Júlia Ribeiro da Silva.
Apelados, Antônio Santos e sua mu-
lher Maria José Brandão Santos.

Primeira Vara Cível

Ação executiva:
Apelação cível n.º 6.923.
Apelante, a Rodrigues Rosa.
Apelado, Vicente Laterza.

Décima Quarta Vara Cível

Exibição:
Apelação cível n.º 6.924.
Apelante, Sociedade Ginásio Pio
Americano Ltda.
Apelado, espólio de Joaquim Oliveira
de Araújo Lima por seu inventa-
riante.

Terceira Vara Cível

Ordinária:
Apelação cível n.º 6.925.
Apelante, espólio de Casemiro José
de Campos Heitor a Dulce Campos
Heitor Sarda.
Apelada, Fábrica de Filtros e Se-
rum Ltda.

Terceira Vara Cível

Ordinária:
Apelação cível n.º 6.926.
1.º apelante, Nelson Grinaldi Sea-
bra.

2.º apelante, Tenente-Coronel Val-
demir Aranha Meira de Vasconcelos
e sua mulher Zulmira Ballard Aranha
Meira de Vasconcelos.

Apelados, os mesmos.

Décima Segunda Vara Cível

Agravo de instrumento de n.º 7.964.
Agravante, Maria da Glória de
Araújo Pinthom.
Agravado, Alfredo de Pinho.

Segunda Vara de Família

Ordinária de Desquite:
Apelação cível n.º 6.927.
Apelante, Antônio Francisco de
Sant'Ana.

Apelado, Severina Rita de Sant'Ana.
Funciona o Ministério Público.

Segunda Vara de Órfãos e Sucessões
Agravo de petição n.º 7.965.

Agravante, Dr. Jefferson Barbosa
de Moraes.

Agravados, espólio de Afra Luz da
Silveira e outros.

EXPEDIENTE DE SECRETARIA

Dia 4 de outubro de 1945

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO
Recursos extraordinários

Apelação cível n.º 5.956 — Recorren-
te, Dr. Alexandre de Paula Martins
Júnior; recorrido, espólio de Darcília
Martins Teixeira. — Vista ao Dr. Elói
Teixeira Côrtes, advogado do recor-
rente, por 10 dias.

Revista n.º 635 — Recorrente, Ra-
chid Nacif; recorrida, massa falida da
Companhia de Fiação e Tecelagem
Industrial Mineira. — Vista ao Dr.
Fernando de Melo Viana, por 10 dias.

Revista n.º 693 — Recorrente, Tra-
jano Alves; recorrido, Ricardo Anin-
ger. — Vista ao Dr. Décio de Bastos
Coimbra, por 10 dias.

Apelação cível n.º 3.854 — Recor-
rentes, Dr. João Batista de Moraes
Rego e outros; recorridos, Dr. Jaime
de Castro Barbosa e sua mulher. —
Vista ao Dr. Saladino de Gusmão, por
10 dias.

Corregedoria da Justiça

Corregedor, Desembargador Frederico
Sussekind — Secretário, Dr. Edison
Mendes de Oliveira

Expediente de 4 de outubro de 1945

(*) Processo n.º 980 — Consulta —
Requerente, Olímpio de Sousa Viana.

— Despacho: "Vistos, etc.: Aos ava-
liadores judiciais incumbe descrever
cada coisa com a precisa individuação
e, com relação aos imóveis, observan-
do o disposto no Decreto n.º 4.857 de
9 de novembro de 1939 (art. 137 do
Decreto-lei n.º 2.035 de 1940). De-
vem, portanto, descrever o imóvel com
os seus característicos e confrontações,
porque a avaliação é um dos requisi-
tos da carta de arrematação (art. 980
n.º IV do Código de Processo Civil),
operando esta a transferência do do-
mínio pela sua transcrição (art. 239
n.º VII do Decreto n.º 4.857 de 1939).
Dai não se pode concluir, entretanto,
que os avaliadores estejam obrigados,
e como se exigiu do consultante, a de-
clarar, no laudo, os nomes dos pro-
prietários dos imóveis confrontantes,
mesmo porque o art. 248 do citado
Decreto n.º 4.857, para o efeito da
transcrição, só exige dos tabeliães e dos
escrivães que, nas escrituras e nos au-
tos judiciais, precisem os nomes dos
confrontantes, quando indicados pelos

(*) Publicado novamente, por ter
saído com incorreções.

outorgantes ou autores. E os tabeliães
e escrivães, segundo Serpa Lopes (Vo-
lume IV, pág. 277 do seu Tratado) só
se eximem da obrigação legal, quando
fazem constar do próprio ato ou es-
critura os motivos determinantes da
omissão, "como seja a recusa do ou-
torgante ou autor, ou a sua impossibi-
lidade absoluta".

Soluclenando o pedido do Sr. 15.º
Avaliador, respondo: a) não estão obri-
gados os avaliadores a declarar, no
laudo de avaliação, os nomes dos pro-
prietários dos imóveis confrontantes;
b) a retificação da avaliação, reali-
zada pelo seu antecessor, importa em
nova diligência. P. e R. — Rio de Ja-
neiro, 28 de setembro de 1945. — Fre-
derico Sussekind.

AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Desembargador Corregedor, Frederico
Sussekind — Juiz substituto, Doutor
Emílio Pimentel:

Dia 4 de outubro de 1945

Varas Cíveis

Ordinárias:
Antônio Pontes Melo — 3.º Distri-
buidor — 11.ª Vara.

Albano Augusto Socio — 3.º Distri-
buidor — 7.ª Vara.

Manuel dos Santos Bartolo — 8.º
Distribuidor — 9.ª Vara.

Aureliano José de Moraes — 1.º Dis-
tribuidor — 2.ª Vara.

Laura Maria da Conceição — 2.º
Distribuidor — 14.ª Vara.

Executivos:
Banco de Crédito Geral — 3.º Distri-
buidor — 13.ª Vara.

Mendel Berman — 8.º Distribuidor
— 3.ª Vara.

Leon Sghwarz — 2.º Distribuidor —
7.ª Vara.

William Elias Mitre — 3.º Distribui-
dor — 12.ª Vara.

Cadeirac Ampanile Limitada — 8.º
Distribuidor — 14.ª Vara.

Avelino Correia — 1.º Distribuidor
— 10.ª Vara.

Possessória:
Ulderico Pires dos Santos — 1.º Dis-
tribuidor — 3.ª Vara.

Despejos:
Antônio Augusto Alves — 2.º Distri-
buidor — 1.ª Vara.

José Moreira Ramos — 3.º Distri-
buidor — 14.ª Vara.

Jacó Bogossian — 8.º Distribuidor
— 9.ª Vara.

Manuel Lopes da Silva — 1.º Dis-
tribuidor — 3.ª Vara.

Manuel Gonzales Estêves — 2.º Dis-
tribuidor — 11.ª Vara.

Especial do livro IV:
Pascoal Marchetti — 8.º Distribui-
dor — 11.ª Vara.

Protestos, notificações e interpe-
lações:
A. J. Ferreira Leal — 1.º Distribui-
dor — 2.ª Vara.

Flávio Neves — 2.º Distribuidor —
13.ª Vara.

João Vieira do Nascimento — 3.º
Distribuidor — 12.ª Vara.

Antônio Gomes de Brito — 8.º Dis-
tribuidor — 5.ª Vara.

Pedro Rebouças de Carvalho — 1.º
Distribuidor — 7.ª Vara.

Alípio Henrique — 2.º Distribuidor
— 4.ª Vara.

Artur Leandro de Araújo Costa —
3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Carlos Augusto de Oliveira — 8.º
Distribuidor — 11.ª Vara.

Carlos Cassil do Pozzi — 1.º Distri-
buidor — 6.ª Vara.

Banco Ipanema S. A. — 2.º Distri-
buidor — 10.ª Vara.

Ernesto Blanz — 3.º Distribuidor —
14.ª Vara.

Justificação:
Abraham Tschokk Szejnsznajd —
8.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Naturalizações:
Walther Fritzsche — 1.º Distribui-
dor — 6.ª Vara.

Adriano de Matos Figueiredo — 2.º
Distribuidor — 12.ª Vara.

Falências e concordatas:
Casa Bancária Pascoal Cégia &
Ltda. — 2.º Distribuidor — 13.ª Vara.

A. A. Ramos & Comp. — 3.º Dis-
tribuidor — 5.ª Vara.

Justiça gratuita:
Ana dos Santos Moreira — 2.º Dis-
tribuidor — 3.ª Vara.

Vara de Família

Desquites amigáveis:
Ernesto Albertino Rolo — 3.º Distri-
buidor — 1.ª Vara.

Antônio da Rocha Carvalho — 8.º
Distribuidor — 1.ª Vara.

Otávio Pereira Acioli — 1.º Distri-
buidor — 2.ª Vara.

José de Paula Nelson Machado —
2.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Arlindo da Rosa Mancebo — 3.º Dis-
tribuidor — 2.ª Vara.

Avulso:
Rojza Poznanska — 8.º Distribuidor
— 2.ª Vara.

Precatória:
Comarca de S. Paulo — Olavo de
Almeida Leme — 1.º Distribuidor —
1.ª Vara.

Justiça gratuita:
Maria José Leandro — 2.º Distri-
buidor — 2.ª Vara.

Hilda da Conceição Lopes Santos —
3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Vara de Órfãos e Sucessões

Arrolamento:
Afonso Pinheiro Barbosa — 8.º Dis-
tribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Inventários (classe 3-C):
Lourenço Sales dos Santos — 8.º Dis-
tribuidor — 4.ª Vara — 1.º Ofício.

José Fernandes da Costa Marinho
— 1.º Distribuidor — 4.ª Vara — 2.º
Ofício.

Inventários (classe 4-C):
Joaquim Antônio Brilhante — 1.º
Distribuidor — 1.ª Vara — 3.º Ofício.

Francisco Visconti — 8.º Distribuidor
— 2.ª Vara — 3.º Ofício.

João Luis Campos — 1.º Distribui-
dor — 4.ª Vara — 1.º Ofício.

Inventários (classe 5-C):
Antonieta Fabrício Duarte — 1.º Dis-
tribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Alice Moreira Marques — 8.º Distri-
buidor — 3.ª Vara — 2.º Ofício.

Testamento:
Olga Ferreira Legey — 1.º Distribui-
dor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

Avulso:
Maria Rosa da Conceição Costa —
8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º
Ofício.

Precatória:
Comarca de São Paulo — Marina
Pais de Barros — 8.º Distribuidor —
4.ª Vara — 3.º Ofício.

Curadoria

3.º Curador — Deolinda Ferreira
Cassus — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara
— 3.º Ofício.

3.º Curador — Joana Moisés — 8.º
Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Vara de Registro Públicos

Lucien Alexandre Jules Berhassen —
2.º Distribuidor.

Francisco Cassiano — 3.º Distribuidor.

Vara de Acidentes no Trabalho

Comarca de Minas Gerais — João Floriano da Silva — 2.º Distribuidor.
Light — Antônio Gregório do Nascimento — 3.º Distribuidor.

Marcenária — Ofício Gonçalves Pereira — 8.º Distribuidor.

Standard — Antônio Almeida Pinto — 1.º Distribuidor.

Meridional — Sebastião Teresa de Sousa — 2.º Distribuidor.

1.º Curador — Luís Aires — 3.º Distribuidor.

2.º Curador — Antônio Pereira — 8.º Distribuidor.

Fábrica Tecidos — Nair Ferreira Fonseca — 1.º Distribuidor.

Emancipações:

Maria Regina Galvão da Silveira — 8.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Israel Lindenbaum — 8.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Vara da Fazenda Pública

Ordinária:

Mário Gaspar de Oliveira — 10.º Distribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Precatória:

Comarca de Pernambuco — Alvaro Félix de Sousa — 9.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

SEGUNDA AUDIÊNCIA

Ordinárias:

Bruno de Almeida Magalhães — 3.º Distribuidor — 12.ª Vara.

Armando Moreira — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara.

Executivos:

A. Brito Júnior — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Odali Akerman — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Banco Figueiredo Rocha S. A. — 3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Despejos:

Safomão Neder — 8.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Wilson Sons & Comp. — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Eduardo Saboia Lima — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Possessórias:

Manuel Custódio Rosas — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.

Andersen & Comp. Ltda. — 3.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Renovação de contrato:

Américo Monteiro — 3.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Especial do livro IV:

Albino Ferreira de Carvalho — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Protestos, notificações e interpe-lações:

Aron Goldemberg Hofman — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Justificação:

Pilade Alberto Palagi — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.

Vara de Família

Separação de corpos:

Olga Alacid Parasoli — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Vara de Órfãos e Sucessões

Inventário (classe 3-C):

Albino José Ribeiro — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Inventário (classe 4-C):

Manuel Puga Fernandez — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício (por dependência).

Justiça gratuita:

Antônio de Castro — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 3.º Ofício.

Vara de Registros Públicos

Armand Marcelin Daverat — 8.º Distribuidor.

Varas Criminais

Tribunal do Júri

Flagrantes:

Ofício n.º 2.098 — 2.º Distribuidor — 13.ª Vara.

20.º Distrito — Francisco Macedo (Proc. 164) — 3.º Distribuidor — 16.ª Vara.

18.º Distrito — Aloísio Ataliba Ribeiro (Proc. 286) — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

3.º Distrito — Malaquias dos Anjos (Proc. 236) — 1.º Distribuidor — 14.ª Vara.

3.º Distrito — Orlando Matede (Processo 237) — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

20.º Distrito — Joaquim Ribeiro Lopes (Proc. 158) — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Inquéritos:

24.º Distrito — Daniel de Santana (Proc. 278) — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

24.º Distrito — João Aleixo (Processo 289) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

19.º Distrito — João Marinho (Processo 350) — 3.º Distribuidor — 4.ª Vara.

19.º Distrito — José Correia da Silva (Proc. 352) — 8.º Distribuidor — 15.ª Vara.

O. Política e Social (Proc. 1) — 1.º Distribuidor — 5.ª Vara.

23.º Distrito — Alberto Ferreira da Silva (Proc. 154) — 2.º Distribuidor — 9.ª Vara.

23.º Distrito — Florentino Barbosa de Andrade (Proc. 159) — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

23.º Distrito — Ananias Neves dos Santos (Proc. 168) — 8.º Distribuidor — 6.ª Vara.

11.º Distrito — Durvalino Figueiredo (Proc. 119) — 1.º Distribuidor — 7.ª Vara.

11.º Distrito — Luís Pereira de Carvalho (Proc. 124) — 2.º Distribuidor — 3.ª Vara.

11.º Distrito — Nelson de Carvalho (Proc. 123) — 3.º Distribuidor — 16.ª Vara.

11.º Distrito — Hélio Rodrigues de Lima (Proc. 120) — 8.º Distribuidor — 8.ª Vara.

11.º Distrito — Manuel Martins Júnior (Proc. 122) — 1.º Distribuidor — 7.ª Vara.

11.º Distrito — Esmael da Silva Medeiros (Proc. 121) — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

3.º Distrito — Natalina de Carvalho Santos (Proc. 231) — 3.º Distribuidor — 10.ª Vara.

3.º Distrito — Wilton Hora dos Santos (Proc. 243) — 8.º Distribuidor — 12.ª Vara.

20.º Distrito (Proc. 148) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

20.º Distrito — César Costa (Processo 151) — 1.º Distribuidor — 5.ª Vara.

17.º Distrito — Antônio Pereira de Brito (Proc. 264) — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

4.º Distrito — Geraldo Cláudio de Albuquerque (Proc. 270) — 3.º Distribuidor — 9.ª Vara.

2.º Distrito (Proc. 235) — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.

2.º Distrito — Laura Ernesto da Silva (Proc. 236) — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.

2.º Distrito — João Machado (Processo 237) — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.

19.º Distrito — Emillana de Macedo Silva (Proc. 235) — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Contravenções do jogo:

2.ª Delegacia Auxiliar — Lúcio Ferreira (Proc. 21) — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Paulo de Mari (Proc. 19) — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Décio Ferreira Gomes (Proc. 20) — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.

HABILITAÇÕES DE CASAMENTOS

Dia 4 de outubro de 1945

Ari Gouvêa de Sousa e Esmeralda de Oliveira Lage — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Ari Fernandes Ribeiro e Lourdes da Silva Nunes — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Antônio Magina e Dolores Paula Ferreira — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Valdomiro Garcia Parada e Léia dos Santos — 3.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Américo Pereira Soares e Isaura Barroso — 2.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Manuel Jacinto Rebelo e Elsa Barroso — 2.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Manuel Pinto e Maria Laurides de Jesus — 3.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Durval do Nascimento e Maria Lopes Falcão — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Hermes Joaquim Dias e Maria Luísa Teles — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Virgílio Luís Donnici e Nelsa Machado — 2.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

José Rodrigues de Almeida e Diva Barbosa — 3.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Joel Dias de Carvalho e Iara Pereira de Menezes — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Esperidião Martins Barbosa e Balbina Moraes — 3.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

José da Costa e Nadir Marques de Carvalho — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Cândido Vieira e Olívia das Neves — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Américo José Rodrigues e Beatriz Cardoso — 2.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Cid Chagas e Haidée Aires — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Luís da Silva e Maria Soares — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Balduino da Silva Fernandes e Maria da Silveira Furtado — 3.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Antônio Paulo César de Andrade e Maria Carolina Guimarães de Brito — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Cid Lavoura Rocha e Regina Lucio Gomes — 3.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Otávio de Melo Oliveira e Rosalina Fernandes de Almeida — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

José Felipino e Maria da Penha de Oliveira Antunes — 3.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Alberto Tavares da Silva e Adelaide da Conceição Macedo — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Alcides Gastão Pina e Neusa Maria de Paula — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Júlio Paiva dos Santos e Zuleika Sabença Pais Leme — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

José Lourenço e Cidalise Bianor dos Passos — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Antônio Inácio e Maria da Conceição Fernandes — 2.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Sebastião de Sousa e Anélia de Barros — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Benedito Joaquim Monteiro e Nair Matilde da Silva — 2.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Tarcibulo Senatine e Alde Soevo — 3.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Luciano Jacomo Filho e Valkíria Guimarães Barbosa — 2.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Omar Rocha e Isaura Moreira — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

José Balduce e Maria Madalepa Duarte de Assis — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Francisco Loureiro Nadais e Teresa de Sousa Monteiro — 3.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

João Belo Amorim e Esmeralda Custódia Ferreira — 2.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Artur Pereira Magalhães e Dêia Caires — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Barbarino Malinconico e Amélia Shancenita Napoli — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Gerson Barroso Nogueira Siqueira e Amélia Custódia de Carvalho — 3.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Mário de Moraes e Mercedes Vieira dos Santos — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Joaquim Moreira e Hercília de Jesus — 3.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Narciso Pinheiro Filho e Cinira de Melo — 2.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Wilson Mendes da Silva e Nilza Doile Costa — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Moacir Batista de Deus e Catarina Zuleika de Azevedo Machado — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

José dos Santos e Olívia Faustina da Silva — 3.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Procurador Geral: — Dr. Romão Côrtes de Lacerda — 1.º Sub-Procurador, Interino: Dr. João da Silveira Serpa — 2.º Sub-procurador: Dr. Carlos Sussekind de Mendonça.

Secretaria, 4 de outubro de 1945

Processos despachados:

Apelações Cíveis n.ºs 6.754, 6.763, 6.586, 6.764.

Ação Rescisória n.º 203.

Reclamações n.ºs 196, 198, 200, 201, 203.

Recursos Crime: 2.591, 2.590.

Processos entrados na Secretaria.

Apelação Criminal n.º 7.159.

VARAS E CARTÓRIOS

EXPEDIENTE

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Expediente de 4 de outubro de 1945
Juiz — Dr. Vicente de Faria Coelho
— Escrivão — Antônio Cicero Galvão.

Ordinária:

Elísio Rolas — J. M. Rolas & Cia.
— Designo para realizar-se a audiência de instrução e julgamento o dia 16 de novembro próximo, às 13 horas, ciente o perito.

Uádia Jorge Amar e outra — Empresa Vição Glória. — Defiro o pedido de fls. 61, nomeando perito o contador José Alves de Araújo, marcado para realizar-se a diligência o dia 15 do corrente mês, às 15 horas, ciente o perito, depositando a requerente a quantia de seiscentos cruzelros em mãos do Sr. Escrivão.

Arno Lopes da Costa — Manuel Rodrigues dos Santos e sua mulher. — Defiro o pedido de fls. 427.

Atlântica Cia. Nacional de Seguros — Patriarca Cia. de Seguros Gerais. — Diga a ré, em 48 horas, sobre o documento de fls. 103 e 104.

Notificação:

Santiago Perez Refogo — Benita Sanches. — Entregue-se.

Consignação:

Alha Assiere — Válder Macedo e outro. — Selados e preparados.

Liquidação:

Salheiro irmão & Cia. Ltda. — Diga a Fazenda.

Consignação:

Zaccur Irmãos — Cacilda Redon da Fonseca Pinho. — Cumpra-se o despacho de fls. 43.

Justificação:

Romano Ramponi. — Defiro a entrega da carteira de identidade. — Publiquem-se os editais.

A. de haveres:

S. Guimarães Leal & Cia. — Diga a requerente de fls. 253 sobre a petição de fls. 267.

Notificação:

José Alves de Souza — Antônio Pereira Ramalho. — Indeferido o pedido de fls. 23, que se não contém no âmbito de simples notificação.

P. de contas:

José de Oliveira Brizida — Espólio de Dagmar de Oliveira Miranda e outro. — Selados e preparados.

Reintegração:

Singer Sewing Machine Company — Heloisa Alves de Andrade. — Informe o senhor contador sobre o requerido à fls. 33.

E. de títulos:

José da Conceição Formosinho Simões. — Selados e preparados.

Executivo:

Antônio Rente e sua mulher — João da Silva Machado e sua mulher. — Expeça-se o mandado requerido à fls. 2.

Demarcação:

Clemente Pereira Marcolino — Cia. América Fabril S. A. — Tome-se por termo.

Cominatória:

S. Castro & Cia. — Dorival Marcondes Godói. — Selados e preparados.

Despejo:

Alfredo José Gomes — Wilson Gonçalves Dutra. — Selados e preparados.

Notificação:

Editora Civilização Brasileira S. A. — Idel Reichman. — Entregue-se.

Despejos:

Tiago Rodrigues Pereira — Antônio Nunes Sampaio Júnior e outros. — Recebo, no efeito devolutivo, a apelação interposta à fls. 61. — Intime-se o apelado a arrazoar o recurso, no prazo legal.

Adelino Diniz da Mota — Filomene Pereira de Araújo. — Diga o réu, em 48 horas, sobre os documentos de fls. 22 e seguintes.

Emídio Alves Teixeira Filho — Antônio Marcelino Dias. — Cumpra-se o despacho de fls. 6v.

Consignação:

Mário Pinto de Oliveira — Tereza Cristina Batista Costa. — Homologada por sentença o acórdão e desistência.

P. amigável:

Junta a certidão requerida no pedido de fls. 19.

Juiz arbitral — Silvestre Gomes de Araújo A avaliação.

Despejo:

Olivia Pereira de Campos — Hildebrando Macoforp. — Julgada procedente a ação e decretado o despejo.

Executivo:

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro — Faustino Porto e outro. — Sem que importe em prejulamento da preliminar suscitada pelos executados, converto o julgamento em diligência para que se oficie à Câmara de Reajustamento Econômico, indagando se foi relacionado por Cassiano Caxias dos Santos o débito representado pela nota promissória de fls. 53.

Despejos:

Manuel Gomes de Moura — Leandro de Souza. — Julgada procedente a ação e decretado o despejo.

The Leopoldina Railway Co. — Torres & Cia. — Defiro o pedido de fls. 206.

P. de contas:

Ana Fernandes Ribeiro — Marins Alves de Camargo. — Ao contador.

Falência:

Carlos A. Branco. — Aprovo o contrato do honorários feito pelo síndico com seus advogados, reduzindo, porém, a percentagem para vinte por cento e a parte fixa par trinta mil cruzelros.

Ordinária:

Zeferino de Almeida e Souza — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Tendo tido conhecimento que o advogado do autor está acamado e havendo concordância do advogado da ré, que estava presente, determine fiquem adiada a audiência, para o dia 14 de novembro próximo, às 13 horas.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Expediente de 4 de outubro de 1945
Juiz, Dr. Vicente Coelho — Escrivão Carlos Maul

Destituição de liquidante:

Viúva Leclerc & Cia. Elza Castelo Branco. — Indeferido o pedido de destituição do liquidante de vez que se encontram nos autos principais o balanço da firma em liquidação. Cumpra prosseguir nos termos ulteriores com a nomeação de perito para proceder à verificação o que fiz nesta data nos autos principais. Advirto entretanto o liquidante que deverá dar andamento rápido ao processo,

que em verdade já está assaz demorado.

Falência:

J. S. Macedo Segundo. — Defiro o pedido fls. 11.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Juiz, Dr. José de Aguiar Dias — Escrivão, Dr. José Marta de Oliveira Pinheiro.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Despejo:

João Veiga Formiga — Nos autos.

R. de posse:

Manuel José dos Santos — J. Como requer.

Ordinárias:

João Veiga Formiga — Nos autos. Eduardo Lacerda de Almeida Brande — Nos autos.

Dissolução:

Empresa Fluminense de Turismo Ltda. — J. em termos.

Ordinárias:

Toribia Baez de Amarila — J. em termos.

Carlos Alberto Porto. — J. em termos.

Despejos:

Antônio Ferreira — Daniel Alves — Selados e preparados.

Manuel da Costa — Norinda Maria da Conceição. — Julgada procedente a ação e decretado o despejo, condenada a ré nas custas.

Ordinária:

Hermes Lobato — Instituto Pan Americano de Ensino Prático de Rádio — Arbitro a percentagem do depositário em 3% sobre o líquido apurado.

Dissolução:

Florêncio & Leon — Não há mais possibilidade de modificar o que foi decidido à fls. 147. E, se houvesse, eu a manteria, pois está certa. O que se procura agora é proporcionar saída ao ato ilegal e francamente desrespeitoso do sócio que alienou o contrato sem esperar que a justiça se pronunciasse.

Cominatória:

Reinaldo Moreira Neco — J. sim.

Despejo:

Américo Monteiro da Costa — Defiro a autorização pedida à fls. 18.

Ordinária:

Macedo & Barroso — F. Peçanha — Selados e preparados.

Embargos de obra nova:

Amarílio Gurgel de Alencar — José Cardoso da Silva Moura. — Justifique-se o alegado, designando o cartório dia e hora.

Ordinária:

Coelho & Marinho — Moreno Castro — Terminado o debate oral o M.M. Juiz designou o dia 10 de outubro corrente às 12 horas, para a audiência de leitura e publicação da sentença, — selados e preparados os autos.

Apuração de haveres:

Dias Lopes & Cia. — Aguarde-se o ofício a que se refere a petição retro.

Consignação em pagamento:

Leopoldo Geyer & Cia. — Banco do Comércio S. A. — Julgo procedente a ação de consignação em pagamento, excluído do pleito o Dr. Coriolano Inocêncio Teixeira e condenando nas custas, solidariamente, o espólio de D. Darcília Martins Teixeira e o Banco do Comércio S. A.

Renovatória:

Osmar Severino Duarte — Espólio Dr. Arnaldo Pereira Alvares Castro. — Designado o dia 17 de outubro corrente às 16 horas para ter lugar a diligência, no local, ordenada pelo despacho de fls. 26.

Ordinária:

Carlos Gomes Neiva — Cia. Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 22 de novembro às 13,30 horas.

Inventário:

Maria Canavarro Pereira — Julgado por sentença o cálculo de imposto de fls. 50.

Despejos:

Cia. Industrial Mercantil Casa Fracalanza — J. Aguarde-se a execução. Cia. Industrial Mercantil Casa Fracalanza — Almeida Cardoso & Cia. Ltda. — Subam à Egrégia Instância Superior, no prazo legal.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Juiz, Dr. Martinho Garcez Nelo — Escrivão: — Raimundo de Monte Arraes.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Ação Depósito:

Carlos Diniz Monteiro Ferreira. — Diga a parte contrária.

Executiva:

Ismar do Nascimento Silva — Maria do Carmo Lopes. — Deferio o levantamento da comissão do Depositário Judicial. Selados e preparados, quanto o levantametro da penhora.

Apuração de haveres:

Soc. de Comércio e Importação de Produtos Americanos Scipa Ltda. — Selados e preparados.

Ordinárias:

Siegfried Samuel Durban — Maurice Tamobirim. — Defiro o pedido.

Ormindia Carvalho dos Santos e outros — Carlos Egipto Rosa de Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 88.

Notificações:

João da Fonseca — Maria da Conceição e outros — Pagas as custas, devolva-se.

Franisco Pinto da Fonseca Teles e sua mulher. — Antônio Escalado. — Pagas as custas, devolva-se.

Apuração de haveres:

Café e Bilhares Boa Vista. — A. Sim, nomeado o contador Eurico Oliveira de Campos e designado o dia 15 do corrente, às 16 horas, para a diligência. Deposite a importância de Cr\$ 800,00.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Juiz, Dr. Carlos de Oliveira Ramos — Escrivão: — Silvio Cavalcanti de Oliveira.

Expediente de 3 de outubro de 1945

Inventário:

José dos Santos Ferreira — Fls. 88-89. — Diga o inventariante.

Pedidos de alvará:

Antônio Máximo Braga no espólio de Elvina da Silva Salvador. — Ao Dr. 2.º Inventariante Judicial.

Maria José da Rocha no espólio de Elvina da Silva Salvador. — Ao Dr. Inventariante Judicial.

Protesto por avaria:

Antônio César d'Oliveira. — Ao Dr. 3.º Curador.

Notificação:

Roberval Dantas Soares de Freitas — Guilherme Macêdo. — Entregue-se.

Justificação:

Helolisa Rocha. — Apense-se. Justificação para naturalização: Frederico Tirler. — Deferido o ofício.

Consignação em pagamento:
Assad Houaiss — União Construtora S. A. — Fls. 103. — Diga a ré.
Execução de sentença:
Vadik Kfuri — Derbeis Elias Chablie — Indeferido o pedido de fls. 207.

Dissolução:
Dension Roger Lória — Elie Lória & Filhos. — Deferido o pedido de fls. 17. — Nomeio perito o contador A. Mendes de Carvalho, cujo endereço e sabido do Cartório. Depoitem-se Cr\$ 1.000,00 para as despesas e providencie o requerente a realização da pericia dentro de 15 dias. — Ao Dr. Procurador da Fazenda.

Despejos:
Antônio Maria Fernandes Ribeiro e outros — Antônio Lopes dos Santos. — Notifique-se.

José da Cunha — Guilhermina Marques e outro. — Diga o A. em 3 dias.
Zolando de Lamare — Gelta Bescoll Faria Cancelo. — Realize-se a audiência de instrução e julgamento no dia 15 de outubro corrente, às 14 horas.

Renovação de contrato:
Demétrio Smolentzov. — Maria Aurora da Piedade. — A petição de fls. 57 não atende aos termos do ofício de fls. 55.

Ação para construção de tapume:
Antônio Santos Malheiros — Alvaro Alves. — Digam as partes sobre o laudo, em 5 dias.

Ação de nulificação de obra nova:
Espólio de Ernesto de Oliveira e Silva — Dr. Jorge Moisy França e sua mulher. — S. P.

Requerimento:
(Continuação de obra embargada).
Jorge Moisy França e sua mulher — Espólio de Ernesto de Oliveira e Silva — Processou-se a caução na conformidade dos artigos 690-692 do Cód. Fac. do Proc. Civ., indicando o requerente a espécie, e promova-se uma pericia para a prova do prejuízo alegado.

Possessórias:
Amaro Xavier — César Simões de Carvalho e sua mulher e outros — Visto. — É evidente a impropriedade da ação intentada para demandar o cumprimento da cessão de um contrato de locação para demandar o cumprimento da cessão de um contrato de locação, eis que, ex-vi dos números I, II e III do art. 331, do Cód. Nac. do Proc. Civ. não cabe a ação de imissão de posse para esse fim. A ação a que tem direito o A., na espécie é a combinatória, sem dúvida, com fundamento no artigo 302, n.º XII, desse mesmo diploma processual. Destarte, e como a impropriedade da ação não importa em nulidade do processo (artigo 276 do Cód. Nac. do Proc.) Cumpra, na hipótese, ajustar a ação à forma adequada, a que ora determino, sem que haja a necessidade de anular qualquer ato do processo, porquanto ambas as ações, uma vez contestada, seguem o rito ordinário. A pena, na espécie, é a de perda e danos pedido na inicial. Na audiência de instrução e julgamento, admitirei depoimentos pessoais e testemunhas. — Certifique-se qual o 13.º dia desimpedido para audiência. P.

Antenor Martins de Oliveira — Palmira Augusta de Frietas. — Cumpra-se o V. Acórdão de fls. 77-73.

Executivo:
Maria Peçanha de Magalhães Reys — Ubirajara Nogueira Reys — Fls. 57: Informe o cartório.

Ordinárias:
Faustino Batista da Silva — Espólio de Antônio Manuel Ferreira. — Recebida a apelação em ambos os efeitos. Apresente o apelado as suas

razões no prazo legal, que correrá da publicação deste.

Francisco Rodrigues e outro — Cármen Barros. — Visto. — Julgo saneado o processo. Legítimas são as partes e a sua representação, não havendo nulidades, nem irregularidades. Na audiência de instrução e julgamento para cuja designação mando que se certifique qual o 1.º dia desimpedido — admitirei depoimentos pessoais e testemunhas P.

Herche Temple — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa e outros. — Baixo para juntada de um ofício agora despachado.

Pedro Etchatz — Tomé Esper Oaquin e sua mulher. — S. P., pelos acrescidos.

Pedro Ferreira do Serrado — Santiago & Kiritchenco. — Indeferido o pedido de absolvição de instância de fls. 205.

Habilitação de crédito:
Casa Bancária Pascoal Gaglia & Filhos Ltda. — M. F. de L. Teixeira de Almeida & Cia. — Realize-se as verificações no dia 15 deste, às 16.30 horas, feitas as diligências necessárias.

Processo com vista correndo prazo
Agravado de instrumento:
Otávio Toledo Eandeira de Melo — Juízo de Direito da 6.ª Vara Civil do Distrito Federal. — Cita vista ao advogado Armando Ramos.

Sentença publicada em audiência de hoje

Consignação em pagamento:
Cervejaria Sul América Ltda. — João Nunes Grandão. — Julgada procedente a ação e subsistente os depósitos, tendo, pois, os pagamentos como efetuados — Custas pelos RR.
Expediente do Dr. Juiz Titular — Dr. Mário Guimarães Fernandes Pinheiro
Ordinária:
Célso Ferreira. — Espólio de Avelino José Cardoso. — Vista ao Dr. 2.º Curador de Resíduos (fls. 67 e 73) — Retardado em razão do serviço eleitoral.

Juízo de Direito da Sétima Vara Civil

Juiz: Dr. Estácio Correia de Sá e Benvides — Escrivão: Dr. Israel de Carvalho Camará.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Despachos:
Despejos:
José de Jesus — Alvaro Guimarães. — S. P.
Guellio Viana Onofre — Jesus Luis Pinheiro. — Vista ao autor, no tríduo, sendo especificadas as provas.

Notificação:
Emília Pinto Guedes — Arnaldo Rebelo Amaral. — Entregue-se a parte para seu documento.

Executiva:
Fidélia Scovino — José Francisco da Silva. — Selados e preparados.

Ordinárias:
Maria Felisa Travesso Pereira. — Independência Auto Ônibus. — Especificadas as provas, voltem.
Rafael Garcia de Miranda — Otávio Ferreira Noval e outro. — Recebo as apelações de ambas as partes, com a planitude dos respectivos efeitos de direito.

Despejos:
Catarina Miguel — Augusta de Moraes Menezes. — Designo para a audiência o dia 15 do corrente, às 13,1/2 horas.
Edifício Ceará S. A. — Cândida Dias Ribeiro. — Selados e preparados.

Antônio Marques Damas — Alberto Mendes de Oliveira. — Recebo a apelação com efeito devolutivo. Intime-se ao apelado.

Companhia Aliança da Bahia — Aureliano Fernandes. — A contestação esta formulada em norma alterativa, veiculando uma proposta. Se aceita essa proposta, com ou sem garantias, estará finda a demanda, mediante como simples termos nos autos. Dê-se pois vista ao autor sobre essa matéria.

Dissoluções:
De Luca & Mignani Limitada. — Selados e preparados.

Alberto & Fernandes. — Informando o cartório se o louvado da fazenda municipal foi presente à pericia, voltem os autos, ao Dr. Procurador

Ordinárias:
Dr. João Sales — Paulo Damião de Carvalho e outro. — Tendo em vista o alegado a fls. 40, nomeio perito em substituição o advogado Dr. Eurico da Rocha Portela com endereço conhecido no cartório. Restitua as partes o prazo de dez dias para a efetivação da diligência.

Elvira Ballard de Barros — Osiris Franco de Castro. — Visto ao autor no tríduo legal sobre a matéria extinta do pedido, sendo especificada as provas.

Petição autuada:
Antônio Miranda e outro — Amadeu Duarte Ribeiro e outros. — O processo judicial não comporta "gritos" da natureza do que o requerente quer cunhir. Defiro pois apenas, a inicial, como foi formada e distribuída.

Juízo de Direito da Oitava Vara Civil

Juiz: Dr. Xenócrates João Calmon de Aguiar; Escrivão: Dr. Jório Pessoa C. de Aguiar.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Justificação para naturalização:
Genevra Ravazzi Martoglio, justificante. — Na forma da promoção.
Elisabeth Irmgard Eva Kuernerz, justificante. — Ao Dr. Procurador.

Prestação de contas:
Luís de Mendonça e Silva, requerente; José de Freitas Pedroso, requerido. — Audiência no dia 15 do corrente, às 14.30 horas, deferidas as provas pedidas.

Agravo de instrumento:
Belarmino Ferreira Nunes, agravante; Massa Falida de M. Nogueira, agravado. — Ao Agravado e ao Doutor Curador.

Despejos:
Guilherme Patrão Neves, autor; Sidnei dos Santos Silva e outra, réus. — Fls. 31: Ao autor, por três dias.
José Vieira de Andrade, autor; Custódio Ferreira, réu. — Audiência no dia 16 do corrente, às 12.30 horas.

Ordinária:
Maria do Carmos Batista de Melo, autor; José Gomes de Oliveira, réu. — Se a parte já não quer a vistoria e se limita a um pedido de esclarecimentos, não há porque obrigá-la a isso. Intime-se o Perito a dar esclarecimento pedido. Em 15 dias.

Falência:
Curtis & Cia. Ltda., falida. — Fô-lhas 339. Ao Dr. Curador.

M. Nogueira, falido. — Não há o que deferir quanto ao pedido de fls. 206, ressalvadas as providências a serem tomadas oportunamente.

Executivo:

S. A. Martinelli, autora; Cinédia S. A., executado. — Mantenho a decisão de fls. 225, proferida pelo meu ilustrado e digno colega o Doutor Mourão Russell.

João Joaquim Gonçalves, autor; Espólio de Mário Aderbal Carvalho, réu. — Selados e preparados.

Laurindo Alves Neto, autor; Valdeimar Correia de Melo, executado. — Sem procedência a reclamação de fls. 450, ante o ponderado a fls. 454.

Juízo de Direito da Décima Vara Civil

Juiz substituto, Dr. Paulo da Mata Machaço. — Escrivão, José de Azevedo.

Ordinárias:

Autores, Augusto Lopes da Silva e sua mulher; réus, Bell Leopoldino da Fonseca e Silva e sua mulher. — Digam os interessados.

Autores, Laboratórios Brasileiros de Quimioterapia Ltda.; ré, Transportadora Limitada. — Diga o autor sobre a contestação de fls.

Autor, Luís de Santiago Bertrand; ré, Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Selados e preparados, quanto aos acrescidos.

Autores, Olimpio Coutinho da Silva e sua mulher; réu, Dr. Aires Tovar de Vasconcelos. — Ouça-se a ré sobre os documentos de fls. 48 a 115.

Executivas:

Exequente, Fogel & Grimberg; executado, J. Pensabem — Tendo a firma tado as duplicatas de fls. 3, 4 e 5, não lhe cabe agora ação executiva contra Fogel & Grimberg, aceite e resgate o emitente-vendedor, a fim de reaver deste a importância paga, como pretende. Indeferido, por isso, a petição inicial, facultando à autora converter o executivo proposto em ação ordinária, conforme o art. 276 do C. P. C., promovendo a retificação da inicial e da distribuição.

Exequente, Fernando Magalhães & Comp.; executado, Industrial Eletrolítico Brasileiro Ltda. — Ação executiva para cobrança de dívida proveniente de compras comprovadas mediante duplicatas, que movem Fernando Magalhães & Comp. contra a firma Cobre Industrial Eletrolítico Brasileiro Limitada, a qual, devidamente citada, não contestou. Legítimas são as partes, estando devidamente representada a firma autora. Não há nulidades a decretar. Defiro as provas pedidas na inicial, determinando o depoimento pessoal do representante legal da ré, sob as penas da lei e mandando se proceda à conferência das fotocópias de fls. 3 e 11, na conformidade do artigo 225 do C. P. C. Sejam, pelo cartório, devidamente inutilizados os selos no verso dos documentos de fls. 3 a 7 e no anverso de fls. 8. E voltem conclusos, para designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

Exequente, Comp. Expresso São Francisco; executado, Miguel Khair. — Vistos, etc. — A Companhia expresso São Francisco propôs ação executiva contra Miguel Khair, para cobrança da quantia de Cr\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos cruzeiros). Considerando que expedido o mandado e feita a penhora, o réu não contestou a ação; considerando que a dívida está provada pelos documentos de fls. 6 e seguintes; Julgo, por sentença a penhora de fls 17 e 18, com

denando o executado no pedido e nas custas do processo. R. I. e publique-se na audiência designada para o dia 4 do corrente às 13 horas.

Exequente, Electrocold Representações Ltda.; executado, Manuel Vilhena Beckman. — Cumpra-se primeiramente o despacho de fls. 65-v, quanto à conferência da pública-forma de fls. 47-48. Fica assim retificado aquele despacho, no qual, por engano, se escreveu — "fotocópia" e voltem conclusos.

Executivo hipotecário:

Exequente, João Soares da Costa; executados, José Pinto do Amaral e sua mulher. — Prossiga-se.

Despejos:

Autor, Aluizio Courrége Lage; réu, Arionte Ribeiro Cordeiro. — Cumpra-se o acórdão.

Autor, Manuel Pedro de Medeiros; réu, Mário Antônio Ribeiro. — Defiro a petição de fls. 15 e nomeio patrono do réu o advogado Dr. Confúcio Augusto Pamplona, residente à rua Zara, n.º 25.

Autora, Academia Brasileira de Letras; ré, Ana Maria, que também se assina Ana Pereira Indio do Brasil. — Diga a autora em três dias.

Autor, Cláudio de Sousa; ré, Iraci Igalará. — Vista ao Dr. Curador, conforme protestou a fls. 38-v.

Autora, Silvia Maranhão; réu, Nelson Vasques e outro. — Selados e preparados.

Autores, Regina Helena Simões e outros; réus, Orlando Sousa Martins Ferreira e outros. — Defiro a petição de fls. 16, dos autores. Indefero o pedido de fls. 18, da ré, por falta de fundamento legal.

Consignação em pagamento:

Autor, Lauriano Alvarez; réu, Banco Hazan S. A. — Digam os interessados sobre as contas de fls. 49.

Autora, Wilma Frings ré, Rosa Fernandes de Matos Pimenta. — Diga a autora.

Ação de depósito:

Autor, Nathan Nissim Benarrós; réu, Celestina Nóbrega. — Cumpra-se o acórdão.

Falência:

Falido, Finad Hid. — Ao Dr. Curador de Massas Falidas.

Reivindicação:

Reivindicante, M. Maksymilian Tabak; reivindicada, Massa Falida de Bastos & Bezerra. — Não tendo havido impugnação à conta de fls. 58, defiro a petição de fls. 62, de M. Maksymilian Tabak. Expeça-se mandado ao Banco do Brasil, autorizando-se o levantamento da importância pedida, de Cr\$ 10.748,60 (dez mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

Renovação de locação:

Autores, Eduardo da Rocha Costa e outro; ré, Ana Brás Soares. — Sobre o fato extintivo alegado na contestação de fls. 39-a 40 e documentos com a mesma apresentados, digam os autores, em três dias. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

Executivo:

Exequentes, Pedro De Robertis e outro; executado, Sabino De Robertis. — Vistos, etc.: Homologo por sentença a desistência da ação executiva promovida por Pedro de Robertis e Osvaldo de Robertis contra Sabino de Robertis, para que produza seus legais efeitos. Dê-se baixa na distribuição. Custas. ex-lege.

Requerimento:

Requerente, Liquidante Judicial. — Vista ao Dr. José Joaquim Moreira Rabelo.

Naturalização:

Requerente, Gerhard Bonn; requerido, Ministério Público. — Publique-se o edital.

Requerente, Ervin Baumert; requerido, Ministério Público. — Na forma do parecer.

Justificação:

Justificante, Salomão Rosenzweig; justificado, Ministério Público. — Vista ao Ministério Público.

Notificação:

Notificante, João Dias Pereira; notificado, Otacílio Alves Tomaz e sua mulher. — Pagas as custas, entregue-se.

Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Civil

Juiz, Dr. José Prudente Siqueira; Escrição, Dr. Talma Campos Guimarães.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Ordinária:

I. A. P. E. T. C. — Massa Falida de Fidelis Copolillo. — Indico o Doutor 3.º Procurador Regional.

Prestação de contas:

Soares, Leal & Cia. — Banco Central Mercantil S. A. — Legalize-se a prova documental junta, com o reconhecimento de firma e conferência de cópias.

Falência:

Fidelis Copolillo. — Ao Doutor Curador.

Ordinárias:

Jorge Gaspar — Herman Back. — Legalizada a prova diga o autor sobre as preliminares argüidas na contestação de fls. onze.

Cruz Filho & Cia. — J. Antônio Moreira. — Digam as partes sobre a conta.

Reintegração:

General Electric S. A. — Ivete Fernandes e outro. — Digam os interessados sobre o laudo de fls. quarenta e três.

Ordinária:

Jorge de Oliveira — Casa do Sargento. — Designo o dia vinte e seis, 1,30 horas para audiência.

Despejo:

Espólio de Francisco Alves — João Fernandes. — Diga o autor.

Executiva:

Raul Pôrto — Bruno Ulrich. — Designo o dia 11 de dezembro, às 13,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Ordinária:

José Messa — Felicidade Braga do Vale. — Cumprido integralmente o despacho de fls. 95, à conclusão.

Notificação:

Eduardo Souto de Oliveira — José Augusto Gonçalves. — Entregue-se.

Ordinária:

Ernani Correia — J. Sousa & Tavares. — Selados e preparados.

Despejo:

Bento Figueira — Srafin Carvalho. — Proceda-se na forma do artigo 685 do Código do Processo Civil, feito o que voltem-me conclusos.

Ordinária:

J. Lopes & Carneiro — Virgília Linhares Goulart. — Subam os autos à Superior Instância, no prazo legal.

Rescisão de locação:

Manuel Leite Marinho — Julius Ullmann. — Selados e preparados.

Consignação:

B. Van Mastwyk & Cia. Ltda. — Ana Prates Martins da Silva Simões. — Junte-se petição despachada.

Habilitação de crédito retardatário:

Cia. Labor Paulista Para Indústria e Comércio, contra: Concordata Preventiva de J. Silva Pereira. — Selados e preparados.

Justificação:

Jacob Gottlieb. — Cumpra-se o exigido no ofício retro.

Inventário:

Amélia da Silva Ramos. — Digam os interessados.

Juízo de Direito da Décima Segunda Vara Civil

Juiz, Dr. Oscar Aciole Tenório — Escrição, Dr. Armênio Jouvin.

Expediente de 3 de outubro de 1945

Requerimento para baixa:

Banco Mineiro da Produção — Daniel Carvalho de Moraes Sarmento e outros — Retifico, para que produza seus legais efeitos, a sentença de fls. 6v., ficando esclarecido que a desistência requerida a fls. 33 abrangia apenas o réu Daniel de Carvalho de Moraes Sarmento — P. R.

Falência:

Construtora Silva Júnior — Ao doutor Curador de Massas.

Renovação de contrato:

M. Faria & Alves Ltda. — Júnior Xavier Marques do Couto — Aguarde-se.

Executivo:

Manuel de Sequeira — Albino Pinto e sua mulher — Diga o réu sobre o pedido de desistência parcial feito a fls. 17.

Reintegração de posse:

José Gomes de Almeida e outra — Silvia Dantas do Prado Keli — Saneado o processo, legítimas as partes, não havendo nulidades que decretar ou que suprir, defiro os pedidos de produção de provas testemunhal. Determino, para esclarecimento da causa e dos fatos, a realização de uma vistoria no local. Nomeio perito o doutor Lucindo Correia. Formularem as partes, se quiserem, quesitos. Deposite-se a quantia de Cr\$ 600,00. Designo o dia 19 do corrente mês, às 16 horas, para a diligência, cientes as partes.

Requerimento:

Luis Gazinco e sua mulher — Antônio Fitipaldi Mandarino e sua mulher — Digam Antônio Fitipaldi Mandarino e sua mulher sobre o pedido de fls. 46 relativo ao levantamento da quantia depositada no Banco do Brasil.

Reintegração de posse:

Joaquim Kusters — Américo Francisco de Almeida da Costa — Selados e preparados.

Despejos:

João Bellavsky — Riedmiller & Companhia — Selados e preparados.

Manuel da Conceição Rodrigues da Cruz — João de Sousa Gaya — Concedido ao réu o benefício da justiça gratuita, dele não são exigíveis as custas do processo.

Ordinárias:

Salgado, Alves & Cia. — I. Brodie — Saneado o processo, legítimas as partes, não havendo nulidades que decretar ou que suprir, defiro os pedidos de produção de provas. Para o exame nos livros da autora e do réu I. Brodie, nomeio perito o doutor Carlos Pontes, e para o exame no local, conforme pedido do primeiro réu, o doutor Lauro Vieira Braga. Para as despesas das três diligências e honorários dos doutores Pe-

ritos, deposite-se a quantia de Cr\$ 1.800,00. Designo o dia 13 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, para realização das diligências, cientes as partes. Formularem, se quiserem, quesitos.

F. Buchala & Cia. — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — Saneado o processo, legítimas as partes, não havendo nulidades que decretar ou suprir defiro o pedido de produção de provas. Nomeio perito para proceder a exame nos livros da ré, o Sr. Florindo Focácia. Deposite-se a quantia de Cr\$ 700,00. Formularem as partes seus quesitos e designem, se quiserem, assistentes técnicos. Marco o dia 16 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, para realização da diligência, cumpridas as formalidades legais.

Renovação de contrato:

A. E. G. Cia. Sul Americana de Electricidade — Berta Delmar da Costa e outro — Concedo aos assistentes técnicos das partes o prazo de 5 dias para dizerem sobre o laudo de fls. 46-56.

Ordinária:

Adelino Honório — Artur F. de Macedo — Indefero o pedido de absolvição da instância requerido a fls. 109. Em regra, a juntada de documentos deve ser feita pela autora com a inicial. Entretanto, posteriormente outra documentação pode ser apresentada, decorrente o fato de circunstâncias posteriores. Saneado ou que suprir, deposteriores. Saneado o processo legítimas as partes, não havendo nulidades que decretar ou que suprir, defiro os pedidos de produção de provas formuladas a fls. 159 e 160, expedindo-se, na forma da lei, as precatórias. Para realizar, o exame nos livros de Artur F. Macedo nomeio perito o doutor Erimá Carneiro. Deposite o réu a quantia de Cr\$ 800,00. Designo o dia 17 de outubro, às 16 horas, para a realização da diligência. Formularem as partes quesitos e designem, se quiserem, assistentes técnicos.

Consignação em pagamento:

Francisco José Santiago Lombardi — Maria Olívia Dória — Selados e preparados.

Despejos:

Manuel Ribeiro de Sousa — Manuel de Almeida Neves. — Selado se preparados.

Adolfo Brandão Alvarenga, que também se assina Adolfo Brandão — José Pedro e outro — Junte-se o mandado devidamente cumprido.

Ordinária:

Marciano de Oliveira Leite — Sami Treves — Despacho — Recebo, em seus regulares efeitos, a apelação de fls. 86. Int.

Executivo:

Valdir Alves — Alfredo Willemenes — Despacho — Defiro, em termos, o pedido de fls. 16.

Publicações

Justificação:

Pedro Barbosa Barros — Julgada a Justificação.

Dissolução de sociedade:

A. F. Costa Limitada — Teófilo Costa — Decretada a dissolução da sociedade e nomeado liquidante o sócio sobrevivente, Sr. Teófilo Costa.

Reivindicação:

Cia. Cervejaria Brahma — Mário Gonçalves & Cia. Ltda. — Julgada procedente a ação na forma da inicial. Custas pela Massa. P. R.

Audiências

Ordinárias:

Espólio de Raul Boaventura — Espólio de Arlindo de Carvalho — Pelo Dr. Juiz foi designado o dia 15 do corrente, às 14 horas para a audiência de leitura e publicação da sentença, cientes as partes.

Rubens Gomes de Almeida — Cernigoi & Cia. Ltda. — Pelo Dr. Juiz foi dito que de acordo com o artigo 20, parágrafo 2.º, transferia para o dia 15 do corrente, às 14 horas, a audiência de leitura e publicação de sentença que deveria ser realizada hoje, cientes as partes.

José Augusto da Silva — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Pelo doutor Juiz foi designado o dia 16 do corrente, às 13 horas, para ter lugar a audiência de debates, cientes as partes.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Ordinária:

Unex Importação e Exportação Ltda. — Alfredo Bittencourt & Cia. e outra. — Determinem as partes as provas que desejam promover.

Despejo:

Antônio de Oliveira e outro — Pedro Siqueira e outros. — O pedido de fls. 430 e 431 é pertinente a execução da sentença de despejo, impondo-se julgamento. Determinem as partes as provas que pretendem promover.

Naturalização:

Salvador Serra Ribas. — Na forma do pedido supra.

Ordinária:

Américo Francisco de Almeida Costa — Joaquim Kusters. — Selados e preparados.

Falência:

Clowis Coppes & Cia. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora, para ser ouvido o Dr. José Aliverti, cientes as partes e o Dr. C. de Massas.

Ordinária:

Elias Kunis — José Pedro Alves. — Determinem as partes as provas que desejam promover.

Ordinária:

Sebastião da Fonseca Teixeira e outro — 2.º Inventariante Judicial, na qualidade de Inventariante dos Espólios do Desembargador José Luís de Bulhões Pedreira e sua mulher e outros. — Digam os autores sobre os documentos de fls. 82 e 87 e esclareçam o protesto de provas feito na petição inicial.

Execução de sentença:

João Antônio Sobral — Viação Estréla do Norte. — Exiba a executada, dentro de 24 horas, as certidões negativas, a que se refere o art. 924 do Código de Processo Civil.

Consignação em pagamento:

Benefrida Paredes de Almeida — Proter Ltda. — Diga a autora sobre os documentos de fls. 13 e 14.

Ordinária:

Joaquim da Costa Monteiro — The Leopoldina Railway Company Ltda. — Subam os autos à Superior Instância dentro do prazo legal.

Despejo:

Lino José Machado — Virgínia Barbosa Pinto. — Determinem as partes as provas que desejam promover.

Concordata preventiva:

Pascual Careri. — Nos termos do pedido supra.

Ordinária:

Nafr Soares da Mota — Panair do Brasil Sociedade Anônima — Panair do Brasil S. A. — Determinem as partes as provas que desejam promover.

Despejos:

Matos Rocha & Cia. — A. Maglioli & Cia. — Saneado o processo, legítimas as partes, não havendo nulidade, que decretar ou que suprir, designo o dia 29 do corrente mês, às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Narciso Pereira dos Santos — José Honório Ribeiro. — Designo o dia 15 do corrente mês, às 16 horas, para realização da audiência, cumpridas as formalidades legais.

Renovação de contrato:

Domenico Scardino Senise — Espólio de Manuel José Diniz. — Junte-se petição despachada hoje.

Consignação em pagamento:

Eulides Vaz Lôbo Freitas — Narcissa Siqueira de Andrade. — Selados e preparados.

Renovação de contrato:

Valdemar da Costa Pinto — Honórina Amélia de Moraes Graça e seu marido. — Diga o autor sobre os termos das constatação de fls. 23 e 25.

Executivo:

Bernardo Abramoff — Júlia Navatska e outro. — O pagamento das notas promissórias pode ser exigido apenas no vencimento. Das promissórias de fls. 3 e 9 vencimentos estão apenas as três primeiras.

Reintegração de posse:

João Evangelista de Lima — José de Lima Barros. — A., ap. à conclusão.

Demarcação:

Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil — Laurindo Pacheco de Carvalho Ribeiro. — Pelo Dr. Juiz foi designado o dia quinze do corrente, às treze horas e trinta minutos, para ter lugar a audiência de leitura e publicação da sentença, cientes as partes.

Juízo de Direito da Décima Terceira Vara Cível

Juiz, Dr. Luis Estêvão de Oliveira — Escrivão, Aloisio Francisco Spinola e Castro.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Renovação de contrato:

Relojoaria Madino Ltda. — S. A. Gare Real — As partes sobre o alegado a fls. 109.

Despejo:

Salvador da Silva Barbosa — Atílio Jardim. — J.; suste-se a diligência e diga a parte contrária.

Falência:

Brito Pereira & Barros Ltda. — J. e digam o síndico e o Dr. Curador.

Demarcatória:

Serafim Ferreira — Osvaldo Marques da Rocha. — A. Como requer.

Declaratória:

Torrefação Mogiana Ltda. — Espólio de Dovilio Mazzini. — Sim, em termos; oficie-se conforme o requerido.

Executivo:

Diógenes José Pereira dos Santos — Alexandrina Amorelli. — J. e selados e preparados voltem conclusos.

Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível

Juiz, Dr. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho — Escrivão: Doutor Joaquim Leitão de Assunção.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Despachos:

Falências:

Lopes Ribeiro, falido. — Julgo procedente o pedido de fls. 2 e declaro aberta hoje, às 15 horas, a falência de Lopes Ribeiro, estabelecido à Rua dos Diamantes n.º 163 em Rocha Miranda. Fixo como termo legal da falência os quarenta dias anteriores a 1 de junho de 1945. Marco o prazo de 20 dias para as declarações de

crédito. Designo o dia 4 de dezembro p. futuro, às 13,30 horas, a fim de ter lugar a Assembléia de Credores. Intime-se o falido a, no prazo de duas horas, entregar a relação dos seus credores para a escolha do síndico. Façam-se as devidas comunicações e publicações. Distribuo os autos ao Dr. 4.º Curador das Massas.

Pedro Leite de Araújo, Falido. — Defiro o requerimento de fls. 46. Vista ao Dr. Curador das Massas.

Inventário:

Armengarda Alves de Almeida, falecida. — Compete-se a prova da quitação fiscal.

Dissolução:

Elvira Ferreira Borges, inventariante do espólio de Manuel Borges, suplicante — Manuel Borges & Companhia, suplicados. — Vista aos interessados.

Antoinette Gire Cabot, inventariante do espólio do seu marido Roberto Cabot, suplicante — R. Cabot & Companhia Limitada, suplicados. — Cumpra-se o despacho de folhas 68.

Naturalização:

Karl Kranewitter, suplicante. — S. e P.

José Francisco Lopes, suplicante. — Prossiga-se como está requerido à fls. 23.

Despejos:

Antônio Monteiro, autor — José Siqueira, réu. — Digam os interessados sobre a venda requerida à fls. 37.

José Antônio, autor — Manuel Francisco, réu. — Digam os interessados em 48 horas, sobre o novo documento.

Soledad Miguez Alonso, autora — Albertoni de Castro e Silva, ré. — Digam os interessados em 48 horas, sobre a venda requerida à fls. 20.

Leonor Dias Pinto, autora — Regina Hortência Leal, ré. — A petição de fls. 10, deve ser assinada pela parte ou por procurador com poderes para desistir.

Alfredo Cruz Filho, autor — Olga de Sousa Carvalho, ré. — Designo o dia 11 do corrente, às 13,30 horas, a fim de ter lugar a audiência de instrução e julgamento.

Ordinária:

Ibrahim Dib Hage, autor — Armando Safe Braen e outros, réus. — Apensados à conclusão.

Renovação de contrato:

Ginásio "São Marcelo", suplicante — Dr. Vital Ramos de Castro, suplicado. — Julgo pessoalmente legítimas as partes e seus procuradores. Improcede a preliminar de haver sido proposta fora do prazo porquanto o despacho que recebeu a inicial, data de 30 de julho, quando aquele prazo terminaria a 31 do mesmo mês. No mesmo dia 30 foi providenciada a extração do mandado de citação (fls. 17), não havendo sido logo citado o réu, por se haver ausentado desta Capital. Quanto às demais questões ventiladas na contestação, serão apreciadas como determina a jurisprudência, por ocasião da sentença final. Proceda-se ao arbiframento do valor locativo. Nomeio perito o Dr. Artur César de Andrade, com honorários de Cr\$ 500,00. Depositados esses honorários, bem como Cr\$ 300,00, para garantia das custas, designo o dia 15 do corrente, às 16 horas, a fim de ter lugar a diligência. Requeiram as partes, querendo, qualquer outra prova além da testemunhal, no prazo de oito dias.

Serafim Luís Rodrigues, suplicante — Manuel da Costa, suplicado. — Oficie-se ao Dr. Juiz da 11.ª Vara Cível indagando a data da citação na ação de despejo a que alude a certidão de fls. 21.

Ordinárias:

Raul de Castro e Silva e outra, autores — Ricardo Fernando Esch e sua mulher e outros, réus. — Aguarde-se o decurso do prazo marcado no despacho de fls. 123.

Dr. Milton José Raulino Müller, autor — Arminda Fernandes Vieira Guilbaud, ré. — Defiro a pericia requerida a fls. 63 e nomeio perito o Dr. Edgard da Costa Belo, com honorários de Cr\$ 500,00. Depositados esses honorários, proceda-se à diligência no dia 15 de outubro próximo futuro, às 16 horas, cientes os interessados.

Executivos:

Custódio José da Mota, exequente — Paula Ramos Martins, inventariante do espólio de Joaquim Martins, executado. — Defiro o requerimento de fls. 107, determinando a suspensão da instância até que se habilitem os herdeiros da ré, para o que marco o prazo de quinze dias.

Banco Ribeiro Junqueira Sociedade Anônima, exequente — Luís de Brito Albernaz e outros, executados. — Julgo procedente a ação e condeno os réus solidariamente a pagarem ao autor a quantia de Cr\$ 18.000,00, juros e custas, subsistentes em consequência a penhora, prosseguindo-se na execução.

Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz em exercício, Dr. Elmano Martins da Costa Cruz — Escrivão interino, Rubens Jung

Expediente de 4 de outubro de 1945

Ação ordinária:

Artur Aguiar Barbosa — Departamento Nacional do Café e União Federal. — Tendo sido provida em parte a apelação interposta pelo autor, e porque haja sido presidida por outro Juiz a instrução da causa em audiência, determino seja a mesma renovada, ficando para tanto marcado o dia 17, às 14,30 horas. Em face do julgado confine o autor o seu pedido já que parte do mesmo teria sido desatendido pelo Tribunal.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — E. Cruz.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família

Juiz de Direito — Dr. Eurico Rodolfo Paixão — Promotor Público: Dr. Salvador Pinto Filho — Escrivão: Dr. Luiz Soares de Moura.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Investigatória de paternidade:

Autor, Luís Barreto; réus, Alberto Marques da Cruz e sua esposa. — Inutilizada legalmente a taxa judiciária, volte.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paixão.

Ordinárias de alimentos:

Autora, Doralice Peline Barbato; réu, Caetano Barbato. — Ao Dr. Promotor Público, que ainda não interveio na presente na execução, propriamente dita, e que se iniciou com a conta de fls. 59.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paixão.

Ordinária de desquite:

Autora, Inalá de Almeida Nobre Faria; réu, Nelson Ferreira de Faria. — Indeferio a petição de fls. 35.

Se o prazo começou a correr no dia dez do mês passado, como de direito começou, terminou no dia vinte e não a dezenove, como erradamente se insinua na mesma petição.

Ao M. P.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Desquite amigável:

Suplicantes, Jaime Dormund Martins e Elbi Dormund Martins. — Homologo o acordo de fls. 2, ratificado a fls. 4, para que produza os efeitos legais.

Assim, decreto o desquite do casal — Jaime Dormund Martins — Elbi Lopes Dormund Martins.

Apelo para a instância superior.

Custas *ex-lege*.

P. R. I.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Arrolamento de bens:

Suplicante, Catarina Maria da Silva; aplicante, Manuel Gonçalves da Silva. — Defiro a citação requerida.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Busca e apreensão:

Autor, Luis Henrique Soares; ré, Esmeralda da Silva Soares. — Designa-se o primeiro dia desimpedido para as provas, cientes os interessados pela publicação no órgão oficial.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Exceção de litispendência:

Exequente, Milton José Rodrigues; executada, Gizelda Botelho Chaves Rodrigues. — Regularizado o processo e cumprido integralmente o despacho de fls. 39, a conclusão.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Separação de corpos:

Suplicante, Ari Nazario Pereira; suplicante, Maria da Penha da Silva Pereira. — Decretada a separação de corpos.

Carta precatória citatória:

Suplicante, Alfeu de Jesus. — Devolve-se ao Juízo deprecante, pagas as custas na forma da lei.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Feitos com justiça gratuita**Ordinária de alimentos:**

Autora, Hilda da Silva Sennes; réu, Ivalmir Azevedo Sennes. — Há menor, diga o Dr. P. P.

Rio, 4-10-45. — Eurico R. Paizão.

Benefícios da justiça gratuita:

Suplicante, Alexandre Rodrigues Gonçalves. — Concedido o benefício, nomeando advogado a Dr. Maria Dantas de Mendonça.

Suplicante, Conceição da Silva Campino. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Felicitia Monteiro de Freitas. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Ilka dos Santos Silva. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Josefina Menezes. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Junlieta de Freitas Reis. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Suplicante, Maria Figueira Veloso. — Concedida a gratuidade, funcionando o advogado oficial.

Ação Ordinária de Alimentos:

Ligia de Oliveira Lima Tassano contra Carlos Gastão Tassano.

Pelo Dr. Juiz foi ditada a seguinte sentença: — Propõe a autora Ligia de Oliveira Lima Tassano esta ação ordinária de alimentos para haver do

réu, seu marido, uma pensão alimentícia necessária a própria manutenção e a do filho comum, que está na sua companhia; alega a autora que, em junho de mil novecentos e quarenta e dois, o réu abandonou a família, não mais regressando ao lar conjugal, sem que tivesse motivo para assim proceder; acrescenta a autora que o réu deixou de fazer face as despesas substanciais ao sustento dela e do filho, e inclusive não mais pagou os alugueres da casa onde está estabelecido o domicílio conjugal. Além da pensão alimentícia, pleiteia a autora o pagamento da importância mencionada às folhas quatro do processo, e bem assim os honorários de seu advogado; alega que fôra obrigada a contrair empréstimo para solver os compromissos decorrentes das despesas que fôra obrigada a fazer com a internação do filho no colégio Anglo Americano e satisfação de outras dívidas do casal. O réu contestou a demanda, alegando que nunca deixou de prestar a autora a necessária assistência econômica, que lhe compete como marido, e que não é verdade que tenha abandonado a sua companheira e filho, pois embora vivendo em tetos diferentes, mantém os dois cônjuges entendimentos satisfatórios no governo do lar comum; referiu o réu na contestação que a autora, naquela época, tinha um emprego que lhe rendia certa importância por mês; que, reconhece agora o réu que a autora já não mais possui essa colocação; no depoimento pessoal, esclareceu o réu que concorre com a importância de mil cruzeiros para a manutenção da família; nesta audiência, por intermédio de seu advogado, não negou o seu dever de concorrer com uma quota alimentícia necessária ao sustento da autora e do filho, pedindo apenas ao julgador que faça um arbitramento justo e equitativo, tendo em vista as suas possibilidades econômicas. A autora não produziu prova e o réu fez depor duas testemunhas. Afinal, as partes usaram da palavra e o Doutor Promotor Público ofereceu parecer oral opinando no sentido de ser o réu condenado a pagar a autora a metade da renda total auferida pela sociedade conjugal, descontada desta metade a parcela de duzentos cruzeiros que a autora recebe de juros de suas apólices. Assim relatada a causa, passo a decidí-la. A questão deste processo se resume apenas na indagação das possibilidades financeiras do réu e das necessidades da autora e do filho do matrimônio, que está sob a guarda e posse da última. O dever do réu de sustentá-los decorre da sua qualidade de chefe da família e do fato de ter deixado o domicílio conjugal sem motivo justo provado no processo. Esses motivos, aliás, se existentes, teriam que ser ventilados na ação própria de desquite, uma vez que ficou completamente afastado da questão a excusativa prevista no artigo duzentos e trinta e quatro do Código Civil. Pede a autora, além dos alimentos para si e filho do casal, no valor de mil e oitocentos cruzeiros mensais, a partir da contestação, mais a condenação do réu na soma de dez mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros, que teria ela ficado devendo por empréstimo para solver compromissos que contraiu com a educação do filho e outras necessidades do casal. Essa parte da demanda é improcedente. As dívidas da sociedade

conjugal, sob regime comum, são da responsabilidade de ambos os cônjuges, e a solução delas por um deles não torna o outro devedor, mormente na constância do matrimônio, como é o caso. E se assim não fôra, o meio de cobrar essas dívidas não seria no curso de uma ação de alimentos. E isso porque a obrigação de alimentar se relaciona sempre com as necessidades futuras do alimentando, pelo que não há que atender as necessidades passadas. Essa é a lição de Cunha Gonçalves e Ruggiero ("Tratado, volume segundo, página quatrocentos e quarenta e quatro — e Instituições, volume segundo, página quarenta e dois). Os alimentos atrasados são exigíveis quando existe convenção, fixação ou ordem judicial, ou derivam de ato ilícito. Adverte sensatamente o último escritor citado que a pessoa que tinha o direito de pedir alimentos e não os reclamou, não deixou por isso de viver e não se torna, pois necessário sustentá-la, por tempo que já decorreu, mas sim para o futuro. A instituição tem uma finalidade prática, pelo que não pode o alimentando reclamar alimentos pretéritos, a não ser em casos excepcionais (Rev. For. volume noventa e dois, fascículo quatrocentos e setenta e dois, página cento e trinta e cinco). Nesta conformidade e tendo em vista os elementos colhidos no processo, julgo a ação procedente em parte para o fim de condenar o réu, como condeno, a concorrer com uma pensão mensal alimentícia de mil e setecentos cruzeiros, em favor da autora e do filho comum, quantia que representa a metade da renda global auferida pela sociedade conjugal, tendo-se em vista que a autora já percebe, dessa renda, a soma de duzentos cruzeiros por mês de renda de suas apólices; sendo a renda global da importância de três mil e oitocentos cruzeiros cabe a autora e filho a soma de mil e novecentos cruzeiros, ou seja a acima fixada feito o desconto de duzentos cruzeiros da renda das apólices, e isto a contar da data da contestação, na forma da lei e do pedido feito pelos alimentandos. E julgo improcedente a ação na parte relativa ao pagamento das quantias correspondentes às despesas que a autora teria feito para a educação do filho e manutenção do lar, em face dos motivos já expostos, e também na parte relativa ao pagamento de honorários de advogado, por não se aplicar à hipótese o artigo sessenta e quatro do Código de Processo Civil. E assim decidindo, condeno os litigantes nas custas, em proporção. Publique-se e registre-se. — Eurico R. Paizão.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Família

Juiz: Dr. Francisco de Oliveira e Silva — Escrivão: Dr. Enéas Soares do Couto.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Ações ordinárias:

Autora, Margarida de Sá; réu, Conrado Neves de Ataíde. — Defiro o pedido de fls. 55, por ter fundamento legal e moral, que ao marido compete, na forma da lei civil, prover a manutenção da família. Oficie-se ao Ministério da Marinha, a fim de ser sustado o desconto de Cr\$ 150,00 a que alude o requerente.

Autor, Francisco Augusto Chaves Faria; ré, Maria do Carmo Chaves Faria. — Defiro o pedido da requ-

rente, pelo que determino a vistoria do imóvel, respectivo local, no dia quinze de outubro corrente, às 18 horas. Nomeio perito Aderbal de Almeida Cardia (Rua da Constituição, 8, 4.º, apartamento 401) que deverá ser notificado. Deposite a requerente, no prazo de cinco dias, em cartório, a importância de oitocentos cruzeiros para a despesa com a diligência.

Separação de corpos:

Justificante, Alcina Leite Lobo da Silveira; justificado, Júlio Betencor da Silveira. — Decretada por sentença a separação de corpos do casal.

Inventário por desquite:

Dr. Pedro José Marques Magalhães — Amélia Liberato. — Recusando a desquitada a proposta do ex-marido, quanto à dação "in solutum" dos bens do meeiro, e, já tendo o Egrégio Tribunal de Apelação, por uma de suas Câmaras, mantido o despacho de folhas 73 e 73 verso, prossiga-se, que se arrasta o presente inventário por desquite, há três anos, com vários incidentes. Proceda-se ao levantamento da penhora de Cr\$ 1.128,70 e o que acresce, de custas, oficiando-se ao Banco do Brasil, a fim da credora se pague, levada a importância respectiva ao débito do ex-marido. Realize-se, com base no preço da avaliação (Cr\$ 40.000,00) e, no respectivo local, a dezenove de outubro corrente, às 16 horas, o leilão dos terrenos das Ruas Araci e Estela, como os descreve o inventariante, a fls. 75, servindo Arlindo Costa, de leiloeiro, em favor de quem se expeça alvará.

Ordinária de desquite:

Autor, Vergniaud Martins Noronha; ré, Carolina P. B. Noronha. — Já tendo sido proferido despacho saneador, é intempestivo o pedido de juntada de documentos, pela ré, pelo que, corrigida a numeração, desentranhem-se os de fls. 66 a 70, a fim de serem entregues à ré. Indeferio o pedido de acréscimo ao rol de testemunhas, de fls. 28, pelo seu oferecimento fora do prazo legal, uma vez que a audiência de instrução e julgamento fôra marcada para o dia 17 de abril do ano corrente.

Feitos com Justiça gratuita**Busca e apreensão:**

Requerente, Carmelita Gomes de Assis; requerido, Sebastião J. de Assis. — Indeferio o pedido de fls. 100, providenciando-se, porém, findo o ano letivo, para o internamento do menor em estabelecimento de ensino situado no Distrito Federal. Restabeleço o direito de visita do pai ao menor, por duas vezes ao mês, em dias que não coincidam com as visitas maternas, a fim de serem evitados os atritos a que aludem os autos. Oficie-se à direção do Colégio Santa Rosa, para cumprimento da presente determinação.

Ordinária de investigação de paternidade:

Autores, Mário Guilherme de Assis e Adaildo Francisco de Assis Viana, representados por sua mãe, Maria José Viana; réus, Dalcir de Assis e Ivan Francisco de Assis; investigado, Guilherme de Assis. — Legítimas as partes e em forma legal a sua representação. Declaram os autores o estado civil de Guilherme de Assis e qual o nome verdadeiro da mãe dos autores, que aparece, nos autos, grafado de três maneiras. Prova testemunhal e depoimentos pessoais facultarei na audiência de instrução e julgamento, para a qual informe o cartório sobre o primeiro dia desimpedido.

Investigante, Maria Ferreira do Amaral, representante legal de seu fil-

Iho menor Albertino Ferreira do Amaral; investigados, herdeiros possíveis e desconhecidos de João Lopes dos Santos (falecido). — Parte legítimas e em forma legal a sua representação. Na presente ação, o autor deve ser o menor Albertino Ferreira do Amaral, representado por sua mãe e não esta, pelo que se corrija a capa e autenticação, fazendo-se a redistribuição devida. Faça o autor a afirmação legal de ausência, nos termos do artigo 178, I, da lei adjetiva, assim como a qualificação do investigado. Facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais na audiência de instrução e julgamento, para a qual informe o cartório sobre o primeiro dia vago.

Ordinária de desquite:

Autora, Iris Bizarro Penteado; réu, João Carlos Penteado. — Realize-se a audiência de instrução e julgamento a 13 de junho de 1946, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Autora, Regina Kessel; réu, Abram Kessel. — Já estando marcada uma diligência para o dia quinze de outubro próximo, informe o cartório sobre o primeiro dia desimpedido, para a pericia na pessoa da autora.

Ordinárias de alimentos:

Autora, Adélia Carmo Ribeiro; réu, Eleutério Ribeiro. — Em ordem o processo, partes legítimas e representação em forma legal, nada havendo a sanar. Facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais na audiência de instrução e julgamento, para a qual informe o cartório sobre o primeiro dia desimpedido.

Autora, Júlia Zorrila Routman; réus, Maurício Routman. — Partes legítimas, sendo em forma legal a sua representação. Promova a autora, em três dias, a tradução do documento de fls. 73-74. Prova testemunhal e depoimentos pessoais facultarei na audiência de instrução e julgamento, para a qual informe o cartório sobre o primeiro dia vago.

Autora, Rosa de Sousa Geli; réu, Luís Frederico Geli. — Arquite-se.

Autora, Georgina Paschoal Bom Jardim; réu, José Isná Bom Jardim. — Realize-se a audiência a sete de junho de 1946, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Justiça remunerada:

Ordinária de majoração de alimentos:

Autoras, Hilda Cardoso Perissé e filhos; réu, Joaquim Goulart Machado. — Ao M. P.

Suplemento de consentimento:

Requerente, Olívia Felismina dos Santos; requerido, Sebastião L. dos Reis. — Junte-se a certidão de casamento e justifique-se o alegado em hora e dia que forem designados.

Separação de corpos:

Justificante, Joaquim dos Santos Amaral; justificada, Maria S. Amaral. — S. P.

Requerimento:

Requerente, José Secundino Correia; requerida, Heloisa R. F. Correia. — Faça-se a apensação.

Alimentos provisionais:

Requerente, Maria Barreto Leite Valdez; requerido, Antônio Rosa Valdez. — Cite-se.

Requerente, Natália Alves dos Santos; requerido, Alvinar dos Santos. — Cumpra o alimentante o que determina a sentença, isto é, o depósito, em cartório, no primeiro dia de cada mês. Intime-se o alimentante, sob as penas da lei.

Desquite amigável:

Suplicantes, Renato Ramirez Cruz e sua mulher. — Ao M. P.

Suplicantes, Fortunato José dos Santos e sua mulher. — Ao M. P.

Suplicantes, José Gerson Fávila Parodi e sua mulher. — Cumpra-se o venerando acórdão.

Suplicantes, João Nepomuceno Silva Fortes Amaral e sua mulher. — Tome-se por termo o aditamento de fls. 8.

Suplicantes, Dr. Arsênio de Magalhães Lemos e sua mulher. — Cumpra-se o despacho de fls. 39.

Suplicantes, Antônio Machado Bezerra e sua mulher. — Expeça-se o devido alvará.

Suplicantes, Alvaro Vicente Barreira e sua mulher. — Faça-se a conferência das fotocópias, e, em seguida, ao M. P.

Desquite amigável:

Suptes., Herculano Nunes dos Santos e Carinta B. Nunes. — Expeça-se mandado. Observadas as formalidades legais.

Inventário por desquite:

Suptes., Joaquim Inojosa de Andrade e Jovina Pereira de Queirós. — S. P.

Suptes., Lincoln C. Nunes e Halilair Hechser. — Diga a parte contrária em 3 dias, sobre a petição de fls. 24.

Suplemento de consentimento:

Supte., Lindo Gomes da Silva; Suplicado, Leopoldina Alves da Silva. — Ao M. P.

Ordinária de desquite:

Autor, Urbano R. Loes; Ré, Florinda da Costa Loes. — Cite-se por mandado.

Autor, Antônio Lopes; Réu, João dos Santos. — Aguarde-se o pronunciamento das partes.

Autora, Elza Kaufman Tlomo; Réu, Arnaldo Timmo. — Ao contador.

Autora, Agrapa S. dos Santos; Réu, Irene de Sequeira S. dos Santos. — Ao M. P.

Autor, Miguel Dias; Ré, Amélia P. Dias. — Cite-se por mandado.

Autora, Maria L. de Lacerda; Réu, Adalto Furtado Padre Nosso. — Ao M. P.

Autor, Américo S. Castro; Réu, Raimundo Rocha Castro. — Realize-se a audiência em 29 de novembro, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Autora, Maria M. de Oliveira; Réu, Manuel B. de Oliveira. — Realize-se a audiência a 25 de outubro, às 13 horas, cientes os interessados.

Autora, Rute de Andrade Lima; Ré, Brígida L. de Oliveira Lima. — Dados os motivos alegados pela autora, fica sem efeito a nomeação do perito. Informe o cartório sobre o 1.º dia vago para realização da audiência de instrução e julgamento.

Autora, Júlia dos Santos Costa; Réu, Enedino Costa. — Realize-se a audiência no dia 22 de maio de 1946, às 13 horas, cientes os interessados.

Autor, Francisco A. Chaves Faria; Ré, Maria do Carmo Chaves Faria. — Forma-se o 2.º volume.

Feito na Justiça Gratuita:

Ordinária de desquite:

Autor, Olívio dos Santos; Ré, Herondina da Costa Santos. — Ao contador.

Inventário por desquite:

Supte., Alda Silva Bramont; Suplicado, Angelo Bramont Barreto. — Realize-se, no armazém do leiloeiro, Nilo Estêves, à 16 do corrente, às 16 horas, o leilão dos objetos relacionados, a fls. 77, cientes todos os interessados.

Despacho proferido pelo M.M. Juiz, Dr. Augusto Moura

Ordinária de desquite:

Autora, Iná Cordeiro da Fontoura; Réu, Osvaldo de Almeida Fontoura. — Designo a audiência de prosseguimento para o dia 11 de outubro p., às 15 horas, cientes as partes e o Ministério Público.

Despachos proferidos em petições:

Autos do inventário por desquite: Suptes., Alda Silva e Antônio Nunes Bramont. — J. Digam os interessados em 48 horas.

Suptes., Antônio Nunes Bramont e Alda Silva. — J. Indefiro, por que o leilão está determinado, podendo, nêle, requerer o suplicante a adjudicação.

Inventário por desquite:

Suptes., José Narciso e Rosa Alvaro Narciso. — J. Digam as partes no prazo comum de 3 dias.

Ordinária de alimentos:

Autora, Helena de Azevedo e Melo Fogaça; Réu, Augusto L. Fogaça. — Digam as partes no prazo comum de 3 dias. Arbitro o salário do perito em Cr\$ 400,00.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz em exercício, Dr. Carlos de Oliveira Ramos — Escrivão, Dr. Osvaldo de Castro Dolabela

Expediente de 4 de outubro de 1945

Maria da Encarnação Gil. — Prosiga-se.

Afonso Bebiano. — A avaliação, Elza Paula dos Santos. — Digam os interessados e fiscais.

Clóvis José Vieira. — Ao Curador. João Gomes. — Ao Contador. Antônio Vieira de Queiroz. — Defiro o ofício retro.

Dr. Eduardo Studart. — Arbitro a comissão do Curador em quatro por cento (4%).

Juízo de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões

SEGUNDO OFÍCIO

Juiz, Dr. Eduardo Espinola Filho — Escrivão, Henrique Cândido Sadok de Sá Cavalcanti de Albuquerque.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Inventários:

Mário Madeira — Digam os interessados e fiscais.

Maximiliano Augusto — Satisfaça-se exigência.

Amália Vagner Duvivier — Prestadas as declarações finais voltem a conclusão.

Albino Ferreira Pedrais. — Ao cálculo.

Brasília Cherem — S. P.

Francisco Leite. — Procedem as alegações da Fazenda, pois os interessados não podem ser beneficiados pela circunstância de ter havido abertura do inventário, sem observância do prazo legal. Pague-se o imposto calculado.

Cândida Pinto Escobar. — Observe-se a promoção retro.

Franklin Rangel de Sousa França e outro. — Reduzo o prazo para 15 dias. Jacomo Monta. — Autorizo compra de apólices para o menor.

José Limrio Ribeiro. — Defiro os pedidos de fls.

Alzira Carolína Salgado de Magalhães Castro e outro. — Reduzo o prazo p. 15 dias.

José Antônio Martins. — Reduzo o prazo para 15 dias.

Sebastião Vieira Fernandes. — S. P. Enrique Perez y Cisneros. — Digam os interessados.

Amélia Dias da Cruz Rocha — Cumpra-se a sentença transitado em julgado.

Orlando José Borges. — Intime-se. Nicolau Jannópulos Rosman. — Ratifique-se.

Astrogildo Francisco Gregório. — Ao cálculo.

Adolfo Moreira — Dado o tempo em que corre o inventário, sem ter ainda chegado a fase do pagamento do imposto, funcione o 2.º inventariante judicial, nos termos do Decreto n.º 351, até ser efetuados tais pagamentos.

Dorotéia Margarida Rosa. — A partilha observada o princípio legal.

Paulo Fortunato — Satisfaça-se exigência da curadoria.

Claudina Pessoa de Melo. — Esclareça-se.

Manuel Gomes dos Santos. — Ao cálculo para os fins referidos a fls. 38, levantamento de 20.500,00 sujeitos a contas e documentação.

Josefina Fernandes Martins Seco. — Prosiga-se.

Antônio Faustino dos Santos. — Satisfaça-se exigência.

Diógenes José Perelra dos Santos. — Desconhecendo a avaliação, não posso autorizar a venda pedida a fls. 49, sendo que a inventariante, sem prévia autorização judicial, não podia validamente concluir qualquer contrato de alienação do imóvel.

Luís Antônio Alves de Carvalho. — Digam os interessados.

Diversos:

Tutela:

Valdivia e ouros. — Designe o escrivão dia e hora.

H. crédito:

Dr. Jefferson Barbosa de Moraes. — A superior Instância.

José Arnaldo Alcober — Transmitem-se informações.

C. Precatória:

Juízo Belo Horizonte. — Observe-se a promoção retro.

Interdição:

Claudio Pereira da Vasconcelos. — Ante a impugnação do Curador do interdito e da Curadoria de Órfãos. — Indefiro o pedido fls. 35.

Venda de bens:

A petição de fls. 4, com cópia da promoção retro, juntas aos autos da interdição, sejam tais autos feitos a conclusão — Requerente João da Rocha Coelho.

H. Crédito:

João Maria Dias e sua mulher — Voltem a requerente para dizer sobre a impugnação.

Emancipação:

Dirceu Vieira de Lemos e outro. — Satisfaça-se exigência.

I. Agravo:

Francisque Cuchet — Apense-se a este o outro agravo, pois, interpostos contra a mesma decisão é de toda a conveniência se processem em conjunto.

Interdição:

Teresa Santoro — Peçam-se informações.

Ofício:

19.º Distrito Policial — Sidi Couto — Requisite-se certidão.

Testamento:

Adriano da Silva Maia. — Cumpra-se o despacho fls. 9v.

Alvará:
 Antônio Mateus Dias. — Concedo o benefício da Justiça gratuita.
 Elísio Rolas — Efetive-se a venda feita pelo inventariado.
 Davi Rosenfeld. — Digam os interessados.
 Laudelina Olímpia Barbosa. — A vista do documento fls. cancele-se a cláusula.

Julgamentos:

Adélia Carneiro Toscano de Brito. — Julgada a partilha.
 José Machado Cerqueira — Julgado cálculo imposto.
 Rosa de Sousa — Julgado cálculo imposto.

Precatória:

Comarca de Rezende — Julgado cálculo imposto.

Tutela:

Menores:

Lola Moreira do Aparal e outro. — Nomeio Alexandre José Mendes, tutor dos menores.

E. usufruto:

Irmandade S. Sacramento de São José — Julgado cálculo imposto.

P. contas:

João Albertino — Julgadas boas as contas do Tutor Judicial — Dr. Márcio Valério Tavares. — Julgadas boas as contas.

Despachos proferidos pelo Dr. Juiz Substituto em exercício na Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, por suspensão do titular desta Vara nos Autos de Inventário de João Bastos de Oliveira e seus apensos.

P. contas:

Julho de 1945:
 João Martins Cardoso — Digam os interessados.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão, Dr. Fernando de Lira Tavares

Expediente de 4 de outubro de 1945

Inventários:

Emília Francisca Martins Barrucho — Julgada por sentença a justificação.
 Alfredo Guedes Alcoforado. — Reduzo o prazo para 15 dias.
 Jaime Inácio Ferreira. — Venda em hasta pública, na qual o interessado poderá, se quiser, fazer valer o seu direito de preferência sobre o melhor lance.
 Maria José do Amaral Pinto. — S. P.
 Raul da Cruz Sena. — Reduzo o prazo para 15 dias.
 Adolfo Ristow. — Aguarde-se a partilha.
 Adriano Vaz de Carvalho. — Digam os fiscais.
 Carolina de Jesus. — Ratificada, digam os fiscais.
 Alberto Capanema Hargreaves. — Julgado por sentença o termo de ratificação de fls. 36v.
 Glycéria Briguet. — Julgado por sentença o cálculo de adjudicação de fls. 26.
 Nicola Rossi. — Observe-se a portaria do Juiz dando-se execução à partilha, quanto ao que, livre e desembaraçado, atribui a maiores e capazes.
 Alfredo Severo dos Santos Pereira. — Sujeito a contas, o inventariante autorizado fica a receber os objetos pedidos.

Celestinó Teixeira Braga. — Julgada por sentença a partilha de fls. 42.
 Eugênio Inácio da Costa. — Contadas as custas, à conclusão.
 Irene Pinto Bandeira. — Sendo incapaz a única herdeira, que não está sob pátrio poder, inventariante ao 2.º judicial.

Amélia Augusta Teixeira. — Julgada por sentença a partilha amigável de fls. 65-72, ratificada a fls. 73.

Antônio Teixeira da Costa Júnior — Escrituras de aquisição para o espólio como pedido.

Paulo Vieira Asp — Intervenção do inventariante judicial, para recebimento do seguro, observada a promoção. Autorizo o levantamento de setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos, com mais os juros, ut pedido a fls. 8, como adiantamento da meação.

João Jacinto Vieira. — Retifique-se.

Arrolamento:

Gaspar de Almeida. — Ao cálculo.
 José dos Santos Pereira. — Para indenização das custas contadas, levantamento de mil quatrocentos e treze cruzeiros e oitenta centavos.

Habilitação de crédito:

Moises Benaroch (espólio de José Miguel Bemmergui. — Após pagos os impostos no inventário, voltem conclusos.

Tutela:

Jurema. — Satisfaça-se a exigência da Curadoria.

Autorização para venda:

Espólio de J. Merritt Fordham. — Efetive-se a venda prometida pelo inventariado.

Pedido de justiça gratuita:

Laura Vaz Martins. — Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Precatória:

Juiz da 5.ª Vara de Família e Sucessões do Estado de São Paulo (Esp. de João de Barros Brotero) — Julgado por sentença o cálculo de imposto de fls. 29v.

Inventário:

Luzia Régio do Amaral — Arbitro em 4% a vintena.

Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

Expediente de 4 de outubro de 1945

Juiz: Dr. José de Aguiar Dias — Escrivão: Dr. José Pereira de Faria

Despachos:

Inventários:
 Hermínia da Silva Costa Lisboa. — Aos interessados.
 Adélia de Sousa Cardoso. — A avaliação.

Delfina da Apresentação Barbosa Leite Vieira. — Nomeio o Dr. Inventariante Judicial.

Adelaide da Conceição Silva Pinheiro. — Proceda a informação supra. A Fazenda.

Maria Rosa de Oliveira Reis. — Seja efetivada a venda, expedindo-se as guias.

Pietro Polito. — A Corregedoria para constar o falecimento do herdeiro.

Maria da Conceição Vieira Cardoso. — Defiro o pedido de fls. 14.

Conde de Mesquita. — Julgada a ratificação de fls.

Zacarias Gonçalves. — Esclareça o inventariante o ofício de fls.

Adriano Ribeiro. — Emita a inventariante cadernetas em nome dos menores.

Luiz Pinto Rissa. — Digam a viúva meeira e os demais herdeiros.

Belmiro Fraga. — Julgada a ratificação de fls.

Eleonore Stoltz. — Prossiga-se.

Manuel Murainho de Sousa Nobre. — Defiro a petição de fls.

João Evangelista Teixeira. — Satisfaca-se.

Antônio Júlio Morais. — A avaliação.

José Gomes Moreira e outros. — Ao Contador.

José Fernandes Roma. — Ao Contador.

Joaquim Furtado Sobrinho. — A inscrição.

Maria da Glória Vieira Cabral. — Satisfaca-se a exigência retro.

Arrecadação:

Deolinda dos Santos. — Ratifique-se Requerimento:

Carlos de Castro Trovão (Espólio). — Corte-se a linha devolvendo os documentos.

Carta precatória:

Espólio de Francisca César da Silva Coelho. — A avaliação.

Juiz da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio. — A inscrição.

Arrolamentos:

Amélia Lima. — Satisfaca-se a exigência.

João Faustino da Silva. — Ao contador. A caderneta já foi emitida.

Vicente de Paula Faria Zambrano. — Prossiga-se.

Francisco da Silva Duarte. — Julgado o cálculo de imposto de fls.

João da Silva Trindade e outros. — Julgado o cálculo de imposto de fls.

Georgina do Amaral. — Satisfaca-se a exigência.

Subrogação:

Feliciano Moreira da Silva. — Aos interessados.

Requerimento:

Manuel Antônio Barreiros. — Ao Contador.

Destituição de inventário:

Espólio de Manuel Antônio Barreiros e requerentes Francisco de Azevedo Pereira Filho e outros. — Não procede de destituição do inventariante. A falta grave que se lhe inculca teria consistido em assinar contrato de renovação de locação sem autorização judicial. Admitindo que a renovação de locação não caiba nos poderes de administração e que, realmente o fato de autorização judicial importe em nulidade do contrato, nenhum prejuízo daí ocorreu ao espólio, pois, com a anulação, tudo volta ao statu quo. Acresce que a nomeação do inventariante judicial não sanaria o que ocorreu nem afastaria as consequências, quaisquer que sejam, do realizado ato do inventariante. Indefero o pedido.

Autos com vista aos advogados

Caducidade de legado:

Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro. — Com vista ao Dr. Sílvio F. Camacho Crespo.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão — Dr. Daniel Vieira Carneiro

Expediente de 4 de outubro de 1945

Inventários:

Marieta da Glória Mota Loureiro. — Prossiga-se.

Maria Júlia da Silveira Lôbo. — A avaliação.

Dr. Jaime Leite Silva. — Defiro o pedido de fls. 30.

Carolina Luís de Azevedo. — Retifique-se por termo.

Harmann Maria Wellisch e Maria Wellisch. — Defiro o pedido de fls. 847.

Quitéria Gonçalves ou Quitéria Rosária e Silvestre Gonçalves. — Ratifique-se.

Orávia de Carvalho Moura. — Defiro a inicial.

Alexandre Piemont. — Prossiga-se. O requerente de fls. 95 deve aguardar a oportunidade própria.

Moisés de Souza. — Satisfaca-se a exigência retro.

Oscar Antônio Saraiva. — Defiro o pedido de fls. 89.

Herculano Rodrigues Lima e Vitória Lima. — Ratifique-se.

Francisco Antônio da Fonseca. — Aos interessados.

Domingos Caruso. — Satisfeita a exigência supra, defiro o pedido de levantamento, assim como o do Dr. I. Judicial.

Luisa Ambrósio Marques. — Visto. Converto o julgamento em diligência a fim de serem provados as quitações dos impostos de fls. 52 e 53, relativos ao exercício de 1944 e para justada de ofício do 9.º e 10.º distribuidores.

Arrolamentos:

Alfredo Nogueira da Gama. — Prossiga-se.

Ricardo Enricarti. — Aguarde-se a informação do imposto de Renda.

Luzia Martins de Barros. — A avaliação.

João de Deus Gonçalves e Andraza F. Gonçalves. — Defiro a redução do prazo.

Luciano Del Giudice. — Satisfaca-se a exigência retro.

Interdição:

Suplicante, Hortência de Miranda. — Ao contador.

Requerimentos:

Espólio de João Marcelino. — A Edite Anderson Munro. — Defiro o pedido retro.

Suplicante, Jorge da Mota Machado. — Defiro o pedido.

Suplicante, Valdemar Magalhães Silva. — Olimpio Medeiros. — Ao Contador.

Requerente, Josué da Rocha Barauna. — Satisfaca a exigência supra.

Suplicante, Joaquim Pereira da Silva. — Defiro a inicial na forma de promoção de Dr. C. de Órfãos.

Manuel Gonçalves. — Defiro a inicial na forma da concordância do Dr. Curador.

Angela Martins — Hermínia de Araújo Jorge. — Expeça-se a precatória.

Tutelas:

Requerente, Capitão — Roberto Carvalho Martins. — Selados e preparados.

Suplicante, Iracema Meireles Fernandes. — Ao Contador.

Subrogação:

Dr. Carlos César Sampaio. — Junte certidão de Renda Imobiliária.

Júlia Feliponi de Oliveira. — Ao Dr. Curador.

Ext. de fideicomisso:

João Batista Vieira de Carvalho e Vasconcelos. — Oficie-se ao Banco, no sentido de reservar as apólices e ações pertencentes à herdeira D. Maria José Vieira de Carvalho e Vasconcelos, casada com José Mário Gomes, até ulterior deliberação deste Juízo.

Testamentos:

Conselheiro Peter Julius Ferdinand Arp, que também se assinava Julius Arp. — Cumpra-se.

Elvira de Souza Nobrega ou Euvira Nobrega. — Cumpra-se.

Inventário negativo:
Luis Pires de Almeida. — Defiro a inicial.
Ext. de usufruto:
Testador, Francisco Cardoso Pires Pato. — Digam os interessados.
Henriqueta Alvim Guimarães. — Aos interessados.

Sentenças

Requerimento:
Espólio de Manuel Dias de Oliveira. — Vistos. — Julgando por sentença a retificação de fls. 55.
Prestação de contas:
Maria Eugênia Parreira da Fonseca. — Julgando boas e bem prestadas as contas.

Autos com vista

Com vista ao Dr. Ito Vou Ochel Tebiriçá, os autos de Arrolamento de João Pereira da Silva e outros.
Com vista ao Dr. Roberto Freire da Silva, os autos de inventário de José Joaquim Esteves e Maria Mazzo Esteves.

Com vista ao Dr. Francisco Rodrigues, os autos de inventário do Dr. Francisco Regis de Oliveira.

Com vista aos Drs. Maurílio Horta Gomes e Cicero Ferreira Lopes, os autos de inventário de Maria Eulália. Pedido de remoção de inventário Mauriti Santos.

Suplicantes, Carmen Grey, assistida de seu marido Roberto Grey — Alfrado da Silva Borda, inventariante do Espólio de Helena da Silva Borda. — Julgado improcedente o pedido.

Inventário:

Dr. Leopoldo Laborne Vale. — Diga a Fazenda sobre a avaliação. Defiro o alvará para recebimento do seguro. Nomeio o leiloeiro Arlindo Costa para proceder ao leilão, que defiro, com as condições da concordância do Dr. Curador de Orfãos.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão — Dr. Francisco Osvaldo Impellizieri

Expediente de 4 de outubro de 1945

Despachos:

Inventários:

Elisa Scheid. — O leiloeiro designado e o Sr. Arlindo Costa, — Sem fundamentação que justifique a substituição não pode o Juízo aquiescer nela. Proceda-se a novo leilão, com o leiloeiro anteriormente designado.

César Lopes Agrelos. — Vistos: Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de imposto de fls. 44 e 45. P. R.

Dr. Eduardo Guintel. — S. P.
Ana da Costa Silva Morgado. — Aos interessados.

Arrolamentos:

Elisa Tavares dos Santos. — Aos interessados.

Albino de Faria Barbosa e outros. — Ao contador.

Albino de Faria Barbosa e outros. — Aos interessados.

Bento de Jesus Rodrigues Azevedo Ferreira de Sousa. — Vistos, julgo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de adjudicação de fls. 28. — P. R.

Antônia Botelho Soares. — Junte certidão de óbito do marido da inventariada.

Precatória:

Elvira de Figueiredo Gudin. — A avaliação.

Herança jacente:

Elizeu Francisco da Silva. — Aos interessados.

Tutelas:

Requerente, Dr. Raimundo Bonifácio. — Defiro a tutela do menor Moacir Bonifácio de Carvalho ao Dr. Raimundo Bonifácio de Carvalho. P. R.

Juízo de Direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões
SEGUNDO OFÍCIO

Juiz, Dr. Nacélio de Queiroz — Escrivão, Soto Maior

Expediente de 4 de outubro de 1945

Despachos:

Inventários:

Alda Júlia Duarte de Sousa. — Prossiga-se.

Norberto Augusto da Silva. — Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 63.

Lauriana, Martinez Darriba. — Para a verificação do balanço nomeio perito o Dr. Carlos Pontes. — A Fazenda.

Francisco Rodrigues Garrido. — Prove-se o parentesco.

Taltibio Pinheiro Cortez. — Diga o requerente de fls. 199.

Felisbela dos Anjos. — Defiro o pedido de fls. 154, na forma da concordância do Dr. Curador de Resíduos.

José Camale Escudero. — A Partilha.

Mariana da Conceição Figueira. — Prossiga-se.

Freida Redenschi. — Aos interessados.

Maria Luiza Adnet Pupato. — S. P.
José Jaques Ourique. — Defiro o pedido de fls. 40.

Alberto Rodrigues Fonseca. — Digam os herdeiros discordantes, em 48 horas, se estão dispostos a completar o numerário para a conclusão dos negócios a que aludem as petições.

Alvaro Antônio Rocha. — Defiro a inicial.

Henriqueta Alves Bastos. — Defiro o pedido de fls. 88, realizadas as praças em frente aos prédios. A das joias será realizada no edifício do Fórum.

Laura Barbosa da Costa. — Cumpra-se.

Arrolamentos:

João Batista de Lemos. — Na forma do ofício.

Firmino Azevedo — Defiro o pedido de fls. 25.

José Gonçalves Dias. — Ao Partidor.
Manuel Castano de Lima Júnior. — Prossiga-se.

Busca e apreensão:
Heider de Siqueira Gomes. — Na forma do ofício.

Administração provisória:
Gamaliel Barros de Mendonça. — Se a interdição não foi promovida pelo requerente, que, por quaisquer circunstâncias, talvez não tivesse conhecimento do estado do paciente, nem por isso será possível considerá-lo impedido para o exercício da curatela.

Designem-se dia e hora para que venha à minha presença.

Tutela:

Hermínia Ferreira. — Como requer o Curadora.

Requerimento:

Luis Napoleão Dantas Coelho. — Defiro o pedido de fls. 2.

Testamento:

Hermínia Monteiro de Garros. — Inscreva-se. — Registre-se e Cumpra-se.

Arrecadação:

Joaquim Luís de Carmo — Prossiga-se na forma do requerido pelo Dr. Curador

Else Hirschfeld. — Para os efeitos legais, julgo o cálculo de adjudicação.
Santiago Mercês Ribeiro — Para os efeitos legais, julgo a ratificação e retificação de fls. 55.

Aloisio Heniger Barbosa. — Para os efeitos legais, julgo o cálculo de fls.

Revista Brasileira de Medicina. — Para os efeitos legais, homologo a assistência tomada por teor a fls. 3.

P. de contas:

Manuel Gomes Moreira. — Para os efeitos legais, julgo boas e bem prestadas as contas de Manuel Gomes Moreira.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão, José Soares Marino

Expediente de 4 de outubro de 1945

Inventários:

Antônio Cassano — Pague-se a taxa. Ricardos — S. P.

Rudolf Kundig. — Deferido o pedido de fls. 124.

Manuel Cardoso — Deferido o pedido de fls. 66.

José Vieira de Castro — Aos interessados.

Sebastião de Oliveira — Aos interessados.

Maria Luiza Desray — Na forma da promoção.

Djalma Vieira Pinto. — Nomeio perito o Dr. Carlos Pontes. — Designem-se dia e hora.

Zulmiro Fernandes Teixeira — Na forma do ofício.

Marie Suzanne Chazcaud da Costa. — Prossiga-se.

Manuel Gonçalves Carqueira. — S. P.

Américo Alves da Silva. — Ao Dr. Curador.

Testamento:

Páscoa Emma Braga Novais. — Inscreva-se, registre-se e cumpra-se.

Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos

Juiz, Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes. — Escrivão, Dr. Seabra Filho.

Dúvida sobre registro:

Suscitados, Irmãos Di Giorgio & Cia. — Para a Superior Instância, dentro no prazo legal.

Rio, 2 de outubro de 1945.

Dúvida sobre inscrição:

Suscitado, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Despacho proferido pelo Dr. Juiz da Primeira Vara Cível.

Proceda-se à inscrição com os característicos apurados no laudo, consoante opinou o Dr. Promotor Público, havendo concordado o interessado (fls. 43). 2-10-45. — Vicente de Faria Coelho.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

Juiz, Dr. Moacir Rebelo Horta. — Promotor, Dr. Emerson Luis de Lima. — Escrivão, Ivane Evaristo de Oliveira.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Autora, a Justiça:

Réus:

Pedro Alves da Costa e outro. — Art. 129 do Código Penal. Recebo a denúncia, designando o cartório dia e hora para o interrogatório.

Acusados:

José Augusto. — Art. 129 § 6.º do Código Penal — Ao Dr. Promotor.

Manoel da Costa Soares — Artigo 129 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Valdemar Carlos da Silva. — Artigo 168 do Código Penal. — Ao Dr. Promotor.

Réus:

Antônio de Oliveira Zefiro. — Artigo 129 § 6.º do Código Penal. — Defiro a cota e marco o prazo de 20 dias.

Mário Lopes Ferreira Filho. — Artigo 129 § 6.º do Código Penal. — Renovem-se as diligências.

Manuel dos Santos. — Art. 58 § 1.º letras "a" e "b" do Decreto-lei número 6.259. — Interrogue-se o réu.

Pedro Antunes dos Santos e outro. — Art. 171 do Código Penal. — Defiro a petição de fls. 109, designando cartório dia e hora para a acareação.

Acusados, Valdir Azeredo Coutinho e outro. — Art. 168 do Código Penal. — Renovem-se as diligências.

Réus:

José Catarino. — Art. 19 da Lei de Contravenções Penais. — Ao Doutor Promotor.

Antônio da Silva. — Art. 213 do Código Penal. — Recebo a denúncia, designando o cartório dia e hora para o interrogatório.

Juízo de Direito da Nona Vara Criminal

Juiz, Dr. Afonso Correia Lirio — Promotor: Dr. José Vicente Pereira — Escrivão: Dr. Valdemar Coirim Zamith.

Expediente de 3 de outubro de 1945

Processos crime:

Autora, a Justiça Pública.

Réus:

Roberto de Abreu Pimentel, art. 155 do C. Penal. — A. Recebo a denúncia. Cite-se o denunciado para ser interrogado, em dia e hora que o Cartório designará, ciente o Dr. Promotor.

Jair Belo da Silva, art. 217 do C. Penal. — Para diligência.

José Valentim Neto, art. 217 do C. Penal. — Renove-se a diligência requisitada ao Comando do 2.º Regimento de Infantaria, na Vila Militar, a apresentação do denunciado.

Luis Machado Correia, art. 129 do C. Penal. — Para a prova de defesa, designando dia o cartório.

Pedro da Silva, art. 58, Decreto-lei n.º 6.259. — Tendo transitado em julgado a sentença absolutória (Certidão do cartório, às fls. 39 verso), entregue-se, mediante recibo nos autos, o quanto retro pedido.

Aluisio Ferreira Pinto, art. 129 do C. Penal. — Vista às partes.

Afonso da Silva Assunção, art. 121, §§ 3.º e 4.º e art. 129 do C. Penal. Não há nulidade a suprir. Designo o dia 26 do mês corrente, às 13 horas, para o julgamento em audiência. Expeçam-se as diligências; Intimem-se as testemunhas de defesa e cientifique-se ao Dr. Promotor Público.

José dos Santos Ribeiro, art. 129, § 6.º, do C. Penal. — Arquite-se os autos, como pede, em seu ofício ao lado o Dr. Representante do Ministério Público.

Acusado ignorado, Valdir Santos, vítima, art. 121, § 3.º, do C. Penal. — Na forma do ofício retro do Doutor Promotor.

Acusado, ignorado, Laudelino Alexandrino da Silva, vítima, art. 121, § 3.º, do C. Penal. — Na forma do ofício requerido pelo Dr. Promotor.

Jorge Soares Viana, art. 155, do C. Penal. — Subam os autos, no prazo da lei, a Superior Instância.

Habeas Corpus, Orlando Ferrão Gomes Calça — Impetrante; Mário Pinto Santana, paciente. — Julgada prejudicada, à vista da lei vigente.

João Francisco dos Santos e outros, art. 129 do C. Penal. — Concedido liberdade provisória.

Antônio Alves, art. 129, § 6.º, do C. Penal. — Ao Dr. Promotor.

José Ferrari Costa e José Cabral, art. 129, § 6.º, do C. Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Tude Pareto, art. 19, da Lei das C. Penais. — Ao Dr. Promotor.

Antônio da Costa, art. 147, do C. Penal. — Vista ao Dr. Promotor.

Dalila Barbosa da Silva, art. 129 do C. Penal. — Ao Dr. Promotor.

Amaro Muniz Leite, art. 129 do C. Penal. — Renovem-se as diligências.

Cientifique-se o oficial que deve, quanto antes, dar entrada do mandado em cartório, sob as penas legais.

Francisco Dias, art. 129 do C. Penal. — Não há nulidade a suprir. Designo o dia 16 do corrente, às 13 horas, para o julgamento em audiência. Expeçam-se as diligências; intime-se a testemunha de defesa arrolada e cientifique-se o Dr. Promotor.

João Correia de Quadros Sobrinho, art. 129, do C. Penal. — Renove-se a diligência, cientificando-se o oficial de que deve apresentar, quanto antes, o mandado em cartório, sob as cominações a que está sujeito.

Artur Lopes, art. 129, § 6.º, do Código Penal. — Expeça-se em favor do réu, se por aí não estiver preso, o alvará de soltura competente.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Processos crime:

Autora, a Justiça Pública.

Réus:

Ferdinando Pereira de Barros, artigo 129, §§ 6.º e 7.º, do C. Penal. — Ao Dr. Promotor.

Jorge Cirio Xavier, art. 214, c-c 224, letra d, e 130, do C. Penal. — Renovem-se as diligências.

Lacir Ferreira Neto, art. 155, do C. Penal. — Vista as partes.

Ari Zalber Dias Martins, art. 168, n.º III, do C. Penal. — Vista para as alegações finais.

Acusado, desconhecido. José Marcolino dos Santos e outros, vítima, art. 129, do C. Penal. — Ao Doutor Promotor.

Albano da Silva Cunha, art. 129, § 6.º, do C. Penal. — Ao Dr. Promotor.

Antônio Gomes da Silva, art. 129, § 6.º, do C. Penal. — Conduza-se abaixo de vara a testemunha intimada e reitere-se o ofício de requisição.

Almerinda Alves da Silva, art. 155, do C. Penal. — Para a instrução criminal, designando dia o cartório.

Maciolina Nopoleão, art. 155, § 4.º, n.º II, do C. Penal. — Renove-se a diligência.

Gerardo de Lima e Silva, art. 297, § 2.º e 304 do C. Penal. — Renove-se a diligência.

Antônio Godim Marinho, art. 155, do C. Penal. — Expeça-se a carta de guia competente.

Alberto Luís Caparica Guimarães e Francisco Bessa, art. 121, c-c 12, n.º II e 348, do C. Penal. — Recebida a denúncia oferecida e não decretada prisão preventiva.

Geraldo Diamantino de Almeida, art. 19, da Lei das C. Penais. — Absolvido.

Juan Martins Castro e João Carvalho Lima, art. 129, do C. Penal. — Renove-se a diligência.

Alcides José da Mota, art. 129, do Código Penal. — Renove-se a diligência.

João Soares de Oliveira, art. 155, (2 v.ºs), do C. Penal. — Renove-se a diligência quanto a testemunha não encontrada, reiterando-se o ofício da requisição.

Queixa crime: Art. 140 do Código Penal Luís José de Oliveira — Querelante; Jarbas Balduino de Sousa, querelado. — Não tendo sido possível conciliar as partes, às quais ouvi em separado, na forma da lei, recebo a queixa crime as fls. 2. Cite-se o querelado para ser interrogado, em dia e hora que o cartório designará, cientes o Dr. Promotor e o querelante.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

Antônio Flausino da Silva, artigo 213 c/c 224. — Prossiga-se no dia 10 de janeiro, às 15 horas, solicitando-se à Delegacia de Vigilância fazer comparecer abaixo de vara as duas primeiras testemunhas mencionadas na certidão supra e renovando-se as diligências quanto às demais.

Gabriel José de Oliveira, art. 129. — Prossiga-se no dia já designado Benedito Ramos de Melo, art. 129 § 1.º. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não apresentou a testemunha.

Osman Rodrigues da Silva, falência. — Autuado, à conclusão.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

Antônio Flausino da Silva, artigo 213 c/c 224. — Prossiga-se no dia 10 de janeiro, às 15 horas, solicitando-se à Delegacia de Vigilância fazer comparecer abaixo de vara as duas primeiras testemunhas mencionadas na certidão supra e renovando-se as diligências quanto às demais.

Gabriel José de Oliveira, art. 129. — Prossiga-se no dia já designado Benedito Ramos de Melo, art. 129 § 1.º. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não apresentou a testemunha.

Osman Rodrigues da Silva, falência. — Autuado, à conclusão.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

Antônio Flausino da Silva, artigo 213 c/c 224. — Prossiga-se no dia 10 de janeiro, às 15 horas, solicitando-se à Delegacia de Vigilância fazer comparecer abaixo de vara as duas primeiras testemunhas mencionadas na certidão supra e renovando-se as diligências quanto às demais.

Gabriel José de Oliveira, art. 129. — Prossiga-se no dia já designado Benedito Ramos de Melo, art. 129 § 1.º. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não apresentou a testemunha.

Osman Rodrigues da Silva, falência. — Autuado, à conclusão.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

bo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório. Defiro a cota.

Beatriz Barbosa — Art. 155, § 1.º, do Código Penal. — A Superior Instância.

Joaquim da Costa Simões — Art. 163, parágrafo único, n.º III, do Código Penal. — Defiro a petição.

Josefa Maciel de Lima e Manuel Coelho Borges — Art. 147 do Código Penal. — Arquite-se.

Hilton da Rocha Pinto e Haroldo de Vasconcelos — Art. 155 do Código Penal. — Deferido. As partes para diligências.

Elisio Manuel da Purificação — Art. 155 do Código Penal. — Deferido. Marco o prazo de 20 dias.

Osvaldo Rangel de Azevedo — Art. 129 do Código Penal. — Na forma da promoção retro.

Franklin Ribeiro — Art. 129 do Código Penal. — Arquite-se.

Nestor da Silva Guimarães e João Augusto — Art. 129 do Código Penal. — Deferido.

Antônio Ricardo de Melo — Art. 129, § 6.º, do Código Penal. — Defiro a promoção. Nada a sanar. Apresen-

te-se a julgamento no dia já designado.

Oscar Alves Paiva e outro — Art. 129, § 6.º, do Código Penal. — Arquite-se.

Maria Júlia do Nascimento — Art. 129, § 2.º, do Código Penal. — Designem-se novo dia.

João Muniz — Art. 19 da Lei das Contravenções Penais. — Designem-se novo dia.

Inquérito instaurado na Delegacia do 17.º Distrito Policial:

Acusado ignorado — Haroldo Ferreira Nunes, ofendido — Art. 129 do Código Penal. — Na forma da promoção.

Inquérito instaurado na Delegacia do 5.º Distrito Policial.

Lino de tal, acusado — Adriano Moreira da Cunha, vítima — Art. 129 do Código Penal. — Deferido.

Queixa-crime:

Querelante, Vanda Lacerda; Querelada, Aada Carvalho Pinto. — Art. 140 e 138 do Código Penal. — Designe-se dia para a audiência de que trata o artigo 520 do C. P. P.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

Antônio Flausino da Silva, artigo 213 c/c 224. — Prossiga-se no dia 10 de janeiro, às 15 horas, solicitando-se à Delegacia de Vigilância fazer comparecer abaixo de vara as duas primeiras testemunhas mencionadas na certidão supra e renovando-se as diligências quanto às demais.

Gabriel José de Oliveira, art. 129. — Prossiga-se no dia já designado Benedito Ramos de Melo, art. 129 § 1.º. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não apresentou a testemunha.

Osman Rodrigues da Silva, falência. — Autuado, à conclusão.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

João Ribeiro Marques, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Ao M. P.

Nelson Marques art. 168 § 1.º. — Solicite-se o comparecimento, abaixo de vara, por intermédio da Delegacia de Vigilância, no dia 16 de janeiro, às 14 horas.

Antônio Flausino da Silva, artigo 213 c/c 224. — Prossiga-se no dia 10 de janeiro, às 15 horas, solicitando-se à Delegacia de Vigilância fazer comparecer abaixo de vara as duas primeiras testemunhas mencionadas na certidão supra e renovando-se as diligências quanto às demais.

Gabriel José de Oliveira, art. 129. — Prossiga-se no dia já designado Benedito Ramos de Melo, art. 129 § 1.º. — Oficie-se à Delegacia de Vigilância indagando porque não apresentou a testemunha.

Osman Rodrigues da Silva, falência. — Autuado, à conclusão.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Réus:

Abílio Ferreira dos Santos, artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.688. — Julgada cumprida a pena.

César Freire de Vasconcelos, artigo 168. — J., ao M. P.

Milton Alves de Almeida, art. 129 § 6.º; Luís Ives Brugger e outro, artigo 129; Manuel Braz, art. 218; Martinho Faustino da Costa e outro, artigo 129; Carmelo Teixeira de Carvalho, art. 168; Melquiades José Gonçalves, art. 28 da Lei das C. Penais; Réu, ignorado; Ofendido, Porfírio José de Sousa, art. 129 § 6.º. — Ao Ministério Público.

Arlindo Rodrigues de Oliveira Filho, art. 155. — Vistos às partes para alegações.

Pedro Lopes José de Sousa, artigo 155. — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro, às 15 horas.

REGISTRO CIVIL

EXPEDIENTE DAS CIRCUNSCRIÇÕES

Primeira Circunscrição

FREGUEZIA DE CANDELARIA, ILHAS E SANTA RITA

Juiz: Dr. Henrique José da Fonseca Tornaghi — Promotor: Dr. Colares Moreira — Oficial: Dr. Ataliba Correia Dutra.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificação:

Antônio Francisco Cardoso. — A. Ao M. P. e interessados em 5 dias.

Informação:

Maria Teresa Alves Jorge de Lima. — A. Ao M. P.

Retificação:

Ellen Esther Sara Lissaner. — Selados e preparados.

Samuel Schulmann. — Selados e preparados.

Virgílio Washington Bittencourt. — Deferido o pedido de fls. 2.

Inscrição de nascimento:

George Cordeiro da Graça. — Inscruva-se observadas as formalidades legais.

Retificação:

Antônio Guedes da Costa.

Vistos, etc.:

Antônio Guedes da Costa, pleiteia a averbação, no termo de seu casamento, da data de seu nascimento e do nome que sua esposa teria adotado, em consequência do ato. Junta, como prova, a certidão do registro de seu nascimento, efetuado em 30 de maio do corrente ano, não produzindo qualquer prova em abono da 2.ª averbação. A adoção dos apelidos do marido pela mulher, já o firmou a Jurisprudência, é uma faculdade e não uma obrigação. Pode ela, querendo, conservar o nome de solteira. São frequentes em casos de professoras e funcionárias que conservam o nome de solteira, para não fazer modificações nos assentamentos funcio-

nal. No caso presente, datando o casamento de mais de 30 anos, necessária se torna a prova do uso do nome, no sentido de acautelar os interesses de terceiros. Terá a requerente usado o nome que vindica? Desde quando? Sem interrupção? O processo não nos responde: pelo exposto, e mais que dos autos consta, defiro, em parte, o pedido de fls. 2 autorizando o Sr. Oficial a averbar, no termo a que se refere a certidão de fls. 4, a data de nascimento do requerente 5 de agosto de 1884" (fls. 3) ficando indeferido, por falta de prova, o restante do pedido.

Custas da lei. P. e R.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Henrique Tornaghi.

Segunda Circunscrição

FREGUEZIA DE SACRAMENTO E S. JOSE

Juiz: Dr. H. Tornaghi — Promotor: Dr. Colares Moreira — Oficial: Dr. José Pinto Santiago.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificação:

Reques., Albert Francis Mayle e José Coelho da Silva. — Ao M. P. e interessados em cinco dias.

Terceira Circunscrição

FREGUESIA DE SANTO ANTONIO

Juiz, Dr. Júlio Alberto Alvares — Oficial, Franklin Araújo

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificações:

Vitor Musafir, suplicante. — Esclareça o suplicante a divergência apontada pelo Dr. Promotor.

Ramiro Correia Sobrinho, suplicante. — Informe o Sr. Oficial. Depois do que ao M. P. e interessados, em 5 dias.

Sexta Circunscrição**FREGUESIA DE SANTANA**

Juiz do Registro Civil, Dr. Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Promotor Público, Dr. Mário Lima Rocha — Oficial do Registro, Doutor Leopoldo Dias Maciel.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Requerimentos:

Ester Orge Lisboa Correia. — Retificação no termo do nascimento de sua filha Elsa.

Jaimé Machado Costa. Retificação no termo do nascimento de seu filho Natálio Câmara Costa.

Constantino Augusto Domingues. Retificação no termo do seu nascimento.

Plácido Martins Ferreira. Retificação no termo do nascimento de seu filho Mário, nas partes referentes ao seu nome, de sua esposa e dos avós paternos e maternos.

Despachos:

João da Silveira. Retificação no termo do óbito de José da Silveira. Deferido.

Nilsa Ferreira Marques Grelo. — Deferido.

Osvaldo Lúcio de Meneses. — Deferido.

Silma Huf. — Deferido.

Sétima Circunscrição**FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO**

Juiz, Doutor Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Promotor, Doutor Mário Neiva de Lima Rocha — Oficial, Doutor Leopoldo de Luna.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificação em termo de nascimento:

Edgar José Nogueira, requerente. — Paulo Roberto Nogueira, requerido. — Edgar José Nogueira requereu retificação do termo de registro de seu nascimento menor de nome Paulo Roberto Nogueira, nos seguintes pontos: — nome da avó paterna e do avô materno do registrado. O Doutor Juiz mandou ouvir os interessados e o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

Averbação de desquite:

Maria da Glória Duarte, requerente. — Deferido o pedido de fls. 2 e ordenada a averbação requerida.

Habilitação para casamento:

Contraentes: Elias Kenigsberg e Hanna Sender. — Julgada, por sentença, a justificação de fls., para casamento.

Oitava Circunscrição**FREGUESIA DO ENGENHO VELHO**

Juiz, Dr. Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Promotor, Doutor Mário Neiva de Lima Rocha — Oficial, Doutor Marcelino Rodrigues Machado.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Margarida Roguelia Ferreira Neto, requereu que fosse averbado no termo de seu casamento o nome que passou a usar. — A. Digam os interessados e o M. Público em cinco dias.

Retificação em registro de nascimento:

Afonso Carlos Fernando Kuernerz, requereu retificação no termo de nascimento de sua filha Marli, na parte referente ao nome da avó paterna e materna, respectivamente. Martha Francisca Fallavicini e Dorothea Freda Kaetchen Riedel.

Décima Circunscrição**FREGUESIA DO ENGENHO NOVO**

Juiz, Dr. Avelino José da Cunha — Promotor, Dr. Mário de Lima Rocha — Oficial, Dr. Evandro de Araújo Góis.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificação em termo de nascimento:

Requerente, Maria da Natividade Esteves. — Julgado por sentença o pedido, sendo ordenada a retificação.

Décima Primeira Circunscrição**FREGUESIA DE INHAUMA**

Juiz, Dr. Avelino José da Cunha — Promotor, Dr. José da Luz Magalhães — Oficial, Dr. José Vasconcelos Pinto.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Habilitação para casamento:

José Luis Teixeira e Júlia dos Santos, nubentes. — Homologada a justificação de fls.

Retificação no termo de nascimento:

Jovellino Cândido do Vale, requerente. — Deferido o pedido de fls. 2.

Retificação no termo de casamento:

Napoléon Marques de Noronha, requerente. — Deferido o pedido de fls. 2.

Retificação no termo de óbito:

Adalberto Bruzzio Martins, requerente. — Deferido o pedido de fls. 2.

Averbação no termo de nascimento:

Bernardino dos Santos, requerente Bernardino dos Santos, requer neste Juízo que seja averbado no termo de nascimento de seus filhos Marlene Ber-

nardino e Nilton a legitimação dos mesmos por subsequente casamento e o Doutor Juiz mandou dizer os interessados e o M. P. no prazo legal.

Retificação no termo de casamento:

Salvador de Oliveira Porto, requer neste Juízo a retificação no termo de casamento de sua esposa quanto a sua naturalidade e o Doutor Juiz mandou dizer os interessados e M. P. no prazo legal.

Décima Segunda Circunscrição**FREGUESIAS DE IRAJÁ E JACARE-PAGUA**

Juiz, Dr. Avelino José da Cunha — Promotor, Dr. José Luz de Magalhães — Oficial, Lino Alves Fonseca Júnior.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Retificação em termo de nascimento:

Wilton Muniz Barreto, requerente. Deferido o pedido de fls. 2.

Décima Terceira Circunscrição

Juiz, Dr. Aderbal Salvador Catete — Promotor, Dr. José Luz de Magalhães — Oficial, Dr. Bias Fortes.

Registros de nascimentos:

Guimar Juvenal de Assis — Maria Luiza dos Santos — Odete Gonçalves Ferreira. — Remetam-se ao Juízo competente. (Remetidos à 14.ª Circunscrição).

Casamentos:

Augusto Rosa e Amanda Daumas Tavares. — Deferido o ofício. (Requerido seja oferecido novo atestado de ausência de impedimento, ratificando

os nubentes, por petição, o memorial de fls.).

Esaltino Fernandes da Silva e Vicentina Borges. — Digam os habilitandos. (A certidão de óbito de folhas, 6 está em franca divergência com a certidão de casamento. Os autos não oferecem elementos que tornem certa a identidade da falecida esposa do nubente. Pelo que requiro esclarecimentos).

Valdir da Silva Cunha e Jurema Gomes da Silva. — Prossiga-se, expedindo-se a habilitação, observadas as formalidades legais.

Retificação de termos de nascimentos:

Carlos Tinoco de Carvalho — Marlene, Maria José, Marli, Carlos Alberto e Paulo Roberto. — Deferido o ofício. (Requerido que o suplicante esclareça a divergência do nome das avós dos registrados, entre o documentos de folhas 4 e o de fls. 5 a 9).

Retificação de termo de óbito:

Tellita de Sousa Gomes — Sebastião Coelho dos Santos. — Deferido o ofício. (Requerido seja ouvido o declarante do óbito).

Registros de nascimentos:

Cláudio Portela — Delfino Tórres Ferreira e Antônio da Silva Tórres — Eufrásia da Rosa — Iraci dos Santos — João Albano de Sousa — Leopoldina Ferreira Lamarca e Jorge Lamarca — Raimunda Carmen da Silva. — Deferidos os pedidos e autorizados os registros requeridos.

Casamentos:

Mário Oraste Garritano e Diva Meroia — Sebastião Fernandes da Silva e Iara Maia Martins — Jaci Firmino e Júlia Ribeiro — Enio Stempa e Zureima Alves Ferreira — Tito da Cunha Ramos e Palmira Matos Jorge — Valdemar de Almeida Guedes e Teresa de Jesus Barros — Eduardo Cardoso Bonfim e Julieta André Micelli — Obdego Augusto Batista e Hilda de Sousa Pereira. — Prossiga-se, expedindo-se a habilitação, observadas as formalidades legais.

Aldo Marsili e Edir dos Santos Carapato. — Digam os habilitandos. (O nome da nubente no atestado de folhas 6 diverge das demais declarações constantes dos autos. Pela juntada de outro).

Otávio Antônio e Guilhermina Lopes do Vale. — Deferido o ofício. (Requerido que o nubente informe se usa o nome Otávio Antônio, sem os apelidos de família).

Miguel Gonçalves Pimenta e Delina de Pinho Bandeira — Homologada a justificação produzida.

Décima Quarta Circunscrição

Juiz, Dr. Aderbal Salvador Catete — Promotor, Dr. José Luis de Magalhães — Oficial, Dr. Rosaldo de Azevedo Rangel.

Expediente de 4 de outubro de 1945

Justificação de idade para fins de casamento:

Bras da Cunha Pereira e Joaquina Emília da Conceição; Agostinho Pereira Soares Dias e Simão Mesterman. — Klarchen Kuznicka, justificantes. — Julgada por sentença.

LEI ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 453

Preço Cr\$ 1,00

**INSTRUÇÕES PARA O
ALISTAMENTO ELEITORAL**

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 456

Preço Cr\$ 1,20

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SUPREMO TRIBUNAL
FEDERALSENTENÇA EXTRANJEIRA N.º 1.074
(INGLATERRA)

Traslado do edital de citação, com o prazo de sessenta dias, expedido a requerimento de Dona Noêmia Harman, para citação do seu ex-marido Cyril Herbert Harman, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para o fim abaixo declarado;

O Desembargador Flaminio de Rezende, no exercício das funções de Ministro do Supremo Tribunal Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por parte de Dona Noêmia Harman, foi dirigida ao Supremo Tribunal Federal, a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Noêmia Harman, brasileira, de prendas domésticas, divorciada em Inglaterra, residente e domiciliada nesta Capital à Avenida de Nossa Senhora de Copacabana número 1.102, apartamento 185, e, por seu advogado abaixo assinado (doc. 1) vem expor e requerer a Vossa Excia. o seguinte: 1.º — A suplicante, em 22 de novembro de 1930, consorciou-se com Cyril Herbert Harman, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro e, perante o Sr. Oficial da 2.ª Zona Judiciária do Registro Civil — Livro de Termos de Casamentos n.º 18, folhas 27 v. a 28 v. (doc. n.º 2); 2.º — Em 26 de junho de 1941, no entanto, perante a Alta Corte de Justiça de Divórcio (Corte Real de Justiça Strand), no Condado de Middlesex, Inglaterra, o casal a requerimento do marido divorciou-se, cuja sentença transitou em julgado, como tudo faz certo os documentos ns. 3 e 4 — original e tradução; 3.º — Revestida a certidão da sentença do divórcio de todas as formalidades exigidas à sua homologação, ex-vi do art. 791 e seus incisos, do Código do Processo Civil, combinado com o art. 158, do Regulamento Interno deste Egrégio Supremo Tribunal Federal — vem a suplicante requerer a V. Excia. se digne de ordenar seja citado seu ex-marido Cyril Herbert Harman, súdito britânico, telegrafista, por edital, por não saber a suplicante de seu endereço exato, para dentro de 10 dias oferecer a oposição que tiver, pena de ser a mesma homologada à sua revelia, para os efeitos exclusivamente patrimoniais, havido o divórcio como desquite para o fim de ser averbado no registro de casamentos, na forma da lei. Dá-se o valor à causa de Cr\$ 2.000,00. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1945. — Leonel Procoro Bezerra Martins, Advogado. Inscrição 2.827. Despacho — A. à distribuição. Rio, 11 de setembro de 1945, José Linhares, Presidente. E tendo-me sido distribuída a referida homologação, e subindo os autos à minha conclusão, proferi o seguinte despacho — Publiquem-se os editais com o prazo de 60 dias, proseguindo-se na forma da lei. Rio, 19 de setembro de 1945. Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu despacho, fica citado por editais, com o prazo de sessenta dias, o executado Cyril Herbert Harman para, decorrido o decêndio

EDITAIS E AVISOS

legal, depois de findo o prazo marcado deste edital, apresentar os embargos que tiver ao pedido de homologação da sentença da Corte Real de Justiça Strand, do Condado de Middlesex, (Inglaterra) que decretou o divórcio da requerente com o executado Cyril Herbert Harman. Outrossim, fica também o referido executado Cyril Herbert Harman, citado para acompanhar os demais termos do processo até final execução e ciência de que as audiências deste Juízo se realizam às quartas-feiras de cada semana, às quinze horas no edifício do Supremo Tribunal Federal, situado na Avenida Rio Branco número 241, segundo andar. E para constar mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume (sagão do edifício do Supremo Tribunal Federal) e publicado no *Diário da Justiça* e pela imprensa local, para perfeito e completo conhecimento do executado Cyril Herbert Harman. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no Distrito Federal, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu Antônio Sávio de Paula, oficial, lavrei o presente e conferi. E eu, Félix Coelho, Diretor da Secretaria, subscrevi. Flaminio de Rezende, Ministro Relator. Nada mais se continha com o dito edital, para aqui bem e fielmente trasladado, ao qual me reporto e dou fé. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos dois dias do mês de outubro de 1945. Eu, Antônio Sávio de Paula; Oficial, conferi com o original e achei conforme. E eu, Félix Coelho, Diretor da Secretaria, subscrevi.

(N.º 2.776 — 4-10-45 — Cr 153,00)

Tribunal de Apelação
Câmaras Criminais Reunidas

Faço público, de ordem do Sr. Desembargador Presidente, que os julgamentos dos processos cuja relação se segue, serão efetuados na próxima sessão ordinária das Câmaras Criminais Reunidas, que deve realizar-se no dia 10 do corrente, quarta-feira, às 13 horas, ou nas seguintes:

Revisões Criminais

N.º 1.617 — Requerente: José Domingos da Silva — Relator, Desembargador Nelson Hungria — Revisor, Desembargador Carneiro da Cunha.

N.º 1.625 — Requerente: Viriato da Costa Braga — Relator, Desembargador Narcélio de Queirós — Revisor, Desembargador José Duarte.

N.º 1.629 — Requerente: José da Silva Barreto — Relator, Desembargador Narcélio de Queirós — Revisor, Desembargador José Duarte.

N.º 1.632 — Requerente: Rosalino de Sousa Pinto — Relator, Desembargador Mafra de Laet — Revisor, Desembargador Nelson Hungria.

Secretaria do Tribunal de Apelação, aos 4 de outubro de 1945. — Pelo secretário, Hamilton de Souza, Chefe de Seção.

Primeira Câmara

Faço público, de ordem do Sr. Desembargador Presidente, que os julgamentos das Apelações Criminais:

N.º 7.021 — Apelante: Antônio Pimentel — Apelada: A Justiça — Re-

lator, Desembargador Ademar Tavares.

N.º 7.030 — "Queixa Crime" — Apelante: Hilda Averbach e Rachel — Apelada: Augusta Matz Scheffer, assistida de seu marido Henrique Scheffer — Funciona: O Ministério Público — Relator, Desembargador José Duarte; e os dos Recursos Criminais:

N.º 2.577 — Recorrente: Edson Franco Coelho — Recorrida: A Justiça — Relator, Desembargador José Duarte.

N.º 2.578 — Recorrente: Antônio Fíz — Recorrida: A Justiça — Relator, Desembargador Ademar Tavares; serão efetuados na próxima sessão ordinária da 1.ª Câmara Criminal, que deve realizar-se no dia 11 do corrente, quinta-feira, às 13 horas, ou nas seguintes.

Secretaria do Tribunal de Apelação, aos 4 de outubro de 1945. — Pelo secretário, Hamilton de Souza, Chefe de Seção.

Segunda Câmara

Faço público, de ordem do Sr. Desembargador Presidente, que os julgamentos das Apelações Criminais:

N.º 5.904 — Apelante: Mendel Aizner — Apelada: A Justiça — Relator, Desembargador Nelson Hungria — Revisor, Desembargador Narcélio de Queirós.

N.º 6.981 — Apelante: Moacir Pimentel — Apelada: A Justiça — Relator, Desembargador Nelson Hungria — Revisor, Desembargador Narcélio de Queirós.

N.º 7.008 — Apelante: José dos Santos — Apelada: A Justiça — Relator, Desembargador Nelson Hungria — Revisor, Desembargador Narcélio de Queirós.

N.º 7.022 — Apelante: A Justiça — Apelado: Teodócio Nicolau — Auxiliar da Justiça: José Nicolau — Relator, Desembargador Nelson Hungria — Revisor, Desembargador Narcélio de Queirós.

N.º 7.030 — Apelante: Geraldo de Sousa Lima — Apelada: A Justiça — Relator, Desembargador Narcélio de Queirós.

N.º 7.040 — Apelante: Valdemar Francisco da Silva — Apelada: A Justiça — Relator, Desembargador Narcélio de Queirós; e o do Recurso Criminal:

N.º 2.574 — Recorrente: João Pinto Ribeiro — Recorrida: A Justiça — Relator, Desembargador Narcélio de Queirós; serão efetuados na próxima sessão ordinária da 2.ª Câmara Criminal, que deve realizar-se no dia 11 do corrente, quinta-feira, às 13 horas, ou nas seguintes.

Secretaria do Tribunal de Apelação, aos 4 de outubro de 1945. — Pelo secretário, Hamilton de Souza, Chefe de Seção.

Quarta Câmara

SESSÃO ORDINÁRIA

Faço público que os julgamentos dos Agravos de Petição:

N.º 7.907 — Relator, Sr. Desembargador Ari Franco — Agravante: Adamor Domingues da Silveira — Agravado: Serafim Gomes Ribeiro, síndico da Massa Falida de A. de Abreu & Claudino. Funciona o Ministério Público.

N.º 7.943 — Relator, Sr. Desembargador Ari Franco — Agravante: O Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública — Agravado: Etap Ltda. ou Escritório Técnico de Arquitetura Paisagista Ltda. e das Apelações Cíveis:

N.º 6.462 — Relator: Sr. Desembargador Sousa Santos, Revisor, Sr. Desembargador Ari Franco — Apelante: Joaquim Pinto Cardoso — Apelados: Ana da Silva Cardoso, inventariante do espólio de José Pinto Cardoso e outros. Funciona o Ministério Público.

N.º 6.683 — Relator, Sr. Desembargador Vieira Braga — Revisor, Sr. Desembargador Ari Franco — Apelante: O Juízo da 1.ª Vara de Família — Apelados: Gilsson Seixas Maia e Diva Motti Maia.

N.º 6.721 — Relator, Sr. Desembargador Vieira Braga — Revisor, Sr. Desembargador Ari Franco — Apelante: Emílio Francisco da Silva — Apelado: Ida Vineli Batista.

N.º 6.770 — Relator, Sr. Desembargador Vieira Braga — Revisor, Sr. Desembargador Ari Franco — Apelante: Cia. de Carris, Luz e Fôra do Rio de Janeiro Ltda., S. A. — Apelados: José Kamarovsky, serão efetuados na sessão ordinária da 4.ª Câmara de Apelações Cíveis, que deve realizar-se no dia 9 de outubro, terça-feira, às 13 horas, ou nas seguintes.

Secretaria do Tribunal de Apelação, 4 de outubro de 1945. — Celso Vieira de Mello Teixeira, secretário.

Varas e Cartórios

Juízo de Direito da Segunda
Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias

O Doutor Homero Brasiliense Soares de Pinho, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber, aos que o presente edital virem e dêle conhecimento tiverem, que a este Juízo foi distribuída uma ação de despejo, movida por Jankiel Hochman contra Heronides de Castro, de cujos autos constam as peças que vão adiante transcritas:

Petição de fls. 2

Excelentíssimo senhor Doutor Juiz da Vara Cível. — Jankiel Hochman, polonês, casado, proprietário, portador da carteira de identidade de números duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete (259.987) e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze (53.214), do S. R. E., residente à Rua Antônio Régio, número quinhentos e vinte e quatro, vem nos termos do artigo oitavo da letra a, do Decreto-lei número seis mil setecentos e trinta e nove, de vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, propor a presente ação de despejo contra Heronides de Castro, brasileiro, casado, professor, residente no prédio número mil quinhentos e dez da Rua Uranos, de sua propriedade e que lhe foi alugado por trezentos e cinquenta (Cr\$ 350,00) mensais, cujo aluguel está em débito desde o mês de julho último, como prova com os recibos juntos. Assim, pede seja, o suplicado e os sub-inquilinos citados para desocuparem o prédio ou apresentarem a contestação dentro do prazo legal, sob pena de ser feito o despejo judicial à sua custa, protestando pelo depoimento pessoal do suplicado. Junta prova da quitação do imposto e pena água. Para o efeito

da taxa judiciária dá à ação o valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros). Rio de Janeiro, dez de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Paulo Camara da Motta*.

Distribuição: — Distribuída à Segunda Vara Cível em onze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Despacho: — A. Cite-se. Rio, doze — nove — quarenta e cinco. — *Doutor Homero Pinho*.

Petição de fôlha onze

Excelentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível. Jankiel Hochman, nos autos da ação de despejo que move contra Heronides de Castro, locatário do prédio de sua propriedade à Rua Uranos número mil quinhentos e dez, não tendo sido citado pelos motivos descritos na certidão do senhor Oficial de Justiça no mandado de citação vem requerer seja expedido edital de citação para que, no prazo que Vossa Excelência determinar, tenha ciência da ação e nos termos da lei apresente a sua defesa, visto que transferindo a locação do imóvel a terceiros sem prévio conhecimento do autor e retirando-se para lugar incerto, ignorado, conforme declarou o oficial, digo, declarou o atual ocupante do prédio, constando do edital o pedido feito na inicial. Nestes termos, junta esta aos autos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Paulo Camara da Motta*. Despacho: — J. sim, em termos, — publicados os editais com o prazo de vinte dias. Rio, vinte e quatro — nove — quarenta e cinco. — *Doutor Homero Pinho*. E, para constar passei o presente edital que vai afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Jorge Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, Escrevente Juramentado, o dactilografei. E eu, Otacilio de Lucena Montenegro, Escrivão, subscrevo. — *A. Homero Brasiliense Soares de Pinho*. — Confere. — *Otacilio de Lucena Montenegro*. (N.º 2.774 — 4-10-45 — Cr\$ 112,20)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita em o *Diário da Justiça*, de 26 do corrente, pág. 7.333, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível, de um edital de citação, com o prazo de 30 dias, onde diz:

J. U. O. diga-se J. U. Q.
D. Q. T. diga-se D. Q. F.
H. H. I. diga-se H. U. I.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE RACHMIEL BAZYLWSKI

Participo que se acha em cartório, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de vinte (20) dias, para fins legais, uma habilitação de crédito retardatário de Emanuel & Hassid.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1945. Pelo Escrivão, *Euvaldo de Araújo Ribeiro*. (N.º 2.768 — 3-10-45 — Dias: 4, 5 e 6-10-45). — Cr\$ 48,00).

Nota do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE NELSON ALMEIDA & CIA.

Participo que se acha em cartório, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de vinte (20) dias, para fins legais, uma habilitação de crédito retardatário, do Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1945. Pelo Escrivão — *Euvaldo de Araújo Ribeiro*.

(N.º 2.769 — 3-10-45 — Dias: 4, 5 e 6-10-45 — Cr\$ 48,00).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE JOAO JESUS SIMOES

De publicação de sentença na forma abaixo

O Doutor Vicente de Faria Coelho, Juiz substituto da Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruída e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência de João Jesus Simões, firma estabelecida à Rua Ronald de Carvalho n.º 35-B, nesta capital por sentença deste Juízo de 27 de setembro próximo passado, às 12 horas e 30 minutos; fixado o termo legal a partir de 15 de agosto p. p. Foi nomeado Síndico o credor Edgar Neves Cardoso, morador à Travessa Jaicós número vinte e quatro apartamento cento e quatro, Tijuca, ficando os credores da firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem em cartório a declaração, em duplicata, de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, convocados para a assembleia de credores que será realizada no dia 20 de dezembro, às 13 horas no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel; tudo nos termos da lei de Falências (Decreto n.º 5.746 de 9 de dezembro de 1929).

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Euvaldo de Araújo Ribeiro*, Escrevente juramentado, o dactilografei. E eu, *Carlos Maul*, Escrivão, o subscrevi. — *Vicente de Faria Coelho*. — Está conforme. O Escrivão. — *Carlos Maul*. (N.º 2.645 — 2-10-45 — Cr\$ 146,90).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE JOAO DA SILVA MACHADO, QUE TAMBÉM USA J. S. MACHADO SEGUNDO

De publicação de sentença na forma abaixo:

O Dr. Vicente de Faria Coelho, Juiz substituto em exercício na Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruída e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência de João da Silva Machado, que também usa J. S. Machado Segundo, firma estabelecida à Rua Clapp n.º 48 e Rua Jaraguá número 72 em Benfica, nesta Capital, por sentença deste Juízo de 27 do cor-

rente mês e ano, às 12 horas e 30 minutos; fixando o termo legal a partir de 18 de agosto próximo passado. Foi nomeado Síndico o credor Banco Hazan S. A., estabelecido à Rua Gonçalves Dias n.º 19, ficando os credores da firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem em cartório a declaração, em duplicata, de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, convocados para a assembleia de credores que será realizada no dia 27 de dezembro vindouro, às 13 horas no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel; tudo nos termos da Lei de Falências (Decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929).

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Euvaldo de Araújo Ribeiro*, escrevente juramentado, dactilografei. E eu, *Carlos Maul*, Escrivão, o subscrevi. *Vicente de Faria Coelho*. Está conforme. — O Escrivão, *Vicente de Faria Coelho*.

N.º 2.563 — Dias: 5, 10 e 15-10-45 — 4-10-45 — Cr\$ 153,00).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO

FALENCIA DE JOSÉ WAINER

Aviso aos credores da falência supra mencionada que se encontra em Cartório a Reclamação Reivindicatória de Caixas Registradoras Nacional S. A., na importância de Cr\$ 6.432,40, a fim de que sobre ela ofereçam as impugnações e contestação que tiverem na forma e prazo da Lei.

Rio, D. F., 1 de outubro de 1945. — O Escrivão, *José Maria de Oliveira Pinheiro*, Substituto.

(N.º 2.770 — 3-10-45 — Cr\$ 50,00 — Dias: 4, 5 e 6-10-45).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

FALENCIA DE FORNECEDORA VITÓRIA DE MATERIAIS LTDA.

O Dr. José de Aguiar Dias, Juiz de Direito em exercício, na Quarta Vara Cível, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da firma comercial M. A. Meira, foi declarada aberta a falência de Fornecedora Vitória de Materiais Ltda., firma estabelecida nesta Capital à Rua do Resende n.º 101, por sentença deste Juízo de primeiro de outubro corrente, às 13,00 horas, fixado o seu termo para os efeitos legais em quarenta dias anteriores ao protesto feito em 13 de setembro findo. Foi nomeado síndico a firma requerente M. A. Meira, estabelecida nesta Capital, à Rua Carolina Meier n.º 23, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem em cartório, em duas vias, a declaração de seus créditos acompanhadas dos respectivos títulos e outrossim, convocados para a primeira assembleia que será realizada no dia 28 de dezembro vindouro, às 13,00 horas na sala das audiências deste Juízo, no

Palácio da Justiça, à Rua D. Manuel n.º 29 5.º andar.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. Eu, *José Chaves*, escrevente juramentado dactilografei e eu, *José Maria de Oliveira Pinheiro*, substituto em exercício subscrevo. — *José de Aguiar Dias*.

N.º 2.780 — Dias: 5, 6 e 8-10-45 — 4-10-45 — Cr\$ 123,50).

Juizo de Direito da Oitava Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, para conhecimento de terceiros interessados, na forma abaixo:

O Dr. Xenócrates João Calmon de Aguiar, Juiz substituto em exercício no Juízo de Direito da Oitava Vara Cível do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, e interessar possa, que a este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, foi distribuída a requerimento de Ourl & Companhia Limitada, uma ação de Extravio de Título, contra o Banco da Província do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima, cuja petição é do teor seguinte: "Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Curi & Companhia Limitada, comerciantes estabelecidos nesta capital à Rua da Alfândega número duzentos e setenta e seis, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência sedigne decretar a anulação do cheque a seguir caracterizado pelos motivos e fundamentos que passa a expor: — Primeiro) Em cinco de junho do corrente ano os requerentes emitiram contra o Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A., desta cidade, em favor do Banco Português do Brasil, o cheque número setecentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito no valor de oito mil trezentos e quarenta e três cruzeiros (oito mil trezentos e quarenta e três cruzeiros). Segundo) Dito cheque foi apresentado ao sacado, Banco da Província de Rio Grande do Sul, S.A., que nele após seu "visto" na mesma data de cinco de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Terceiro) De posse novamente desse documento, os suplicantes verificaram que haviam cometido um engano quanto ao nome do verdadeiro favorecido, motivo por que, desejando enacelar o cheque, inutilizaram-no completamente. Quarto) Acontece, porém, que o Banco sacado, tendo visado o cheque, levou-o a débito da conta dos requerentes e estes, por terem inutilizado o mesmo e não mais o possuindo, vem, na forma do artigo trinta e seis da Lei Cambial, solicitar a Vossa Excelência a intimação do Banco da Província do Rio Grande do Sul, S.A., na pessoa do Gerente de sua filial nesta Capital à Rua da Alfândega número dois e a citação por edital das pessoas que se julgarem interessadas no referido cheque, a fim de ser decretada a respectiva anulação. Quinto) Outrossim, os suplicantes requerem que, se o intimado e os citados não opuserem interesse legítimo, se digne Vossa Excelência declarar nulo o cheque em apriço, observados os prazos e termos da lei. Para efeito do pagamento da taxa judiciária, é dado à presente o valor de mil cruzeiros (mil cruzeiros). Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte de

setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. (assinado) Adil da Silva Vaz, advogado, inscrição número quatro mil duzentos e quarenta e cinco. (devidamente selada)". — Distribuição: — "Corregedoria da Justiça. Ao Primeiro Ofício de Distribuidor. D. à Oitava Vara Cível. Em vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. (assinatura ilegível)". — Despacho: — "A. à conclusão. vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. X. Calmon". — Despacho de folhas quatro: — "Sim, à inicial; a citação edital com o prazo de noventa dias, vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. X. Calmon". — Em virtude do que, se expediu o presente edital, com o prazo de noventa dias, com o teor do qual ficam citados os interessados desconhecidos, para ciência da inicial supra transcrita, ciências outrossim, do que este Juízo, funciona no Palácio da Justiça, à Rua D. Manuel número vinte e nove, quinto andar. — E para que chegue a conhecimento de todos, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Délio Guarandê Barros Filho*, escrevente juramentado do dactilografar. E eu, *Jório Pessoa C. de Albuquerque*, escrivão, subscrevi. — *Xenocrates João Calmon de Aguiar*. Está conforme. O Escrivão. *Jório Pessoa C. de Albuquerque*. (N.º 2.781 — 4-10-45 — Cr\$ 132,60)

Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens móveis penhorados nos autos da ação executiva movida por *Antônio Rego da Rocha contra Antonieta Monteiro na forma abaixo*.

O Dr. José Prudente Siqueira, Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de vinte dias, virem que, no próximo dia 23 de outubro, às quatorze e meia horas, no saguão do Palácio da Justiça, pelo Porteiro dos Auditórios, serão levados a público pregação de venda para serem arrematados pelo maior lance, os bens móveis penhorados nos autos da ação executiva em que contendem *Antônio Rego da Rocha e Antonieta Monteiro Bernardo* e outro, descritos e avaliados, na forma que se segue: — "Bens encontrados à rua Cabuçu n.º 97: — Sala de jantar: — E' composta dos seguintes móveis todos com bastante uso em madeira de pinho, na cor escura: Uma mesa elástica, uma cristaleira com duas portas envidraçadas, faltando um vidro na parte lateral; um buffet com quatro gavetas e duas portas, tendo um pequeno espelho quebrado; cinco cadeiras simples estofadas em pano escuro; uma estante pequena com quatro colunas torneadas, uma cadeira de balanço de vime. — Avaliada em seiscentos cruzelros (Cr\$ 600,00). Dormitório — Uma cama para casal, um guarda-vestidos com três corpos e espelho interno e uma mesinha de cabeceira; todos estes móveis são na cor escura e em perfeito estado de conservação. — Avaliados em Cr\$ 500,00, quinhentos cruzelros. — Móveis avul-

sos: — Uma cama "patente", para solteiro; cem cruzelros — Uma estante de pinho, trinta cruzelros — Duas camas "patentes", para casal, trezentos cruzelros. — soma: quatrocentos e trinta cruzelros — Resumo — Sala de jantar, seiscentos cruzelros — Dormitório: quinhentos cruzelros — Móveis avulsos: quatrocentos e trinta cruzelros, soma: mil quinhentos e trinta cruzelros".

Assim e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente Edital, que será publicado e afixado, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *José Maria de Abreu e Silva*, escrevente auxiliar, dactilografar. — E eu, *Talma Campos Guimarães*, escrivão, subscrevi. — *José Prudente Siqueira*. Está conforme o original. Data supra. — O Escrivão, *Talma Campos Guimarães*.

(N.º 2.784 — 4-10-45 — Cr\$ 87,70)

Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MÁRIO GONÇALVES & CIA.

Aviso aos interessados que se acha em cartório pelo prazo de vinte dias a habilitação retardatária requerida por D. N. Oliveira & Comp.

Rio, 2 de outubro de 1945. — O Oficial, *Carlos Frederico Jouvin*.

(N.º 2.767 — 3-10-45 — Cr\$ 50,90 — Dias: 4, 5 e 6-10-45).

Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias dos carregadores do vapor "Maceió" na viagem que o mesmo fez do Norte para o Sul, em agosto-setembro do ano de 1944 e dos seus seguradores, na forma abaixo.

Dr. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Juiz de Direito da 14.ª Vara Cível, faço saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiver ou interessar possa, por parte de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, foi proposta uma ação de avaria comum, cuja inicial é do teor seguinte:

Fls. 2: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — A Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, com sede na Rua Buenos Aires ns. 29-37, nesta cidade, por seus advogados — documento n.º 1 — e com fundamento no artigo 783 do Código Comercial, vem propor a presente ação de avaria comum contra a Companhia Comércio e Navegação, com sede na Avenida Rio Branco n.º 26-A, 4.º andar, que deverá ser intimada na pessoa de seu representante legal e contra os carregadores do vapor *Maceió* na viagem que o mesmo fez do Norte para o Sul em agosto-setembro do ano de 1944, conforme manifesto de carga e contra, os seus seguradores, intimados uns e outros por edital na forma do art. 177 n.º 1 do Código de Processo Civil, nomeando-se-lhes, desde logo, competente curador de ausentes na qual expõe e se propõe provar: a — que contratou com *Mário Martins Delgado*, através a apólice marítima de averbação número 14.487, emitida pelo Sucursal de Recife — documento n.º 2 — em virtude das averbações ns. 24, 25, 26 e 27, pedidas em 30 de agosto de 1944,

e na mesma data averbadas — documentos 3, 3-a, 4, 4-a, 5, 5-a e 6, 6-a — respectivamente, o seguro marítimo contra os riscos de Perda Total, Avaria Grossa e Particular, inclusive Riscos de Guerra de 500 sacos de minérios de *baretina* no valor de Cr\$ 25.000,00, 500 sacos de minérios de *fluorita* no valor de Cr\$ 30.000,00, 600 sacos de minérios de *schelita* no valor de Cr\$ 960.000,00 e 600 sacos de idêntico minério por igual valor, mercadoria toda ela embarcada no porto de Recife, para o de Santos pelo vapor *Maceió*, como fazem certo os conhecimentos números 59, 60, 65 e 66 — documentos números 7, 8, 9 e 10; b — que este vapor, segundo protesto marítimo feito pelo seu comandante — documento n.º 11 — saiu do porto de Recife a 28 de agosto, navegando sem novidade até 1 hora e 40 minutos do dia 3 de setembro, quando, em frente à barra de Vitória, foi acometido por forte temporal, com ondas de tal impetuosidade, que se pôs a adernar, ficando em perigo de sossóbro, motivo pelo qual, na tentativa de restabelecer o equilíbrio da embarcação, o seu comandante, após deliberação com a junta de bordo, resolveu o alijamento da carga de convés — a carga do segurado da A. — que em consequência foi, na sua totalidade, arrojada ao mar; c — que, pelo efeito desse sacrifício, foi salva a expedição e evitado o naufrágio do *Maceió*, conforme prova regular feita nos protestos marítimos, ratificados nos prazos legais, no primeiro porto depois do evento; d — que, baseado no disposto pelo art. 764, n.º 2, do Código Comercial, que define como avaria grossa, o alijamento de carga para salvamento comum, o segurado da A. — Sr. Mário Martins Delgado — reclamou a repartição dos seus prejuízos por contribuição entre todos os interessados, consoante a regra das avarias, entretanto, pela carta de 14 de setembro de 1944 — documento n.º 12 — a ré armadora esclareceu que não declararia avaria grossa. E posteriormente solicitada a informar as razões desta má conduta, manifestou, verbalmente, que assim procedera autorizada por condição do conhecimento e em virtude do disposto no art. 790 do Código Comercial; e — que, neste impasse, o segurado *Mário Martins Delgado* apresentou-se a A. e, fundado em risco realizado — Avaria Grossa — e coberto pelo contrato de seguro efetuado pela apólice marítima n.º 14.487, reclamou o pagamento à sua pessoa das quantias de Cr\$ 50.000,00 referentes às referidas averbações ns. 24 e 25 — documentos ns. 3, 3-a, 4 e 4-a, de Cr\$ 960.000,00 referentes à averbação n.º 27 — documentos ns. 6 e 6-a — e, finalmente, autorizou que se fizesse à firma *Humberto de Oliveira & Cia.* o pagamento de Cr\$ 960.000,00 referentes à averbação número 26 — documentos ns. 5 e 5-a; f — que, tanto os pagamentos reclamados como o autorizado, foram efetuados pela A. — documentos números 13, 14, 15 e 15-a — em consequência do que, na forma do artigo 728 do Código Comercial e na forma da cláusula XXIX, n.º 56, das Condições Gerais da Apólice de Seguro — documento n.º 2 — ficou subrogada em todos os direitos que possa seu segurado ter em relação a terceira pessoa; g — que, assim sendo, a esse título, e pelos motivos acima, a A. ingressa em Juízo, visto como improcedem as escusas da ré, por isso que: 1.º a condição do co-

nhecimento a que se reporta, não pode, no caso, obrigar ao segurado da A.; 2.º o art. 790 do Código Comercial não ampara a atitude assumida pela ré. Desenvolvendo essas asserções conclusivas, temos: h — quanto às condições do conhecimento que, se o embarque da carga do segurado da A. se procedeu mediante conhecimento com a franquia, a carimbo, "no convés por conta e risco da Fazenda", isto sucedeu sem intervenção nem entendimento do mesmo segurado da A. De fato, pela situação anormal do tráfego marítimo, que existia em consequência do estado de guerra, a distribuição das praças, e arrumação da carga a bordo, que, já em tempos normais, só muito raramente eram fiscalizadas pelo carregador, escaparam, de absoluto, ao seu controle. O carregador, naquele tempo, como é notório, contrateava o transporte na ignorância total de como, quando, de que modo e por qual navio seguiria sua carga, pois a única autoridade que deliberava a respeito, era a Comissão de Marinha Mercante — C. M. M. — Nessa injuntura, constitui um verdadeiro abuso de direito invocar contra o carregador essa cláusula após a carimbo no conhecimento relativamente à arrumação de sua carga no convés (de vez que ele não pode intervir, e muito menos combinar previamente a forma do transporte a bordo, e os conhecimentos lhe foram entregues depois do embarque, feito com as ressalvas e franquias que o armador entende cláusula-lo), como se fosse uma estipulação livremente aceita e debatida do contrato de transporte; i — que, ainda não se querendo aceitar as explicações acima e se considere a franquia carimbada no conhecimento como uma estipulação que vincula o carregador, assim mesmo falecia motivo à ré para proceder como entendeu fazê-lo, porque, o fato da mercadoria viajar no convés, por conta e risco da Fazenda, não pode por si só ter a consequência de excluir a avaria grossa, quando houve alijamento para salvação comum. Se não, vejamos: j — quanto à remissão do art. 790 do Código Comercial — A regra das avarias grossas, uma das mais iguais que ditou ao direito o espírito de humana solidariedade — manda compen-sar por contribuição comum tudo quanto foi sacrificado para salvação comum. E se, como na espécie, o escape do *Maceió* e da carga que transportava, do perigo de mar, ameaçador e instantâneo que sobre ele pendia, deveu a única e exclusivamente ao alijamento da carga do segurado da A., é evidente o dever e a obrigação moral e jurídica de ressarcir ao prejudicado, incumbente ao armador que, graças a esse sacrifício poupou seu navio, assim como aos carregadores que tiveram preservadas suas fazendas. No próprio direito civil, muito menos solidarista que o marítimo, a destruição de coisas alheias a fim de remover perigo iminente, dá ao dono delas direito a indenização do prejuízo que sofreu, *ex-ri* dos arts. 160, II, e 1.519 do Código Civil. Deixar, pois, a A. subrogada nos direitos do seu segurado, com o dano que lhe foi infligido para salvar do naufrágio a expedição marítima; permitir que os armadores e carregadores, em benefício de quem a carga segurada pela A. foi destruída não os indenizem, seria, portanto, uma solução tão avessa à ética, que só se justificaria apoiada

no segundo caso, não tem direito para numa renúncia expressa, ou em explícita disposição legal; k — que, essa disposição, pensou a ré, encontrar no art. 790 do Código Comercial, que consta como segue: "Os objetos carregados no convés (arts. 521 e 677, n.º 8) e os que tiverem sido embarcados sem conhecimento assinado pelo Capitão (art. 599) e os que o proprietário, ou seu representante, na ocasião de risco do mar, tiver mandado do lugar em que se achavam, sem licença do Capitão, contribuem pelos respectivos valores, chegando o salvamento, mas o dono, no segundo caso, não tem direito para a indenização recíproca, ainda quando fiquem deterioradas, ou tenham sido alijadas para benefício comum". Não auxilia, porém, a ré, esse dispositivo. Antes, apoia a tese da A.: l — que, a simples leitura desse dispositivo revela que ele visa três casos bem distintos: 1.º caso — Objetos carregados no convés; 2.º caso — Objetos carregados sem conhecimento; 3.º caso — Objetos que o proprietário ou seu representante, tiver mudado de lugar, na ocasião do risco de mar. Desses três casos, só no segundo, isto é, no caso de fazendas carregadas sem conhecimento, é que a lei tolhe do dono o direito à indenização recíproca. E de outra forma não é possível se entender a lei. O senso dos vocábulos e a lógica da expressão não permitem interpretá-lo diferentemente. Tanto assim que, ajustadores de maior nomeada em nosso país, tais como o saudoso Doutor Osvaldo Dick e R. B. de Brito Pereira nunca hesitaram nas regulações a que têm procedido, de ressarcir na regulação da avaria comum a carga de convés; m — que, a leitura atenta do preceito do art. 790 do Código Comercial notadamente progressista em relação às outras legislações marítimas coevas, mostra que, inclinou-se para o princípio mais liberal e mais justo dos direitos britânicos e estadunidense. Daí ter adotado a forma com que aparece. E nestes, como demonstra Arnould — *The law of marine insurance*, número 920 — se firmou a prática de ressarcir na avaria grossa a carga da coberta transportada de acordo com os usos comerciais — cf. Gourlie, *General average*, pág. 86; Congdon, *General average*, pág. 116. Aliás, desde os primórdios do século passado, Sir Dudley Fild — no seu projeto de *Código Internacional* — art. 411 — admitia a entrada da carga de convés no regimento da avaria grossa, princípio esse que, afinal, foi consagrado pela *Regra I de York e Antuérpia*, aprovada na Conferência de Estocolmo de 1924, a qual estabeleceu que a carga de convés alijada para salvação comum, seria ressarcida por contribuição comum, desde que esse meio de transporte fosse reconhecido pelos usos do comércio; n — que, não há, modernamente, razão para se entender diversamente, pois os motivos de ordem social e econômica que haviam inspirado na Idade Média o Consolado de Mare, e na Moderna, a Grande Ordenação, desapareceram na época contemporânea. Esses motivos, de ordem prática, sumulou-os Ferreira Borseu no seu *Comentário ao Reg. das Avarias* — pág. 108 — pela forma seguinte: "A razão por que os-

tes efeitos não contribuem é porque, estando sobre a coberta, e devendo, por consequência, embarcar as manobras, presume-se que foram alijados antes de ser necessário fazê-lo, e só porque impediam a navegação. E porque não podiam estar no convés senão porque não tinham outro lugar, ou porque o mestre fôra negligente em alojá-las competentemente, deve assim, num como noutro caso, responder pelo evento, porque nem lhe é lícito sobrecarregar o navio, nem expor as fazendas a cair, ou ser lançadas ao mar." Borges, ao escrever, tinha na mente os veleiros, únicas embarcações que, na sua época, se empregavam no tráfego marítimo. Tratando-se, porém, de um vapor, como o *Maceió*, o motivo alegado evanesce porque as manobras todas se processam mediante o trabalho das máquinas, no bojo do navio. Não se fazendo manobras no convés, a não ser secundárias, evidentemente a carga ali posta e transportada não as poderão prejudicar. E, também, atualmente, a carga é posta no convés, em geral, legitimamente, quer por consentimento dos carregadores, quer por se tratar de carga, como sejam, por exemplo, inflamáveis para a qual só é possível o transporte por essa forma; o — que, considerando os fatos expostos, chega-se forçosamente à conclusão de que não está no espírito, como não está na letra do Código Comercial — vide inciso I, — a exclusão da carga do convés, de forma absoluta, da regra das avarias. Essa conclusão se corrobora ao examinar o art. 790 em condunção com os textos legais a que faz remissão expressa quando se refere à carga de convés, isto é, o art. 521 do referido Código. Esse artigo 521 fixa a proibição para o Capitão de pôr carga no convés "sem ordem ou consentimento por escrito dos carregadores, sob pena de responder pessoalmente por todo o prejuízo que daí possa resultar". O Código Comercial, portanto, prevê duas espécies de carregamento no convés: uma permitida, outra defesa. A primeira é a embarcada mediante consentimento escrito dos carregadores; a segunda é a que não tem esse consentimento. Neste caso, o carregador pode responsabilizar o Capital e ressarcir-se do prejuízo que lhe causar o alijamento. Mas, quando, consentir no carregamento no convés, falece-lhe esse recurso, donde sendo sua carga alijada para bem comum, ele terá direito a ressarcimento pela contribuição de todos quantos salvaram suas fazendas, mercê desse sacrifício. Interpretar de outra forma a lei seria o mesmo que dizer que esta converte o carregador do convés em "bode expiatório" da aventura marítima. A interpretação certa e legítima do preceito do art. 790 do Código Comercial não comporta, pois, a exclusão total das mercadorias de convés da regra das avarias comuns, e, sim, apenas a exclusão das mercadorias de convés transportadas irregularmente, isto é, sem o consentimento do carregador. Determinando que só no segundo caso, mercadorias embarcadas sem o conhecimento, quando alijadas, não se ressarcem, e chegadas a salvo, contribuem, a lei castiga ao carregador clandestino e ao Capitão que desautorizadamente coloca mercadoria no convés. A culpa deles é que motiva a exclusão da avaria grossa, não a forma do carregamento; p — que, as considerações precedentes se fizeram com referência exclusiva ao Código Comer-

cial, o qual, no art. 521, proíbe ao Capitão pôr carga no convés. O artigo 521, porém, está revogado pelo disposto no art. 143 do Decreto número 5.798, de 11 de junho de 1940, e varado nos termos seguintes: "O Capitão dos Portos poderá conceder licença aos navios para o transporte de carga no convés até o porto de destino, mediante as condições seguintes: a) ser a carga de natureza imprópria ao transporte nos porões, ou haver afluência de carga no porto e deficiência de embarcações para conduzi-la; b) não prejudicar o conforto dos passageiros e locomoção dos tribulantes". O transporte de mercadorias no convés, portanto, tornou-se permitido, desde que devidamente licenciado pelo Capitão dos Portos. E, se a mercadoria pode ir ao convés, legitimamente, sem o consentimento do carregador, e sem responsabilidade para o Capitão, que colheu para isso a necessária licença na Capitania dos Portos, seria uma revoltante iniquidade imputar os prejuízos resultantes do alijamento, ao dono das fazendas sacrificadas, impedindo seu ressarcimento na avaria grossa; q — que, o disposto na lei precitada reforça e revigora tudo quanto argumentou a A. anteriormente, relativamente ao espírito da nossa lei marítima, no assunto do ressarcimento da incineradora de convés nas avarias grossas. Vimos que o transporte no convés, atualmente, é imperioso para certo gênero de fazendas e pode se tornar legítimo para qualquer espécie de carga, desde que permitido pela Capitania dos Portos. Sendo assim, a única interpretação que se recomenda, relativamente ao art. 790 do Código Comercial é aquela que, acompanhando a idéia desenvolvida, estuada e afinal abraça por um Congresso Internacional que reuniu as máximas autoridades na matéria, se corporificou na *Regra I de York e Antuérpia*, isto é, que a mercadoria de convés, quando transportada legitimamente, se ressarcir na avaria grossa, sendo alijada para salvação comum. Em conclusão — sendo, como foi, o alijamento da carga do segurado da A. em ato de avaria grossa, devia a ré armadora declará-la, para o fim de repartir os prejuízos por contribuição comum, nos termos do art. 783 do Código Comercial. E como não o tenha feito, pede-se por esta ação: 1.º — que o alijamento da carga do segurado da A. seja declarado avaria grossa; 2.º — que seja nomeado árbitro para que a regule e reparta, na forma da lei; 3.º — que seja condenada a ré armadora à indenização das perdas e danos com o retardamento, assim como às custas e despesas do presente processo, juros de mora e honorários do advogado, calculados na base de 20 %; 4.º — que sejam as rés carregadoras ou suas seguradoras condenadas a pagar as cotas que lhe forem atribuídas no regimento da avaria comum. Protesta a A., por depoimento de testemunhas, pena de revelia, depoimento da ré armadora e demais rés, pena de confesso, perícias, arbitragens, exames de livros e documentos, confrontação de documentos, juntada de certidão, etc... Dá-se à presente, apenas para efeito de taxa judiciária, o valor de Cr\$ 1.975.000,00. — Nestes termos, P. deferimento. — Renato Gabizo, Advogado. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1945. — Despacho: A. Cite-se.

— Rio, 6-8-45. — *Bulhões*. — Despacho (fls. 83): Expeçam-se os editais de citação com o prazo de sessenta dias. — Rio, 26-9-45. — *Bulhões*. — Em virtude desse meu despacho, mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de 60 dias dos carregadores do vapor *Maceió*, na viagem que o mesmo fez do Norte para o Sul em agosto-setembro do ano de 1944, edos seus seguradores, para ciência da petição e despachos acima transcritos, cientes de este Juízo funciona no Palácio da Justiça, à Rua D. Manuel n.º 29. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa e pelo *Diário da Justiça*, na forma da lei.

Dado é passado neste Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de outubro de 1945. — Eu, A. R. Ferreira, Escrevente Juramentado, substituto do Escrivão, o escrevi, e eu, Joaquim Leitão de Assumpção, Escrivão, o subscrevo. — Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.

De acôrdo com o original. — O Escrivão, Joaquim Leitão de Assumpção. (N.º 2.777 — 4-10-45 — Cr\$ 612,00).

Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Para citação de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, expedido nos autos da ação de usucapião movida por Francisca Maria da Luz contra a União Federal.

O Dr. Elmano Martins da Costa Cruz, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em exercício, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Francisca Maria da Luz foi requerida contra a União Federal uma ação de usucapião, na qual a fls. 24 verso foi proferida a decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. Homologo a justificação de posse de fls. 23-24 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Passem-se os editais na forma do artigo 455, § 1.º do Código do Processo Civil. P. R. I. Rio, 11 de setembro de 1945. — Elmano Martins da Costa Cruz". Petição inicial de fls. 2: Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da Vara da Fazenda. Diz Francisca Maria da Luz, brasileira, solteira, maior, doméstica, moradora em Guaratiba, à Rua Belchior da Fonseca, sem número, que possui o imóvel em que mora, com duas salas e três quartos, no centro de terreno que mede quarenta e três metros de frente por dezesseis metros de fundos, tendo de um lado cento e trinta metros, e de outro, cento e trinta e três metros, limitando-se, pelo lado direito, com o imóvel de propriedade de D. Zulmira da Silva Barroso e com o imóvel de propriedade do Sr. Bernardino Antônio Airosa, e pelo lado esquerdo com o imóvel de propriedade do Dr. Carlos Liberdade, pelos fundos com o imóvel de propriedade do Sr. Manuel Garcia Nascimento. Diz que possui como se fôra dona, durante mais de trinta anos, sem que tal posse tenha sido interrompida, nem sofrido oposição de quem quer que seja, querendo agora legitimar a sua posse, nos termos do art. 550 do Código Civil. Para o dito fim requer

esignação de dia, hora e lugar, para justificação exigida pelo art. 454 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Antônio da Silveira Portugal e Antônio da Silva Soares, moradores na Pedra de Guaratiba há mais de cinquenta anos, à Rua Belchior da Fonseca sem número, e que firmaram os documentos anexos (1 e 2). Requer, outrossim, depois de feita a justificação, a citação pessoal dos atuais confrontantes, D. Zulmira da Silva Barroso, Sr. Bernardino Antônio Aiosa, Dr. Carlos Liberal e Sr. Manuel Garcia Nascimento, bem como do representante do Ministério Público e, por editais, os interessados incertos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da extinção do prazo dos editais, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil, sendo-lhe, finalmente, reconhecido e declarado o domínio sobre o imóvel imóvel, ficando citados, ainda, para no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se a esta o valor de três mil cruzeiros para efeito da taxa judiciária. D. e A. esta, Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1944. — *Walter Scott do Carmo*. Distribuição: Corregedoria da Justiça. D. 3.ª Vara da Fazenda Pública, 1.º Ofício. Em 22 de dezembro de 1944.

— *Paulo Fonseca*. Despacho: A. Exclaraça a requerente a razão por que julgou a petição nesta Vara. Em 16 de janeiro de 1945. — *C. Vasconcellos Filho*. Petição de fls. 7: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 3.ª Vara da Fazenda — *Francisca Maria da Luz*, cumprindo exigência do respeitável despacho de V. Excia. de fls. esclarece que ajuizou sua petição nessa Vara, por supor que, em se tratando de terreno situado em Guaratiba, próximo à beira mar, houvesse necessidade de ser ouvida a Fazenda, nos termos do art. 45 do Decreto-lei número 2.035. Requer a juntada da presente aos autos. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — P. p., *Walter Scott do Carmo*, inscrição 3.791. Despacho: Nos autos. Em 22 de fevereiro de 1945. — *C. Vasconcellos Filho*. Despacho de fls. 10-v: Vista ao Dr. 1.º Procurador. Em 10 de abril de 1945. — *C. Vasconcellos Filho*. Cota de fls. 11: Tendo presentes informações recebidas do Serviço do Patrimônio da União e que foram arquivadas nesta Procuradoria, nada tenho a opor. Rio, 3 de julho de 1945. — *Alceu Barbedo*, 1.º Procurador da República, Interino. Despacho de fls. 11 verso: Proceda-se à justificação de que trata o art. 455. Solicitem-se informações ao Serviço do Patrimônio da União e Prefeitura do Distrito Federal. Junte a requerente certidão do registro de imóveis desde 1865. Rio, 11 de julho de 1945. — *Elmano Cruz*. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1945. Eu, *Lauro Carvalho*, Escrevente juramentado, lactilografei. E eu, José de Oliveira Machado, Escrivão, o subscrevo. — *Elmano Martins da Costa Cruz*.

(N.º 2.564 — 4-10-45 — Cr\$ 146,00)

Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública

SEGUNDO OFÍCIO

De citação, com o prazo de 60 dias, aos herdeiros de Abílio Antônio Martins Pena, na forma abaixo:

O Dr. Elmano Martins da Costa Cruz, Juiz em exercício na 3.ª Vara da Fazenda Pública,

Faz saber que, pelo presente edital, com o prazo de 60 dias, ficam citados os herdeiros de Abílio Antônio Martins Pena, para, dentro em 10 dias, após a expiração daquele referido prazo, contestarem o pedido, que é feito na petição adiante transcrita, sob pena de prosseguir-se nos demais termos da ação, até final, na forma da lei: Petição — “Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara de Registros Públicos. A Venerável Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvário da Via Sacra, com sede nesta cidade, à Rua General Câmara n.º 142, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: Por antiga doação, feita por um de seus irmãos, tornou-se a suplicante senhora e possuidora do prédio e respectivo terreno que constituem atualmente o imóvel da Rua Uruguaiana n.º 164, nesta cidade, o qual tem as seguintes características e confrontações: o terreno mede, de frente, 3m,73 (três metros e setenta e seis centímetros); por um lado, 11,00 (onze metros); por outro, 11m,35 (onze metros e trinta e cinco centímetros); e, nos fundos, 3m, 62 (três metros e sessenta e dois centímetros), com a área total de 41m,20 (quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados); o prédio, constituído de loja e sobrado, é dividido em salas para escritórios, está construído em toda a área do terreno, cobrindo-a inteiramente, com exceção de um pequeno pátio lateral nos fundos, e confina, de um lado (11,00), com o prédio da Rua Uruguaiana número 162, de propriedade do Dr. Raimundo de Castro Maia; de outro, (11,35), com o prédio n.º 166 da mesma rua, pertencente à empresa “A propriedade”, esta titulada pelo espólio do Conde Modesto Leal; e, nos fundos (3,62), com o prédio da Rua da Alfândega n.º 124, de propriedade da viúva de Pascoal Vaz Otero, ficando o pátio aludido do lado do prédio da Rua Uruguaiana n.º 162, no ângulo formado com o prédio da Rua da Alfândega, por último citado, como tudo elucida a planta inclusa, onde se vê também a configuração do terreno. Acontece que, em virtude de um incêndio, que destruiu, há muito anos, parte do arquivo da suplicante, desapareceram os documentos relativos à doação mencionada no início, não restando apontamentos suficientes, de forma a ser possível a obtenção de qualquer certidão. Entretanto, está a suplicante secularmente na posse mansa e pacífica do imóvel em causa, praticando, em relação a ele, todos os atos que se compreendem ampla e latamente no direito de propriedade. Já, entre outras coisas, efetuando obras e reparos, já fazendo locações, sendo certo, ainda, que o mesmo se acha averbado em seu nome, perante as repartições fiscais, pagando ela todos os impostos e taxas. A vista do exposto, quer a suplicante propor a competente ação de usucapião, a fim de que, por sentença, lhe seja reconhecida a propriedade do imóvel mencionado, pelo que, com os documentos anexos, probatórios da posse alegada, e jus-

tificados, por demais, com as testemunhas abaixo arroladas, os fatos expostos na presente, requer a V. Excia. que se sirva de ordenar a citação dos confrontantes referidos, estes pessoalmente, e os interessados incertos, por editais, para que venham contestar a ação, no prazo da lei, dando-se vista dos autos, oportunamente, ao doutor Curador de Ausentes, tudo nos termos dos art. 454 e seguintes do Código de Processo Civil. Nestes termos, dando à presente, para o efeito da taxa judiciária, o valor de R\$. 20:000\$0, P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1942. *Adhemar Fabio de Carvalho*, advogado insc. 862. — Testemunhas: Dr. Jorge de Oliveira Roxo, brasileiro, casado, jornalista e advogado, Rua Alvaro Alvim, 33-37, 3.º andar; José Gaspar Pereira, brasileiro, comerciante, Rua Uruguaiana n.º 164”. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Moacir Silva*, Escrevente juramentado, o dactilografei. E eu, *João Pereira Caldas*, Escrivão, o subscrevo. — *Elmano Martins da Costa Cruz*. — Está conforme. — O Escrivão, *João Pereira Caldas*. (N.º 2.782 — 4-10-45 — Cr\$ 132,60)

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Roberto João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal do Distrito Federal.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dêle notícia tiverem conhecimento que o Dr. Promotor Público denunciou: Juraci Ribeiro, filho de Sebastião Ribeiro e de Helena Ribeiro, com 22 anos de idade, solteiro, doméstica, natural do Estado de São Paulo, residente à Rua dos Inválidos número 173, sabendo ler e escrever, como incurso no art. 155 § 4.º n.º III do Código Penal.

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente chama e cito o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 29 de outubro corrente às 12 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*.

Outrossim faz saber que as audiências do Juízo são diárias e têm lugar no fórum à Rua D. Manuel número 15, 1.º andar.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de outubro de 1945. Eu, *Adhemar de Oliveira Nogueira*, escrevô, o dactilografei. — *Roberto João da Silva Medeiros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Roberto João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal do Distrito Federal.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dêle tiverem conhecimento que o Dr. Promotor Público denunciou: Philip Cyrus Adkins, filho de Bernice R. Adkins e de Isabell Adkins, natural de Virginia, Estados Unidos da América do Norte, com 23 anos de idade, solteiro, marinho do Marinha Mer-

cante Norte Americana, residente à Rua Marquês de Abrantes n.º 165, sabendo ler e escrever, como incurso no art. 129 do Código Penal.

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente chama e cito o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 30 de outubro corrente às 12 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*.

Outrossim faz saber que as audiências do Juízo são diárias e têm lugar no fórum à Rua D. Manuel número 15, 1.º andar.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de outubro de 1945. Eu, *Adhemar de Oliveira Nogueira*, escrevô, o dactilografei. — *Roberto João da Silva Medeiros*.

REGISTRO CIVIL

Primeira Circunscrição

FREGUESIA DE CANDELARIA

ILHAS E SANTA RITA

Ataliba Corrêa Dutra, oficial privativo do Registro Civil da Primeira Circunscrição, Freguesia de Candelária Ilhas e Santa Rita, da Primeira Zona do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar:

Arquis Ferreira Guimarães e Amélia da Silva Guimarães; ele com 21 anos, solteiro, comércio, brasileiro, Rua S. Lu's Gonzaga, 232, filho de Marcionílio da Silva Guimarães, e Ernestina Ferreira Guimarães. Ela, com 24 anos solteira, brasileira, doméstica, Av. Epitácio Pessoa, 1.286, filha de Didimo da Silva Guimarães e Olívia Rosa de Jesus.

Dirceu Silveira de Melo e Nilcéia Rodrigues Pereira; ele com 23 anos, solteiro, eletricitista, Rua Felícia, 123, filho de Alvaro da Silveira de Melo e Matilde Scotti de Melo; Ela com 18 anos, solteira, brasileira, doméstica, Av. Suburbana, 1.056, filha de Emídio Rodrigues Pereira e Ermelinda Rodrigues Pereira.

Arnaldo Alves de Sousa Bandeira e Francisca Naiza Gomes do Nascimento; ele com 49 anos, viúvo, brasileiro, funcionário público municipal, filho de José Alves de Sousa Bandeira e Joaquina Alvares de Sousa Bandeira ela com 19 anos, solteira, brasileira, doméstica, Parque Proletário Provisório n.º 3 filha de Raimundo Gomes do Nascimento e Francisca Chagas Gomes do Nascimento.

Valdir Gastão de Figueiredo e Leonor de Araújo; ele com 23 anos, solteiro, bancário, brasileiro, Rua Assis Carneiro, 34, filho de Lindolfo Gastão de Figueiredo e Celina Sampaio de Figueiredo; ela com 20 anos, solteira, doméstica, brasileira, Rua Joaquim Martins, 433, casa 1, filha de Armando Pinto de Araújo e Zélia Cardoso de Araújo.

Quem souber de algum impedimento acuse-os na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — *João de Oliveira Rangel*, escrevente juramentado.

Segunda Circunscrição**FREGUESIAS DE SACRAMENTO E SÃO JOSE**

O doutor José Pinto Santiago, serventário vitalício do Office de Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Circunscrição, Primeira Zona do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar:

José Lourenço de Carvalho e Nice Fernandes Lima, solteiros, naturais desta Capital; ele, motorista, residente à Avenida Suburbana n.º 8.387, casa 2, nascido em 10 de outubro de 1909, filho de Manuel Lourenço de Carvalho e de Ana Augusta Machado; ela, doméstica, residente à Avenida Suburbana n.º 8.387, casa 2, nascida em 22 de março de 1922, filha de Elpídio Fernandes Lima e de Martinna Marques de Lima.

Henrique Alves Imbassai e Disia Margarida Reis, solteiros, naturais do Distrito Federal; ele, militar, residente à Rua Almirante Cochrane n.º 231, nascido em 11 de outubro de 1922, filho de Augusto Imbassai e de Isaura Alves Imbassai; ela, doméstica, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 967, apartamento 401, nascida em 11 de novembro de 1925, filha de Manuel Duarte Reis e de Constança Nunes Reis.

José Salomão Marujo e Antonieta Machado, solteiros, naturais do Distrito Federal; ele, comerciante, residente à Rua Benjamin Magalhães número 319, fundos, nascido em 8 de abril de 1916, filho de Salomão Marujo José e de Alice Ferreira Marujo; ela, doméstica, residente à Rua Ferreira de Meneses n.º 385, nascida em 18 de janeiro de 1918, filha de Antônio Machado e de Senhorinha Machado.

Se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945.
O Oficial, José Pinto Santiago.

Terceira Circunscrição**FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO**

Franklin Araújo, serventário vitalício do Office de Registro Civil da Terceira Circunscrição da Primeira Zona — Santo Antônio — Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar:

Perci Campos, solteiro de 25 anos, natural do Espírito Santo, lavrador, residente à rua Soares da Costa, 39, filho de Antônio Pereira Campos Júnior e de Palmira da Rosa Campos com D. Floripes Campos, solteira, de 22 anos, natural do Espírito Santo, residente à rua Soares da Costa 39, filha de Francisco Pereira Campos e de Rosalina Alves Machado.

Cesar Garcia Valadão, solteiro, de 23 anos, natural desta Capital, residente à Praça Padre Seve 54, filho de José Garcia Valadão e de Adelaide Pires Valadão com D. Dolores Cunha Tome, solteira, de 22 anos, natural desta Capital, residente à rua Júlio do Carmo 23, filha de Maximino Cunha e de Augusta Tomé.

João Rodrigues de Sousa Filho, solteiro de 22 anos, natural desta Capital, operário, residente à rua Borja Reis, 667, filho de João Rodrigues Sousa e de Angelina dos Santos Sousa com D. Maria da Glória Nunes, solteira de 20 anos, natural desta Capital residente à rua Dionísio Fernandes 24, filha de Manuel Nunes e de Rosária Gonzalez Nunes.

Antônio Dias, solteiro, de 32 anos, natural de Portugal, comércio, residente à rua General Polidoro 59, filho de João Dias e de Carolina Rosa com D. Otacília Freire Ribeiro, solteira de 34 anos, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente à rua Visconde de Pirajá, 291, filha de Otávio Cristiano Ribeiro e de Zulmira Freire Ribeiro.

Eduardo Picone, solteiro de 25 anos, natural da Itália, comércio, residente à rua Araripe Júnior, 56, filho de Domenico Picone e de Caterina Caputo com D. Mariângela Caputo, solteira de 20 anos, natural da Itália, residente à Travessa Patrocínio, 16, filha de Francesco Caputo e de Sofia Tambasco.

Camilo Salomon, solteiro de 26 anos, natural da Argentina, comércio, residente à rua D. Eugênia 101, filho de Abraham Salomon e de Sara Haron com D. Iracema Teixeira Lino, solteira de 18 anos, natural desta Capital, residente à rua Antônio Vargas, 18, filha de José Antônio Lino e de Maria Teixeira Lino.

Quem souber de algum impedimento acuse-o.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Pelo oficial no impedimento ocasional, Alfredo Gregório Costa, escrevente juramentado.

Quarta Circunscrição**FREGUESIA DE GLÓRIA**

José França Júnior, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal. — Glória.

Faz saber que pretendem casar:

Wilson Pires e Ana Ester da Silva Pinto, solteiros; ele, nascido no Distrito Federal, a 25 de novembro de 1922, comércio, residente à rua Ministro Viveiros de Castro, 101, filho de Antônio Augusto Pires e de Bernardina Assunção Pires; ela, doméstica, nascida em Portugal, a 23 de março de 1924, filha de Manuel Pinto de Almeida e de Alexandrina Pereira da Silva, residente à rua dos Araújo, 70.

João Antônio Lopes e Francilina Correia Pinto, brasileiros, solteiros; ele, comércio, residente à rua Gonzaga Bastos, 381, nascido a 28 de fevereiro de 1910, filho de José Antônio Lopes e de Leopoldina Aute de Oliveira Lopes; ela, servidora pública, nascida a 11 de dezembro de 1912, residente à Avenida 28 de Setembro, 359, casa 2, filha de Antônio Angelo Pinto e de Dalila Correia Pinto.

José Cavalheiro e Eunice Durães, brasileiros, solteiros; ele, gráfico, residente à rua do Itapirú, 319, nascido a 18 de julho de 1922, filho de Guilherme Alboeira Cavalheiro e de Albina Biondi Cavalheiro; ela, doméstica, nascida a 24 de setembro de 1924, residente à rua Lorena, 34, filha de João Cândido Durães e de Eulina Toles Durães.

Otávio Cezar e Amélia de Sousa, brasileiros, solteiros; ele, jornalista, nascido a 14 de maio de 1899, residente à rua Barão de Cotegipe 374, casa 17, filho de Joaquim Otaviano Cezar e de Eliza Guimarães Cesar; ela, doméstica, nascida a 15 de abril de 1913, residente à rua Teodoro da Silva, 791, filha de Antônio Joaquim de Sousa e de Isaura Jesus de Sousa.

Quem souber de impedimentos oponha-os na forma da lei.

Rio, 4 de outubro de 1945. — R. Freire de Faria, escrevente juramentado.

Quinta Circunscrição**FREGUESIAS DE LAGOA E GAVEA**

O Bacharel Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Oficial do Registro Civil da Quinta Circunscrição, Lagoa e Gávea, da 1.ª Zona do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Haroldo Medina, filho de José Francisco Medina e de Ambrozina de Abreu Medina, brasileiro, solteiro, comércio, residente à avenida dos Democráticos n.º 805, com Jara Ferreira da Silva, de 19 anos de idade, filha de Benjamim Ferreira da Silva e de Egida Silva, brasileira, solteira, residente à rua São Valentim n.º 77, doméstica;

Manuel Marques Lameiras, de 25 anos de idade, filho de José Marques Lameiras e de Joaquina Moreira, português, solteiro, estivador, residente à rua Leôncio de Albuquerque número 42, com Maria de Lourdes, de 27 anos de idade, filha de Constante A. Batista, e de Elisa da A. Domingos, portuguesa, solteira, residente à rua Tomaz Coelho n.º 88, doméstica;

Pasquale Picone, de 34 anos de idade, filho de Domenico Picone e de Caterina Caputo, italiano, solteiro, contador, residente à rua Araripe Júnior n.º 56, com Maria de Lourdes Streva, de 28 anos, filha de Manfredo Streva e Francisca Machado Streva, brasileira, solteira, residente à ladeira do Castro n.º 215.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — Pelo Oficial do Registro Civil, Alvaro Andrade de Ornelas, Escrevente substituto.

Sexta Circunscrição**FREGUESIA DE SANTANA**

O Oficial do Registro, Dr. Leopoldo Dias Maciel, faz saber que pretendem se casar:

Leopoldo Martins e Iolanda Afonso de Meneses; ele, brasileiro, viúvo, 30 anos de idade, funcionário público federal, residente à rua Carlos de Vasconcelos n.º 39, filho de José Martins e de Maria Martins; ela, brasileira, funcionária pública, 30 anos, residente à rua Barão de Mesquita n.º 197, solteira, filha de Oscar Afonso Meneses e de Luísa Afonso de Meneses.

Romeu Correia e Deolinda França Alexandrina; ele, brasileiro, viúvo, comércio, 34 anos, residente à rua Barão de Ubá n.º 387, casa 12, filho de Romeu Correia e de Iracema Correia; ela, brasileira, solteira, doméstica, 21 anos, residente com o nubente, filha de José Antônio Alexandrino e de Genoveva Maria França.

Corcino Braga e Ernestina Ferreira; ele, brasileiro, solteiro, 37 anos, operário, residente à rua Pinto número 86, filho de Domingos Braga e de Espesiosa Maria da Conceição; ela, brasileira, solteira, doméstica, 36 anos, residente à rua do Pinto n.º 86, filha de Américo Ferreira Lima e de Flora Emerenciana.

Quem souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — No impedimento ocasional do Oficial, Luis Fontela, Escrevente juramentado.

Sétima Circunscrição**FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO**

O Bacharel Leopoldo de Luna, Oficial do Registro Civil da Freguesia do Espírito Santo, Sétima Circunscrição da 4.ª Zona do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que pretendem se casar: José de Oliveira Burgos, nascido a 10 de julho de 1921, solteiro, servidor público, natural do Rio Grande do Norte, residente à rua Carneiro de Campos n.º 56, apartamento 101, filho de Elpidio Burgos e de Maria Benvenida de Oliveira Burgos, com Jandira Rodrigues, nascida a 18 de maio de 1923, solteira, natural desta Capital Federal, servidora pública, residente à rua Figueira de Melo n.º 325, filha de Antônio Rodrigues e de Margarida Rodrigues de Almeida;

Gérson Pereira da Rocha, nascido a 4 de março de 1904, solteiro, militar, natural do Estado de Minas Gerais, residente à rua Couto de Magalhães n.º 592, filho de Lindolfo Coelho da Rocha e de Ana Esmeraldina da Rocha, com Ana Faria, nascida 14 de maio de 1905, solteira, doméstica, residente à rua Couto de Magalhães número 592, natural do Estado de São Paulo, filha de José Joaquim Lopes de Faria e de Palmira Augusta Montinho de Faria;

Arlindo Carlos Pinto, nascido a 2 de setembro de 1921, solteiro, natural do Rio Grande do Sul, aviador militar, residente à rua Nascimento Silva número 77, apto. 6, filho de de Arnaldo Carlos Pinto e de Dulce da Silva Braga Pinto, com Eni Joppert, nascida a 1 de janeiro de 1923, solteira, doméstica, natural desta Capital Federal, residente à avenida Henrique Dumont n.º 21, filha de Valdemar Joppert e de Irène de Oliveira Joppert.

Se alguém tiver conhecimento da existência de quaisquer impedimentos, acuse-os para os fins de direito.

Do que, para constar, lavro o presente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — Wagner Quintanilha, Escrevente juramentado.

Oitava Circunscrição**FREGUESIA DO ENGENHO VELHO**

O Doutor Marcelino Rodrigues Machado, Oficial do Registro Civil da Oitava Circunscrição, Freguesia do Engenho Velho da Capital Federal.

Faz saber que pretendem se casar:

Eni Gitai, brasileiro, desta Capital, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Evaristo de Carvalho Gitai e Adeline de Almeida Gitai, com Maria Ferreira Mendes, brasileira, desta Capital, solteira, com 20 anos de idade, residente na Rua da Liberdade n.º 32, filha de Agostinho Ferreira Mendes e Francisca Muniz de Oliveira Mendes.

Joelsio Reis Ferreira Viana, brasileiro, desta Capital, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Juvildo Ferreira Viana e Maria José Reis Viana, com Valdete Picanço da Costa, brasileira, desta Capital, solteira, com 18 anos de idade, residente na Rua Redentor n.º 299, filha de Valdenor Picanço da Costa e Odete Gomes Picanço da Costa.

Paulo Delfino dos Santos Neto, brasileiro, do Estado do Rio de Janeiro, com 22 anos de idade, solteiro, comerciante, residente na Rua das Missões n.º 98, filho de Gastão Delfino dos Santos e Cândida Arantes dos Santos, com Iara Pinto, brasileira desta Capital, solteira, residente na Rua An-

dré Pinto n.º 155, filha de Antônio Leal Pinto e Dolores Bouzada Pinto, com 22 anos de idade.

José Joaquim Dantas Ferreira, brasileiro do Estado do Rio Grande do Norte, com 42 anos de idade, solteiro, funcionário público, residente na Rua Francisco Zieze n.º 68, filho de Antônio Dantas Ferreira e Maximina de Sena Ferreira, com Herculanina de Oliveira, brasileira, desta Capital, com 50 anos de idade, solteira, residente na Rua acima, filha de Josino Fernandes de Oliveira e Josefa Umbelina de Oliveira.

Flávio Lages de Aguiar, brasileiro, solteiro, oficial de marinha, com 22 anos de idade, residente na Rua Mena Barreto n.º 14, filho de Afonso Portela de Aguiar e de Paulina Lopes de Aguiar, com Ieda Fleury Leite, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 152, apart. 32, filha de Carlos da Costa Leite e de Estele Fleury Leite, falecida.

Joaquim Lopes da Costa, brasileiro naturalizado, nascido em Portugal, com 65 anos de idade, comerciante, residente na Estrada do Portela n.º 88, filho de João da Costa e Rita Lopes da Costa, com Querubina Milo dos Santos, brasileira, da Bahia, solteira, com 45 anos de idade, residente na mesma casa, filha de Braz Milo e Rosa Marcias dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento acuse-o.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — O Oficial, *Marcelino Rodrigues Machado*.

Nona Circunscrição

FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO

Zeno Marques de Sousa Zelinsky, Zeno Marques de Sousa Zelinsky, Oficial do Registro Civil da Freguesia de São Cristóvão, faz saber que estão se habilitando para casar:

Caramuru Peri, solteiro, nascido nesta Capital, a 14 de novembro de 1911, comerciante, filho de Peri Filho e de Margarida Peri, residente à Rua República n.º 74, casa 8, com Berta Marcondes dos Santos, solteira, nascida nesta Capital, a 6 de março de 1891, doméstica, filha de Valentim Pereira dos Santos e de Francisca Marcondes dos Santos, residente à Rua República n.º 74.

José Carlos de Sampaio Nabuco, solteiro, nascido nesta Capital, a 6 de junho de 1918, funcionário público, residente à Rua Natal n.º 46, filho de Carlos da Mota e de Alice de Sampaio Nabuco, com Vanda Santos da Frota, solteira, nascida nesta Capital, a 19 de fevereiro de 1923, industrial, residente à Rua Cadete Polônia n.º 74, filha de Francisco Guariguasi da Frota e de Castorina dos Santos Frota.

Se alguém souber que existe impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — No impedimento ocasional do escrevente substituto José Desidério da Silva, o escrevente juramentado *Pedro Paulo de Sousa Passos*.

Décima Circunscrição

FREGUESIA DO ENGENHO NOVO

O Dr. Evandro de Araújo Góis, Oficial do Registro Civil da Décima Circunscrição, Freguesia do Engenho Novo do Distrito Federal, etc.

Faz saber que estão se habilitando para casar por esta Circunscrição:

José de Santi e Olívia Faustina da Silva. Ele, mecânico, solteiro, residente à Rua Carvalho Monteiro n.º 123, filho de Francisco de Santi e de Flo-

ripes de Santi, nascido no Distrito Federal em 30 de julho de 1924. Ela, solteira, doméstica, residente na Rua Francisco Medeiros n.º 58, nascida no Distrito Federal em 19 de fevereiro de 1925, filha de Adriano Gomes da Silva e de Ana Faustina Trindade.

Roberto Papa e Ercília Ricardo. Ele, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria, Minas Gerais, onde nasceu em 30 de dezembro de 1906, filho de Salvador Papa e Elisabete Papa, residente à Rua Bento Lisboa n.º 8. Ela, solteira, doméstica, nascida em Minas Gerais em 1 de maio de 1921, filha de João Ricardo e de Olímpia Novoa, residente em Minas Gerais. Edital vindo de Guarará, Minas Gerais.

Galdino Silva e Manoelina Geraldo. Ele, operário, solteiro, residente à Rua Marquês de S. Vicente — Grupo Proletário, nascido em o Estado do Rio em 15 de julho de 1924, filho de Antônio Silva e de Palmira Silva. Ela, solteira, doméstica, residente na Rua Marquês de S. Vicente, Grupo Proletário, nascida em 23 de agosto de 1929, em o Estado do Rio, filha de Tancredo Geraldo e de Leocádia Geraldo.

João Gonçalves Curvelo e Cora Leite de Carvalho. Ele, solteiro, funcionário municipal, residente à Rua Leopoldo n.º 269, nascido em 30 de julho de 1917 em o Distrito Federal, filho de Armênio Gonçalves Curvelo e de D. Deocacina da Fonseca Curvelo. Ela, solteira, industrial, residente à Rua Ferreira Pontes n.º 143, nascida em 24 de julho de 1921 em o Estado de Pernambuco, filha de José Francisco de Carvalho e Lindaura Barros Leite de Carvalho.

Benjamim Barbosa e Brandina Borges Ferreira. Ele, operário, solteiro, residente à Rua Carlos Xavier 490, nascido em 13 de julho de 1914 em o Distrito Federal, filho de José Barbosa e de Maria Eugênia Augusta. Ela, solteira, doméstica, residente à Rua Carlos Xavier 490, nascida em 10 de novembro de 1919 em o Distrito Federal, filha de José Borges Ferreira e de Caetana Tavila Borges.

Wenceslau Maia e Dulce Maria da Paz. Ele, solteiro, operário, residente à Rua Avenida Epitácio Pessoa, sem número, nascido em 10 de junho de 1921 em o Estado do Rio filho de Eulália Maia. Ela, solteira, doméstica, residente à Avenida Epitácio Pessoa, sem número, nascida em 20 de novembro de 1921 filha de Josefa Maria do Espírito Santo.

Antenor Augusto de Oliveira e Aurora Lopes. Ele, solteiro, comércio, residente à Rua Machado de Assis 26, nascido em 9 de junho de 1906, filho de Luís Augusto de Oliveira e de Constância Maria de Oliveira, nascido em Minas Gerais. Ela, solteira, comerciante, residente à Rua Manuel Carneiro 14, nascida em o Distrito Federal em 11 de abril de 1911, filha de Damião Duarte Lopes e de Antônio Monteiro Lopes.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o na forma da lei.

Décima Circunscrição, 4 de outubro de 1945. Pelo Oficial — *Eugenia Vazquez Franco*, escrevente juramentada.

Décima Primeira Circunscrição

O bacharel José Vasconcelos Pinto, Oficial do Registro Civil das pessoas naturais da Décima Primeira Circuns-

crição, Freguesia de Inhaúma do Distrito Federal.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Artur Bastos e Alzira Marques, ele nascido em 21 de maio de 1921, solteiro, comerciante, natural do Estado de São Paulo, residente à Rua Circular n.º 379, filho de Fernando Bastos e Dolores Grande; ela, nascida em 27 de abril de 1922, solteira, doméstica, natural desta Capital, residente à Rua Circular n.º 379, filha de Joaquim Marques e Georgina Gouvêa Marques.

Se alguém souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — Pelo Oficial — *Celia Pinto da Silva* — Escrevente juramentada.

Décima Segunda Circunscrição

FREGUESIAS DE IRAJÁ e JACAREPAGUA

O Oficial Lino Alves Fonseca Júnior fez saber que po resta Circunscrição, estão se habilitando para casar.

Paulo Hugo de Almeida, brasileiro, nascido no Distrito Federal em 14 de janeiro de 1921, solteiro, servidor público, residente à Praça Mário Nazare n.º 19, casa 4, filho de Eurico de Almeida e de Rosa de Almeida; com Georgina Alves Silva, brasileira, nascida no Distrito Federal, em 14 de agosto de 1921, solteira, doméstica, residente à Rua Olinda Ribeiro n.º 49, casa 3, filha de Manuel Alves Silva e de Hilda Maria da Conceição.

Oscar Sampaio Braga, brasileiro, nascido no Estado da Bahia em 27 de junho de 1919, solteiro, alfaiate, residente à Rua Moncorvo Filho n.º 61, filho de Sérgio Sampaio Braga e de Hercília do Vala Braga; com Nair Fonseca, brasileira, nascida em Sergipe em 18 de setembro de 1922, solteira, doméstica, residente à Rua General Caldwell n.º 176, casa 5, filha de Teodoro Pedro da Fonseca e Maria Prazeres da Fonseca.

Se alguém souber se existe algum impedimento acuse-o na forma da lei

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — Pelo Oficial, *Oswaldo Teixeira Leite*.

Décima Terceira Circunscrição

O bacharel José Francisco Bias Fortes, oficial do Registro Civil das pessoas naturais na 13.ª Circunscrição — 7.ª Zona do Distrito Federal.

Faz saber que pretendem casar:

Mário dos Santos e Florencia Lopes Furtado dos Santos; ele filho de José do Nascimento e de Albertina de Jesus, nascido em 3 de novembro de 1919 em Portugal, solteiro, comerciante, residente na Rua Itaim n.º 209, ela, filha de Antônio Lopes dos Santos e de Maria Rosa Furtado dos Santos, nascida em 25 de setembro de 1924, no Distrito Federal, solteira, doméstica, residente no Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Feliciano Reis e Rita dos Santos; ele filho de Alvaro dos Reis e de Rita Amalia, nascida em 10 de junho de 1916, no Distrito Federal, solteira, do comércio, residente na Rua Afonso Cavalcanti n.º 159, ela, filha de Eduardo João e de Delfina Rosa, nascida em 31 de outubro de 1923, no Distrito Federal, solteira, doméstica, residente na Rua Miguel de Frias n.º 24 sobrado.

Milton Nóbrega Mantovani e Anita Rousseau Medina; ele, filho de Carlos Mantovani e de Guiomar Nóbrega Mantovani, nascido em 25 de setembro

de 1920, no Estado do Espírito Santo, solteiro par-estatal, residente na Rua Ferreira Pontes n.º 160, casa 8, ela, filha de Pedro Rousseau Medina e de Serafina Capovila Medina, nascida em 23 de agosto de 1921, no Estado do Espírito Santo, solteira, ferroviária, residente na Rua João Romariz número 102, casa 17.

Gastão Pinto Pires e Zilda Pires; ele filho de José Joaquim Pinto e de Conceição de Jesus Pires, nascido em 24 de dezembro de 1923, no Distrito Federal, solteiro, militar residente na Rua Aquibaban n.º 189, casa 1, ela, filha de Geminiano de Assis Pires e de Maria Rosa de Jesus, nascida em 23 de setembro de 1924, no Estado do Rio de Janeiro, solteira, doméstica, residente na Rua Siqueira Campos n.º 29, apartamento 401.

Se alguém souber que há impedimentos, acuse-os.

Rio 4 de outubro de 1945. — Pelo Oficial. — *Benedito Serra* — Substituto.

Décima Quarta Circunscrição

JURISDIÇÃO: — SENADOR VASCONCELOS, SANTÍSSIMO, SENADOR CAMARÁ, BANGU, REALENGO E MADUREIRA.

O Doutor Rosalvo de Azevedo Rangel, Oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Aldu Mário da Silva e Lima e Estélio Garcia Santana. Ele, solteiro, comerciante, nascido nesta Capital, em 29 de julho de 1924, residente à rua Mambucaba n.º 29 e filho de Carlinho do Marinho de Sousa Lima e de Constantina da Silva Lima; ela, solteira, doméstica, nascida no Estado do Rio de Janeiro, em 1.º de abril de 1922, residente à rua Torres de Oliveira n.º 244 e filha de Nicolau Garcia Ramirez e de Maria Santana Dias.

Ludovic Coloman Gheorghe Szeneszi e Elza Sordo. Ele, solteiro, engenheiro civil e metalúrgico, nascido na Rumânia, em Arad, aos 21 de outubro de 1921, residente à rua Artistas n.º 117 e filho de Gheorghe Szeneszi e de Elsa Robinek; ela, solteira, datilógrafa, nascida nesta Capital, em 13 de junho de 1924, residente à rua Lino Fonseca número 35 e filha de Sordo Vitorio e de Traversa Luiza Sordo.

Arquimedes Henrique Figueira e Luz Quintela dos Santos. Ele, solteiro, funcionário público, nascido nesta Capital, em 10 de dezembro de 1914, residente à rua Mesquita n.º 12 e filho de Domingos Henrique Figueira e de Maria das Dores Figueira; ela, solteira, funcionária pública, nascida nesta Capital, em 13 de junho de 1915, residente à rua 24 de Maio n.º 287 e filha de Benjamim dos Santos e de Umbilina Quintela dos Santos.

Oswaldo de Siqueira Amazonas e Hilda Pereira dos Santos. Ele, solteiro, funcionário público, nascido nesta Capital, em 24 de outubro de 1919, residente à Estrada dos Três Rios número 1.417 e filho de Gualter de Siqueira Amazonas e de Juraci Cortes Amazonas.

Severino de Almeida Lima e Elvira Soares Rodrigues. Ele, solteiro, comerciante, nascido no Estado da Bahia, aos 24 de fevereiro de 1914, residente à rua Goiás n.º 258 e filho de Alvaro de Almeida Lima e de Júlia de Almeida Lima; ela, viúva, empregada pública, nascida nesta Capital, em 5 de março de 1907, residente a dita rua n.º 256,

sobrado e filha de Mário José Soares e de Adília de Almeida Soares.

Apresentaram documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Pelo Oficial, *Almir Sobral Rosa*, escrevente juramentado.

Protesto de Títulos

Primeiro Ofício

Acham-se em Cartório os títulos de Cr\$ 15.000,00 emitido por Carlos Simões e avalizado por João Jesus Simões, — de Cr\$ 15.000,00 avalizados por Leopoldo del Valle, — de Cr\$ 4.950,60 sacado contra B. Sarraf, — de Cr\$ 3.000,00 emitido por S. Sclero, — de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 1.000,00 emitidos por Generoso Ponce Filho, — de Cr\$ 672,00 para saldo de Cr\$ 603,00 aceito por Boaverges Magalhães e Cr\$ 214,00 aceito por Pedro Rodrigues, — sendo portadores: — Banco Ipanema, — Banco Excelsior, — Banco Nacional da Cidade de São Paulo, — Fábio de Azevedo Sodré, — Júlio Rodrigues de Sousa, — S. Carvalho & C. e Banco Boavista.

Intimo os devedores para pagá-los ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio, 4-10-45 — O Oficial, *Jacques Maciel*.
(N.º 2.650 — 4-10-45 — Cr\$ 25,50).

Segundo Ofício

Em meu Cartório, à Rua D. Manuel n.º 15, Edifício do Foro Criminal, se acham para serem protestados os seguintes títulos prom. de Cr\$ 1.400,00 emitida por César Freire de Vasconcelos, dupl. de Cr\$ 1.220,00 pelo saldo de Cr\$ 550,00 assinada por Ciro Augusto Vinhaes; dupl. de Cr\$ 153,00 assinada por Wilson Barbosa; dupl. de Cr\$ 1.300,00 assinada por M. Tendrik; dupl. de Cr\$ 231,00 assinada por Humberto Thomas; dupl. de Cr\$ 2.906,00 pelo saldo de Cr\$ 2.451,50 assinada por A. Alexandre, de Vila Meriti — Estado do Rio, sendo portadores respectivamente Dr. Mário Aghina, S. Carvalho & Cia., Mob. Fed. Ltda., Banco Industrial Brasileiro S/A., mandatário, Banco Boavista S. A., mandatário, Aouila, Irmão & Cia.; e como não tenham sido encontrados os emitentes e devedores referidos, os intimo para pagá-los ou dar-me as razões porque o não fazem.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — O Oficial, *Francisco de Paula Gusmão*.

N.º 2.566 — 4-10-45 — Cr\$ 27,50).

Quarto Ofício

Estão em meu cartório à Praça 15 de Novembro n.º 38-A 3.º andar sala 34, para serem protestados: dupl. não assinada de Cr\$ 366,00, port. João Belavsky, com. João Amorim; prom. de Cr\$ 500,00, port. Monteiro de Castro & Cia., aval Elvira Mendes de Góes Calmon; dupl. de Cr\$ 290,00, port. M. Fernandes Marques,

dev. Milton Lins; dupl. de Cr\$ 1.645,00, port. Banco Boavista S. A., mand. dev. Juvenil Peçanha Malafania.

Não tendo sido encontrados, avalista, o comprador e os devedores, pelo presente os intimo a pagar ou dar as razões por que não o fazem.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — O Oficial, *Pedro Luiz Costa*.

(N.º 2.783 — 4-10-45 — Cr\$ 18,40).

Justiça Militar

Terceira Auditoria da Primeira Região Militar

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 12 (doze) horas. Francisco Santos, soldado da Escola de Moto-Mecanização, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo cento e trinta e seis (136), combinado com o artigo trezentos e quatorze (314) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia oferecida: Exmo. Senhor Doutor Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. O 1.º Substituto do Promotor, em exercício, vem denunciar a V. Excia., com fundamento no I. P. M. anexo, Francisco Santos, brasileiro, soldado, soldado n.º 290, da Escola de Moto-Mecanização, como incurso nas penas do art. 136, combinado com o art. 314 do C. P. M., pelos seguintes fatos delituosos. Cerca das 17 horas do dia 20 de julho de corrente ano, no quartel de sua unidade, num alojamento, ao ser advertido pelo Cabo Vitorio Marcus Wanderlei, de que tinha sido publicada a sua prisão no Boletim daquele dia, agrediu o referido cabo, atirando-o sobre uma cama do mesmo alojamento, depois de "abotoá-lo" pela gola, tendo na ocasião intervido outros soldados que o separaram do dito cabo. O denunciado confessou a autoria e o fato foi assistido pelas testemunhas abaixo arroladas. Nesses termos, requer a promotoria que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1944. Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: José Siqueira Lima, José Pedro dos Reis, Luis Fernandes e Roosevelt de Faria Couto Rosa.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma Rodrigues da Silva*, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dactilografarei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

Terceira Auditoria da Primeira Região Militar

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 12 (doze) horas. Sebastião Paulo da Silva, soldado do Batalhão Escola, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo cento e setenta e nove (179) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar: Exmo. Sr. Doutor Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. — O 1.º Substituto do Promotor, em exercício, com fundamento no I. P. M. anexo, vem apresentar denúncia contra Sebastião Paulo da Silva, brasileiro, soldado, com 23 anos de idade, soldado do Batalhão Escola, como incurso nas penas do artigo 179, do C. P. M., pelos seguintes fatos delituosos. Na noite de 31 de maio para 1 de junho do corrente ano, o denunciado que se encontrava de quarto, no serviço de guarda às cavalariças, deixou de tirar o réter do serviço, por ter dormido durante o mesmo, resultando daí, não somente não ter sido tirado o serviço do denunciado como também o dos soldados que deviam dar guarda a seguir ao denunciado, uma vez que ao mesmo competia acordar o seu substituto e assim por diante, e, ainda, que nessa noite morreu um cavalo, conforme termo de necropsia de fls. 38, sem que fosse possível tomar qualquer providência. O denunciado confessou o fato, tendo sido ouvidas as testemunhas abaixo arroladas. Nesses termos se requer que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1944. Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: Pedro Antônio de Sousa, Ovídio Silveira e Pedro Adão Cardoso.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma Rodrigues da Silva*, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dactilografarei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

Terceira Auditoria da Primeira Região Militar

O Dr. Ranulfo Bocaiuva Cunha — Auditor da 3.ª Auditoria da Primeira Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente por não ser encontrado, é citado a

comparecer nesta Auditoria, no pavimento térreo do edifício do Supremo Tribunal Militar, sito à Praça da República n.º 123, perante o Conselho Permanente de Justiça desta Auditoria, no dia 13 de outubro do corrente ano, às doze horas. Afonso Bumbel, soldado da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenheiros, a fim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, processado e julgado como incurso no artigo cento e cinquenta e quatro (154) do Código Penal Militar em vigor, pelo crime de que é acusado e está sendo processado, em virtude da seguinte denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. M. — O 1.º Substituto de Promotor, em exercício, vem denunciar a V. Excia. o soldado Afonso Bumbel, brasileiro, soldado, com 22 anos de idade, servindo na 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenheiros, como incurso nas penas do art. 154 do C. P. M., pelo seguinte fato delituoso. Cerca das 17 horas do dia 25 de fevereiro do corrente ano, o denunciado que era conduzido escoltado pela Rua Figueira de Melo, com licença da patrulha, entrou num bar situado na esquina daquela rua com a Rua Francisco Eugênio, onde se envolveu num recente ano, às 12 (doze) horas, conflito com populares que ali estavam. Ao sair foi a patrulha interrogada pelo Capitão Pedro Luis Pinto Bittencourt, e depois de informado, ordenou que fosse o preso apresentado ao Batalhão de Guardas, onde ao chegar com a patrulha já era esperado por esse mesmo oficial, que ordenou fosse o preso recolhido ao xadrez, tendo este resistido à essa ordem, com violência, forçando a intervenção do oficial de dia e de componentes da guarda, um dos quais, o 3.º Sargento José Carlos Barbosa Guimarães, foi agredido pelo denunciado com um ponta-pé no ventre. Nessas condições, requer P. M. P. que, recebida a presente, se prossiga na forma da lei, ouvidas as testemunhas abaixo — P. Deferimento — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1944 — Walter Wigderowitz — Promotor. Testemunhas: João Batista Teixeira, Cabo do 1.º Batalhão de Engenheiros, Leodorino Gerardi, soldado do 1.º Batalhão de Engenheiros, Gabino Lencina da Silva, soldado do 7.º R. I., 1.º Tenente Carlos Hosde Melo, residente à Rua Barão da Torre — Testemunhas informantes: Capitão Pedro Luis Bittencourt e 3.º Sargento José Carlos Barbosa Guimarães, do Batalhão de Guardas.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Djalma Rodrigues da Silva*, escrevente juramentado, pelo Escrivão, que dactilografarei e assino. — *Ranulpho B. Cunha* — Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª R. Militar.

ANÚNCIOS

Falência de Carlos A. Branco

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

INCLUSÃO DE MAURICE DANON

O síndico da falência de Carlos A. Branco, e, de Carlos Branco & Cia. Limitada, comunica aos credores e mais interessados que de acordo com o res-

peitável parecer do Exmo. Sr. Doutor Curador das Massas Falidas e douto despacho do M.M. Dr. Juiz da Primeira Vara Cível, foi incluído na aludida falência como sócio de Carlos A. Branco, o cidadão francês Maurice Danon, que se diz residente à Rua Santos Dumont n.º 701, em Petrópolis.

O síndico atenderá os interessados em seu estabelecimento à Rua das Marrecas n.º 5.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945.

— H. Wacker, síndico.

(N.º 2.778 — 4-10-45 — Cr\$ 67,30 — Dias: 5, 6 e 8-10-45).

Espólio de Oton da Cunha e Silva

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Terceiro Offício

Sousa Leite, leiloeiro comunica que levará a leilão o prédio sito à Rua Amélia n.º 43, antigo 27, pertencente ao espólio acima na sexta-feira, 26 de outubro, às 16,30 horas em frente ao mesmo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945.

— Octavio de Souza Leite.

(N.º 2.662 — 4-10-45 — Cr\$ 55,10 — Dias: 5, 13 e 24-10-45).

Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões

O leiloeiro Ernani venderá, em leilão, no dia 12 do corrente, às 16 horas, à Travessa Grapirã n.º 36 — Rio Comprido — prédio e terreno pertencentes ao espólio de Alcebíades da Silva Palva, conforme anúncios no "Jornal do Comércio". — Horacio Ernani de Mello.

(N.º 2.775 — 4-10-45 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 8-10-45).

Falência de Fornecedora Vitória de Materiais Ltda.

M. A. Meira, síndico avisa aos interessados que se acha à disposição dos mesmos no escritório de seu advogado, Dr. Bertolo José Ferreira, à Rua São José n.º 84 — 4.º andar, todos os dias úteis, das 15 às 16 horas.

Rio, 4 de outubro de 1945. — M. A. Meira.

(N.º 2.779 — 4-10-45 — Cr\$ 45,90 — Dias: 5, 6 e 8-10-45).

Massa Falida de Syncha Kooper

O leiloeiro Arlindo venderá, no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, à Rua Carvalho de Sousa n.º 261, bens pertencentes a esta falência. Anúncios no "Jornal do Comércio".

(N.º 2.660 — 4-10-45 — Cr\$ 33,70 — Dias: 5, 6 e 8-10-45).

Leilão Judicial

O leiloeiro Arlindo venderá, no dia 8 do corrente mês, às 14 horas, à Rua do Carmo n.º 43, bens pertencentes à dissolução da firma Santos & Moreira. Anúncios no "Jornal do Comércio".

(N.º 2.661 — 4-10-45 — Cr\$ 33,70 — Dias: 5, 6 e 8-10-45).

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE PORTARIA

Portaria n.º CNT-49, de 28 de setembro de 1945 — O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho: Usando da atribuição que lhe confere o artigo 707, alínea c, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve designar o Conselheiro Antônio Francisco Carvalhal para servir na Câmara de Previdência Social.

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1945. — Filinto Müller.

Departamento da Justiça do Trabalho

Divisão de Processo

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE Dia 25 de setembro de 1945

CNT — 5.594-45 — Francisco Pizzi pede providência para o litígio que move contra a firma Irmãos Brito.

"Transmitam-se os esclarecimentos ao interessado e arquivem-se. — Filinto Müller, Presidente do C. N. T."

Dia 26

CNT — 17.430-45 — Eugênio D'Alessandro requer preferência do julgamento no caso em que contende com a Companhia de Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro.

"Aguarde o interessado a devolução do processo pelo Sr. Conselheiro Relator e a revisão necessária, para requerer depois o que for do seu interesse. — Oscar Saraiva, Presidente da C. J. T."

Dia 27

CNT — 17.633-45 — Singer Sewing Machine Company, por seu procurador, solicita juntada de documento ao Processo CNT — 8.543-45.

"A fase da instrução do recurso se acha encerrada, não cabendo mais a juntada pretendida. — Oscar Saraiva, Presidente da C. J. T."

Divisão de Controle Judiciário

ATOS DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

Pela Portaria n.º 133, de 12 de setembro de 1945, o Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, na forma do disposto no § 1.º do art. 682 da Consolidação das Leis do Trabalho, designou o Sr. Mário Hélio Caldas, suplente de Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, para, na mesma data, por impedidos o efetivo e o respectivo suplente, funcionar na audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento.

(Processo CNT — 17.064-45).

Pela Portaria n.º 135, de 18 de setembro de 1945, o Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 682 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolveu designar o Sr. Mário Hélio Caldas, suplente de Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, para, na mesma data,

por impedidos o Presidente e o respectivo suplente, funcionar na Segunda Junta.

(Processo CNT — 17.375-45).

ATOS DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Pela Portaria n.º 25, de 11 de setembro de 1945, o Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Terceira Região concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao vogal, representante dos empregados do referido Conselho, Abner Faria, no período de 11 de setembro a 9 de novembro próximo futuro.

(Processo CNT — 17.415-45).

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria do Senhor Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia, referente a convocação do suplente de vogal, João de Oliveira Lima, feita no *Diário da Justiça* de 13 de setembro último, pág. 7.080, — Onde se lê: "no período de 10 de agosto a 7 de novembro, etc..."

— Leia-se: "no período de 11 de agosto a 8 de novembro, etc..."

(Processo CNT — 10.350-45).

Câmara de Justiça do Trabalho RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 23-9-45

Processo n.º 4.583-45.

Relator — Cons. Caldeira Neto. Revisor — Cons. Edmundo Cossermelli.

Recorrente — Cia. de Fiação e Tecidos Lanificio Plástica.

Recorrida — Amélia Pereira Coelho. Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.

Resolveu-se, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, de acordo com o parecer da PJT, para, anulado a decisão recorrida, determinar a baixa do processo, ao CRT de origem, a fim de que julgue o recurso para ele interposto, como de direito.

Processo n.º 4.391-45:

Relator — Cons. Godói Ilha. Embargos de declaração opostos ao acórdão da CJT, proferido em 16 de junho de 1945.

Embargante: Váler Bachrach. Resolveu-se conhecer e receber os embargos para esclarecer que o julgamento a ser feito pelo Conselho Regional, conforme determinou o acórdão da Câmara ora embargado, deve compreender toda a matéria contida no recurso que lhe foi manifestado, como de direito, unanimemente. Deu-se por impedido não havendo tomado parte no julgamento o cons. Valdemar Marques.

Processo n.º 2.787-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto. Revisor — Cons. Edmundo Cossermelli.

Recorrente — Altair Linhares Lima. Recorridos — Andrade & Fontanillas. Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Resolveu-se tomar conhecimento do recurso, por unanimidade de votos, desprezando a preliminar de nulidade das decisões recorridas, suscitadas pela PJT, vencidos os conselheiros Caldeira Neto, relator, Ozéas Mota e Ivens de

Araújo, que a admitiam, para, de merit, dar-lhe provimento, a fim de determinar que o CRT a quo aprecie o mérito do recurso que lhe foi manifestado, como de direito, contra o voto do relator, que mantinha decisão recorrida. Designado para redigir o acórdão o cons. Eduardo Cossermelli. Deu-se por impedido, não havendo tomado parte no julgamento, o cons. Valdemar Marques.

Processo n.º 8.723-45:

Relator — Cons. Duarte Filho. Revisor — Cons. Caldeira Neto. Recorrente — Alexandre Balbis (Bar e restaurante e Taverna "Ao Pinguim").

Recorridos — Ângelo Turri e outros. Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal, contra os votos dos conselheiros Caldeira Neto, Ozéas Mota e Eduardo Cossermelli, que dele conheciam.

Processo n.º 494-45:

Relator — Cons. Ivens de Araújo. Revisor — Cons. Duarte Filho. Recorrente — Antônio Domingos Tavares e outros.

Recorrido — Amâncio Rodrigues dos Santos.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Adiado o julgamento em virtude de pedido de vista do conselheiro Caldeira Neto.

RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1945

Processo n.º 8.613-45:

Relator — Cons. Duarte Filho. Revisor — Cons. Caldeira Neto. Recorrente — João Juvenal Luciano.

R. Corrida — Cia. Carbonífera Minas Butlá.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.

Resolveu-se, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer o despacho do Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo, na execução.

Processo n.º 155-45:

Relator — Cons. Duarte Filho. Revisor — Cons. Caldeira Neto. Recorrente — Panair do Brasil S.A. e Carlos Gomes dos Reis.

Recorridos — Os mesmos.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 5.ª Região.

Resolveu-se não tomar conhecimento de ambos os recursos, por falta de fundamento legal, unanimemente.

Processo n.º 4.598-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto. Revisor — Cons. Edmundo Cossermelli.

Recorrente: Cia. Geral de Transportes.

Recorrido — Alfredo Fernandes Nunes.

Recurso extraordinário de decisão da CJJ de Santos.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, de acordo com o parecer da PJT, por falta de fundamento legal, unanimemente.

Processo n.º 4.804-45:

Relator — Cons. Duarte Filho. Revisor — Cons. Caldeira Neto. Recorrente — Segurança do Lar Limitada.

Recorrida — Elsa Ferreira de Almeida.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 5.ª Região.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, por falta de apoio legal, contra o voto do cons. Ozéas Mota, que dele conhecia.

Processos n.º 3.569-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto.
Revisor — Cons. Eduardo Cossermelli.

Recorrente — José Mariano dos Santos.

Recorrida — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Resolveu-se tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para, julgando improcedente o inquérito requerido pela empresa, determinar a reintegração do empregado, com direito aos salários atrasados, vencidos os conselheiros Caldeira Neto, relator, Ozéas Mota e Ivens de Araújo, que, preliminarmente, não conheciam do recurso, e, no mérito, lhe negavam provimento.

Designado para redigir o acórdão o cons. Eduardo Cossermelli. Deu-se por impedido, não havendo tomado parte no julgamento, o cons. Valdemar Marques.

Processo n.º 3.890-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto.
Revisor — Cons. Eduardo Cossermelli.

Recorrente — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Recorrido — Arnulfo Luis dos Santos.

Recurso extraordinário de decisão da 1.ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para, julgando improcedente a reclamação, restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo n.º 5.503-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto.
Revisor — Cons. Eduardo Cossermelli.

Recorrente — Felicíssimo Lopes.

Recorridos — J. M. Gonçalves & Lopes.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Deu-se por impedido, não havendo tomado parte no julgamento, o conselheiro Valdemar Marques.

RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1945

Processo n.º 11.531-45:

Relator — Cons. Duarte Filho.
Revisor — Cons. Caldeira Neto.

Recorrente — Cia. Auxiliar de Viação e Obras.

Recorrido — Alcides Bernardo da Silva.

Recurso extraordinário de decisão da 2.ª JCI do Distrito Federal.

Resolveu-se, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal.

Processo n.º 7.103-44:

Relator — Cons. Duarte Filho.
Embargos de declaração opostos ao acórdão da CJT proferido em 9-7-45.

Embargante — Cia. Decas de Santos.

Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, visto nada haver a declarar, de vez que a decisão embargada está conforme, vencidos os conselheiros Eduardo Cossermelli e Valdemar Marques, que recebiavam ditos embar-

gos para esclarecer a decisão na forma do pedido.

Processo n.º 1.194-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto.
Revisor — Cons. Eduardo Cossermelli.

Recorrente — S. A. Frigorífico Anglo.

Recorridos — Roberto de Sousa Costa e outros.

Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.

Resolveu-se, pelo voto de desempate, tomar conhecimento do recurso, vencidos os conselheiros Caldeira Neto, relator, Eduardo Cossermelli, revisor, Duarte Filho e Godói Ilha, e negar-lhe provimento, contra os votos dos conselheiros Ozéas Mota, Marcial Pequeno, Ivens de Araújo e Valdemar Marques, que davam provimento ao recurso para, julgando improcedentes as reclamações, restabelecer a sentença do Juiz de Direito da Cidade de Pelotas.

Processo n.º 4.503-45:

Relator — Cons. Caldeira Neto.
Revisor — Cons. Eduardo Cossermelli.

Recorrente — Arp & Cia., Filial de Joinville.

Recorrido — Carlos Kiefer.

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal, contra o voto do conselheiro Eduardo Cossermelli, que dele conhecia.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1945. — Visto: Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário da CJT.

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 8 DE OUTUBRO DE 1945 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n.º 21.276-43.

Assunto: O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, recorre do ato da CAP. dos Serviços Públicos da Zona Mogiana, em Campinas, que indeferiu o pedido de inscrição *post-mortem*, formulado por Maria Rosa Clara.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n.º 2.539-45.

Assunto: Favorino Antunes recorre do ato da CAP. dos Serviços de Mineração em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n.º 11.245-45.

Assunto: Guido Morelli, associado aposentado da CAP. dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais, pleiteia revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro José de Sá Bezerra Calvalcanti.

Processo n.º 13.313-45.

Assunto: Paulina Nascimento dos Anjos recorre do ato da CAP. dos Serviços Públicos do Distrito Federal, que incluiu no rateio de sua pensão a menor Rosalina Francisca Ramos, filha do ex-associado Ildefonso Francisco Ramos.

Relator: Conselheiro José de Sá Bezerra Calvalcanti.

Processo n.º 13.592-45.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Serviços Públicos do Estado do Rio

de Janeiro recorre do ato do respectivo Conselho Fiscal, que, não homologando o ato daquela Presidência, deferiu o pedido de inscrição *post-mortem* de Teresa Duarte, na qualidade de companheira do ex-associado Fatirino Barbosa.

Relator: Conselheiro Airton Bittencourt Lôbo.

Processo n.º 3.825-45.

Assunto: Pedro Gonzalez recorre do ato da CAP. dos Serviços Públicos de Santos, que lhe negou inscrição como associado facultativo.

Relator: Conselheiro Airton Bittencourt Lôbo.

Processo n.º 4.546-45.

Assunto: João de Sousa recorre do ato da CAP. dos Ferrovários de São Paulo Railway, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Airton Bittencourt Lôbo.

Processo n.º 10.593-45.

Assunto: Francisco Pedro Pimenta recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Júlio Tinton.

Processo n.º 2.540-45.

Assunto: Luis Machado dos Santos recorre do ato da CAP. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n.º 11.302-45.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais remete processo em que Leopoldo Fries solicita revisão de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n.º 11.451-45.

Assunto: Serapião dos Santos Leite recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe concedeu aposentadoria por invalidez em *quantum* inferior àquele a que julga com direito.

Relator: Conselheiro José de Sá Bezerra Calvalcanti.

Processo n.º 13.674-45.

Assunto: Clanci Irmão & Cia. recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 1937.

Relator: Conselheiro José de Sá Bezerra Calvalcanti.

Processo n.º 14.252-45.

Assunto: Almerinda de Sousa Góis recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de pensão para si e sua irmã Júlia Eulália, na qualidade de irmãs do falecido segurado Leônicio Dionizi de Góis.

Relator: Conselheiro Airton Bittencourt Lôbo.

Processo n.º 12.979-45.

Assunto: A Cia. Paracense de Artefatos de Borracha S. A. recorre do ato do IAP dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do art. 1.º do Decreto-lei n.º 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Airton Bittencourt Lôbo.

Processo n.º 13.144-45.

Assunto: Maria Ramos Magalhães recorre do ato da CAP dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de pensão, for-

mulado na qualidade de filha do ex-associado João dos Passos Magalhães.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — Elisa Lispector, Secretário.

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1945

Processos despachados:

Processo CNT. 15.037 (D. 5-10) Interessada: Associação Comercial do Amazonas. Assunto: Solicita para que seja aceito pelas Instituições de Previdência como documento hábil para prova de óbito, a comunicação feita pelos "S. N. do Porto" proprietária da embarcação sinistrada. Despacho: Como parece a P.P.S. Comunique-se à interessada. — Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (E' o seguinte, o parecer da P.P.S.: 1. Refere o telegrama de fls. 2 que o navio brasileiro "Ajudante" naufragou em virtude de abaloamento com barco de guerra estrangeiro, tendo em consequência perecido vários tripulantes, cujas famílias precisam de amparo. O fato é notório e foi motivo de vasto noticiário jornalístico. A morte dos seus tripulantes é, portanto, presumida e nestas condições, a certidão de óbito é legalmente substituída pelo atestado do respectivo armador em que se prove o embarque no navio naufragado (Decreto-lei número 3.577, de 1-9-41, art. 1.º, § 2.º). Observado o prazo legal do referido dispositivo, nada impede a concessão das pensões aos beneficiários dos tripulantes (lei cit. art. 3.º). Si a S.N. A.P.P. é armadora, o atestado será por ela fornecido. 2. O que os reforçados e dignos representantes da Associação Comercial do Amazonas solicitam nesse telegrama já é, como se vê, preceito de lei em vigor. Cabe cumpri-la em todos os seus termos).

Dia 2 de outubro de 1945

Processo CNT. 14.374-45 (D. 5-10) Interessado: Enéias Santana. Assunto: Solicita providências a fim de ser extensivo aos demais Institutos os benefícios de um decreto do Governo, que determina ao Instituto dos Marítimos, o pagamento aos aposentados parali-

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128.

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

ticos a diferença de seus ordenados. Despacho: Esclareça-se ao interessado de acôrdo com as informações da D. C. R. e S. L. J. — *Alvaro J. Santos*, pelo Diretor. (A D.C.R. e S.L.J. opinam que não consta da legislação sobre Previdência Social o decreto a que fez alusão em fls. 3-4; também da jurisprudência coligida por esta ilção, não há nenhuma decisão que favoreça a humana pretensão do senhor Enéias Santana).

(*) RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Câmara de Previdência Social
Leia-se:
Departamento de Previdência Social
N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão, *Diário da Justiça*, Edição de 29-9-45, página 7.429.

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Primeira Região da Justiça do Trabalho

AUDIÊNCIA DO SR. PRESIDENTE DISSÍDIO COLETIVO

Dia 9 de outubro de 1945, às 12.30 horas

Suscitante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro.

Suscitado: Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro.

Dia 9 de outubro de 1945, às 13 horas

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro.

Suscitada: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

Dia 9 de outubro de 1945, às 14 horas

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Rio de Janeiro.

Suscita: Cia. Telefônica Brasileira.

Dia 9 de outubro de 1945, às 15 horas

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro.

Suscitadas: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — *Akyra Rabello Steinemann*, secretário.

PAUTA DE JULGAMENTOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1945

Relator: Vogal Amadeu Medeiros.

Processo n.º CRT-844-45 (4.ª JCJ-411-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Transportes Autorodviários Interestaduais.

Recorrido: Claus Kurt Rosenthal. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 1.333-44 (3.ª JCJ 769-44).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Benedito Antônio da Silva.

Recorrida: Escola de Medicina e Cirurgia e Instituto Hahnemanniano.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Processo n.º CRT 2.326-42 (4.ª JCJ 378-42).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Otis Elevator Company.

Recorrido: Mário Tonerra. Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Processo n.º CRT 1.053-45 (3.ª JCJ 5.649-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Durval Ferreira da Silva.

Recorrido: Sociedade e Indústria Montana Limitada.

Processo n.º CRT 1.226-43 (3.ª JCJ 6.207-43).

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Assunto: Recurso ordinário.

Recorrente: Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Recorrido: Martinho da Silva Oliveira.

Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Processo n.º CRT 820-45 (6.ª JCJ 448-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: B. Garcia & Lemos.

Recorrido: Felipe do Carmo Gil Rodrigues.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Processo n.º CRT 1.046-45 (5.ª JCJ 4.641-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Mirando Lina Dutra

Recorridos: F. R. de Aquino & Cia. Ltda.

Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Processo n.º CRT 1.047-45 (3.ª JCJ 5.385-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Antônio Bernardo.

Recorrido: Salão Santa Clara. Processo n.º CRT 804-45 (Juiz de Direito da Comarca de Alfredo Chaves).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Manuel Xavier de Farias.

Recorridos: Duarte Beiriz & Cia. Processo n.º CRT 1.038-45 (5.ª JCJ 897-45).

Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Assunto: Recurso ordinário.

Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Limited.

Recorrido: Valentim do Carmo. Processo n.º CRT 1.037-45 (5.ª JCJ 788-45).

Relator: Vogal Enéias Galvão. Assunto: Recurso ordinário.

Recorrente: Expresso Bola Preta. Recorrido: Manuel José da Silva e outros.

Relator: Vogal Enéias Galvão. Processo n.º CRT 732-45 (3.ª JCJ 1.233-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Alberto Lozada Pizarro.

Recorrida: International Harvester Export Company.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — *Alkyra Rabello Steinemann*, secretário.

PAUTA DE JULGAMENTOS EM 8 DE OUTUBRO DE 1945

Processo n.º CRT 834-45. Assunto: Dissídio coletivo.

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro.

Suscitada: The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Processo n.º CRT 810-45 (5.ª JCJ 1.549-44).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Colégio Sousa Marques.

Recorrido: Island Fernandes Pinto. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 1.025-45 (6.ª JCJ 1.101-45).

Reclamante: Andreza Catarina de Oliveira.

Reclamada: Ribeiro Guimarães & Assunto: Recurso *ex officio*.

Comp. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 883-45 (2.ª JCJ 20-44).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrentes: Rodrigues & Comp.

Recorrido: Armando Olinto da Cruz Ferrari.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Processo n.º CRT 870-45 (5.ª JCJ 1.065-43).

Assunto: Recursos ordinários. Recorrentes: Benjo Elimar Weber e Banco Germânico da América do Sul.

Recorridos: Os mesmos. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 898-45 (6.ª JCJ 877-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrentes: Pinheiro, Gonçalves & Irmão Ltda. (Sapataria Paraíso).

Recorrido: Jorge Marapodi. Relator: Vogal Aldemar Beltrão.

Processo n.º CRT 920-45 (Juiz de Direito de Pádua).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Recorrido: José do Nascimento. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 907-45 (3.ª JCJ 5.049-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Ranulfo Eduardo Barbosa e outros.

Recorrido: "Correio da Manhã". Relator: Vogal Aldemar Beltrão.

Processo n.º CRT 936-45. Assunto: Recurso ordinário.

Recorrentes: Hermann Stoltz & Cia. Recorrido: Walter Georg Hermann Witz.

Relator: Vogal Enéias Galvão. Processo n.º CRT 930-45 (6.ª JCJ 494-44).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Gaspar Eduardo Alves Ferreira.

Recorrida: Sociedade Luso Brasileira de Comércio Ltda.

Relator: Vogal Enéias Galvão. Processo n.º CRT 1.031-45 (6.ª JCJ 1.041-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Sérgio da Silva.

Recorrida: Fábrica de Rôlhas Metálicas. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 1.035-45 (6.ª JCJ 916-45).

Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico.

Recorridos: Albano Marinho e Alberto Ferreira Leite.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — *Alkyra Rabello Steinemann*, secretário.

PAUTA DE JULGAMENTOS EM 10 DE OUTUBRO DE 1945

Relator: Vogal Enéias Galvão. Processo n.º CRT 760-45 (1.ª JCJ 1.015 a 1.018-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Lucindo Luib Ferreira e outros.

Recorrido: L. B. de Almeida. Relator: Vogal Amadeu Medeiros.

Processo n.º CRT 630-45 (1.ª JCJ 904-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Spartaco Gismond.

Recorrido: I. Viana. Processo n.º CRT 304-45 (1.ª JCJ 100-45).

Assunto: Recurso ordinário.

Recorrente: Afonso Moreira dos Santos Costa.

Recorrida: Cia. Petropolitana Fiação e Tecelagem.

Relator: Vogal Enéias Galvão. Processo n.º CRT 485-45 (1.ª JCJ).

Recorrente: Alberto Bruver. Recorrido: Paul J. Christoph Company.

Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Processo n.º CRT 779-45 (1.ª JCJ 693-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrentes: Haberfeld & Comp. Limitada.

Recorrido: João Jorge Abrahão. Relator: Vogal Aldemar Beltrão.

Processo n.º CRT 827-45 (1.ª JCJ 1.065-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Iara Assunção da Costa Melo.

Recorrida: Modas Etam S. A. Relator: Vogal Enéias Galvão.

Processo n.º CRT 776-45 (1.ª JCJ 975-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrentes: Barbur & Filho.

Recorrido: Antônio Miranda Mateus. Relator: Vogal Amadeu Medeiros.

Processo n.º CRT 905-45 (1.ª JCJ 1.199-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Laurinda Rodrigues Alves.

Recorrida: Cia. Nacional Tecidos Nova América.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Relator: Vogal Aldemar Beltrão.

Processo n.º CRT 375-45 (1.ª JCJ 1.182-45).

Recorrente: Antônio Loureiro Silva. Recorrido: Antônio Cardoso da Fonseca.

Relator: Vogal Amadeu Medeiros. Processo n.º CRT 876-45 (1.ª JCJ 1.172-45).

Assunto: Recurso ordinário. Recorrente: Mesbla S. A.

Recorrido: Palmerini Gastone. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — *Alkyra Rabello Steinemann*, secretário.

EDITAIS E AVISOS

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Lourival Correia Pereira. Assunto: Reclamação apresentada por Avatair da Silva.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 216, às 13.35 horas do dia 19 de outubro de 1945, a audiência relativa à reclamação JC2.ª 1.162-45.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revêlia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945. — *Elda Silva*, pelo Secretário.

Sr. Cecílio Honorato dos Reis.

Atendendo a que, nos termos do artigo 844, da Conciliação das Leis do Trabalho, em audiência do dia 21 de setembro de 1945, às 13.10 horas, foi arquivada a reclamação JC2.ª 1.054-45 em que figurais como reclamante, finais intimado, sob pena de penhora, a comparecer, no prazo de cinco dias, à Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

deral, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, sala 305, trazendo em estampilhas federais a importância de Cr\$ 82,10 (oitenta e dois cruzeiros e dez centavos) e um selo de educação e saúde, a fim de pagar as custas, na forma do que prescreve o art. 789 da Consolidação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — *Carmin Teixeira*, pelo Secretário.

4JC 940-45

Pelo presente fica notificado Moisés de Aquino, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às quinze horas, do dia vinte e três de outubro próximo, à audiência relativa a reclamação apresentada por A "Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro", cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de seis (6). O seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1945. — *Betse de Barros*, Secretária.

4JC 379-45

Pelo presente fica notificado Aristides Arlindo da Costa, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às quinze horas, do dia dezoito de outubro próximo, à audiência relativa a reclamação apresentada pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de seis (6). O seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — *Betse de Barros*, Secretária.

4JC 1.196-45

Pelo presente fica notificado Luís Ferreira dos Santos, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às quinze horas, do dia quinze de outubro próximo, à audiência relativa a reclamação apresentada pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — *Betse de Barros*, Secretária.

4JC 547-45

Pelo presente fica notificado José Antônio Luís, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, do dia doze de outubro próximo, à audiência relativa a reclamação apresentada pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de seis (6). O seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — *Betse de Barros*, Secretária.

Assunto: Reclamação apresentada contra Sociedade de Engenharia e Indústria Ltda.

Sr. Glicério Teixeira Martins.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, s/203, às 14,20 horas do dia 5 (cinco) do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — *Irene Duque Estrada Henriques*, Secretária.

Assunto: Reclamação apresentada contra Café e Bilhares Excelso.

Sr. Ernesto Alves Ferreira.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, s/203, às 14,40 horas do dia 12 (doze) do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — *Irene Duque Estrada Henriques*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Indústria "Bebe" S. A., domiciliado no Caminho de Itaóca n.º 414 — Bonsucesso — Nesta, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 18 de setembro de 1945, na reclamação n.º 1.066-45 apresentada por Manuel Mariano Borges cujo inteiro teor é o seguinte:

"Manuel Mariano Borges reclama contra Indústrias Bebe S. A. na pessoa de José Cabral de Andrade, seu antigo proprietário, para haver indenização, aviso prévio e férias, a que se julga com direito.

Isto posto, e, considerando que o reclamado não compareceu a esta audiência sendo, portanto, revel e confesso quanto à matéria de fato;

Considerando que o reclamante foi empregado do reclamado apenas de abril de 1942 a outubro do mesmo ano;

Considerando o mais dos autos; Julga a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, por unanimidade, procedente, em parte, a reclamação para conde-

nar, como condena, o reclamado a pagar ao reclamante a importância de setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos relativa a oito dias de aviso prévio.

Custas pelo reclamado no valor de sete cruzeiros e setenta centavos em estampilhas federais e mais o selo de Educação e Saúde.

Intimcs-sz.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 2 de outubro de 1945. — *Walmir Monte Christo*, Secretário.

Pelo presente fica notificado Laurena José Joaquim, domiciliado Cia. Serviço de Engenharia, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às 13 horas e 50 minutos do dia 12 do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação apresentada contra Cia. Serviços de Engenharia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — *Walmir Monte Christo*, Secretário.

Pelo presente fica notificado Justiniano Caetano da Silva, domiciliado na Rua Miranda de Sousa n.º 28, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às 14,00 horas (2) do dia 12 do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação apresentada contra Viação Carioca Ltda. cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — *Walmir Monte Christo*, Secretário.

Pelo presente fica notificado Jair Hilário da Costa, domiciliado na Rua Seis de Maio n.º 62, Caxias, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às 10 horas e 30 minutos do dia 11 do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação apresentada contra Soc. Cortume Carioca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — *Walmir Monte Christo*, Secretário.

Pelo presente, fica notificado Luiz Rasom, domiciliado na Rua Jorge Rudge, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de outubro, à audiência relativa a reclamação apresentada por José Ribeiro da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — *Walmir Monte Christo*, Secretário.

Organização e Proteção da Família

Decreto-lei n.º 3.200-19-4-41 e leis posteriores

3.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 2,50

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

SENTENÇA

Prova da infração do tabelamento, condena-se o acusado.

I — Max Lowenkron, qualificado a fls. 5; é classificado como incurso nas penas previstas no art. 4.º letra b), do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, pelo fato constante da denúncia de fls. 1-B, assim redigida:

"Ante a carência de artigos para rádio, a Rádio Mercantil Ltda., estabelecida à rua Santa Efigênia número 676, em São Paulo, especula, explora, majora todas as mercadorias que fornece.

Assim que a um comprador de válvulas "5Y4G", para rádio, cujo preço corrente no mercado é de 28 cruzeiros, cobrou a quantia de 110 cruzeiros".

II — O inquérito policial foi iniciado em virtude da Portaria de fls. 2, do Sr. Delegado Adjunto da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo (fls. 2), nele prestando declarações o acusado e três testemunhas.

O acusado Max Lowenkron em suas declarações a fls. 4 verso, alega que só possuía um exemplar da válvula pedida, isto é, da válvula "5Y4G" e que, em vista do comprador ter oferecido até Cr\$ 120,00, resolveu fixar em Cr\$ 110,00 o preço da válvula, alega ainda que reconhece que o preço de Cr\$ 110,00 para válvula, é exorbitante.

Junta a cópia da fatura n.º 1.460 da casa Manuel Pires Ferreira, de Recife, Pernambuco, pela qual se vê que as válvulas "5Y4G", bem como vários outros tipos de válvulas para rádios, são faturadas a Cr\$ 70,00, por unidade e a Cr\$ 110,00 como alegou primeiramente em seu depoimento, preços estes em desacordo com a informação de fls. 10, que fixa em Cr\$ 28,00 o preço para este tipo de válvula, informação esta que é confirmada pelo próprio acusado, em seu depoimento a fls. 6.

III — Expedida a precatória, esta foi devidamente cumprida, tendo o acusado constituído advogado, apresentando a defesa prévia de fls. 32, arrolando as duas testemunhas regulamentares, que prestaram declarações a fls. 39 e 40.

Na audiência de hoje houve o que consta do respectivo termo.

Isto pôsto, e

Considerando que os lucros de 300 e 400% obtidos pelos importadores e revendedores de válvulas de rádio, obrigaram a Coordenação da Mobilização Econômica a fazer a Divulgação n.º 18, publicada no *Diário Oficial* de São Paulo, de 26 de janeiro de 1945, que fixa os lucros máximos permitidos;

Considerando que o acusado, embora já tenha adquirido a válvula "5Y4G", pro Cr\$ 70,00, em desacordo com o preço estipulado pela referida divulgação n.º 18, da Coordenação — que fixa o preço máximo para revenda dessa mercadoria — cobrou Cr\$ 110,00, o que excede de 50% sobre o preço de compra já majorado, estipulado assim um lucro ilícito;

Considerando que é dever inalienável do Tribunal de Segurança Nacional reprimir, dentro da sua esfera de ação, o mercado de câmbio negro

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ano XX — Sexta-feira

APENSO AO N.º 225

5 de outubro de 1945

que cada dia mais se acentua no comércio;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo condenar Max Lowenkron a um mês de prisão, por desclassificação do delito do art. 4.º, letra b) do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, em que foi classificado, para o art. 3.º, inciso II, do referido decreto, combinado com o artigo único do Decreto-lei n.º 2.524, de 23 de agosto de 1940, na ausência de agravantes e presumida a regular vida progressa do acusado, arbitrando em Cr\$ 5.000,00 a multa no citado Decreto-lei n.º 2.524.

Expeça-se o competente mandado de prisão.

Extraim-se cópias dos documentos de fls. 11 e 13 e encaminhe-se ao Senhor Dr. Chefe de Polícia de Pernambuco para que seja devidamente processada a firma Manuel Pires Ferreira, em face do preço estipulado para as válvulas 5Y4G, que deveria ser de Cr\$ 28,00 e não de Cr\$ 70,00.

Distrito Federal, 26 de julho de 1945. — *Alfredo Miranda Rodrigues* Capitão de Mar e Guerra, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

ACÓRDÃO DA 26.ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1945

SENTENÇA

Condenam-se os acusados contra os quais ficou provada a tentativa de contrabando de mercadoria cuja exportação está proibida. — Absolvem-se aqueles contra os quais a prova colhida é deficiente.

I — Dantas Quintílio Ambrustolo, Miguel Pedro Benedetto, Amado Grisolia, Alvaro Azambuja, Carlos Guilherme Schuller Júnior, José Germano Wickert, Astrogildo Félix Martins, Alfredo Alexandre Lucas, Alberto Domingos Vigleca Fontana, Ismael Hermenegildo Gutierrez e Valtrudes Leal são classificados como incurso nas penas previstas no art. 37 do Decreto-lei n.º 4.76, de 1 de outubro de 1942, e arts. 1.º, 2.º e 7.º do Decreto-lei número 6.122, devendo ser aplicada a pena de acordo com o art. 12 parágrafo único do Código Penal, pelos fatos constantes da classificação do delito de fls. 1-B a 1-D.

O plano imaginado pelos acusados consistia em embarcar nos navios argentinos que aportam no Rio Grande do Sul, juntamente com madeira terciada, cuja exportação é permitida, artefatos de borracha de exportação proibida, já tendo para este fim entrado em entendimentos com o comandante do navio argentino "Uruguayo".

Pelo caderno de fls. 22 da firma Azambuja & Cia. verifica-se na última folha, a descriminação das quantias destinadas ao suborno do Chefe, Subchefe, Oficiais, Chefe dos Guardas e Guardas da Alfândega para permitirem o embarque dissimulado dos artefatos de borracha como sendo madeira terciária".

Pelo auto de busca e apreensão de fls. 42, procedido à Rua Voluntários da Pátria n.º 1.220, sede da firma

Schuler & Cia. Ltda., onde se achavam José Germano Wickert, juntamente com Miguel Pedro Benedetto que foi depositante do material constante do referido auto, material este que havia sido depositado pelo acusado Benedetto usando o nome de "Esteban Saint Martins".

II — O inquérito policial teve início com as investigações feitas pelo serviço secreto da Polícia do Rio Grande do Sul e por ordem do Sr. Delegado da Ordem Política e Social, não prestando declarações dos acusados que foram ouvidos várias vezes e acartados para esclarecer divergências encontradas em suas declarações.

III — Expedida a carta precatória em 28 de fevereiro ao Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal de Porto Alegre, foi esta devidamente cumprida, tendo os acusados Alfredo Luca e Alvaro Azambuja apresentado a defesa prévia de fls. 59 a 79, arrolando duas testemunhas e juntado os documentos de fls. 72 a 74.

Os acusados Germano Wickert e Carlos Guilherme Schuller apresentaram a defesa prévia de fls. 76, juntando os documentos de fls. 78 e 80.

Dantes Quintílio Ambrustolo apresentou a defesa de fls. 82 a 85, sendo os demais acusados defendidos pelo Sr. Luís Luz nomeado pelo MM. Juiz deprecado.

Na audiência de hoje houve o que consta do respectivo termo.

Isto pôsto, e

Considerando que a entrada de artefatos de borracha na República Argentina, mesmo ilegalmente despachada, não constitui contrabando e seja facilitada para suprir o País de artigos indispensáveis, a sua exportação pelo Brasil é proibida por lei;

Considerando que nenhum dos acusados, homens de negócio, pode alegar a ignorância do disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.129, que proíbe a exportação para o estrangeiro dos artigos que procuravam contrabandear;

Considerando que o acusado Dantes Quintílio Ambrustolo, que mantém em Buenos Aires uma empresa de transportes e está com grande parte de sua frota de caminhões paralizada por falta de pneumáticos, veio ao Brasil para obter e transportar por qualquer meio os pneumáticos, cuja exportação sabia estar proibida;

Considerando que dadas as probabilidades encontradas por Miguel Pedro Benedetto, preposto de Ambrustolo no início dos negócios facilitados pela firma Azambuja & Cia., mediante uma percentagem de 200%, sobre os preços da tabela, resolveu, Ambrustolo além dos pneumáticos exportar outros artigos de borracha, o que mostra tratar-se realmente de contrabando e não, unicamente suprir a sua empresa dos pneumáticos que necessitava;

Considerando que a atuação criminosa de Alfredo Luca e Alvaro Azambuja está perfeitamente comprovada através de vários depoimentos e que sua comunicação tardia feita por intermédio do Sr. Antônio Cardoso de Azambuja ao Sr. Chefe de Polícia do Rio Grande não os isenta da prática do delito.

Considerando que a comunicação feita ao Chefe de Polícia por Antônio Cardoso de Azambuja, irmão do acusado, Alvaro de Azambuja foi tardiamente, feita quando os fatos já eram conhecidos pela polícia e com a finalidade de isentar a firma Azambuja & Cia., da grande responsabilidade que lhe pesa em tão criminoso e impraticável negócio;

Considerando que Astrogildo Félix Martins, dono da agência "Ford" em Itaquí vendendo no escritório de Azambuja & Cia., 50 pneumáticos por preço largamente majorado, além de infringir os dispositivos que regulam a venda de pneumáticos não podia ignorar o fim a que os mesmos se destinavam, concorrendo assim para a prática do crime;

Considerando que Miguel Pedro Benedetto, preposto de Ambrustolo a que deu início à prática do delito a Amado Grisolia tiveram ação eficiente e comprovada nos autos;

Considerando que a prova colhida contra os demais acusados é eficiente para nela ser baseada uma sentença condenatória;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo condenar, como condeno, Dantes Quintílio Ambrustolo, Miguel Pedro Benedetto, Alfredo Luca, Alvaro Azambuja, Astrogildo Félix e Amado Grisolia à pena, de 8 meses de reclusão, grau mínimo das penas previstas no art. 37 do Decreto-lei número 4.766, de 1 de outubro de 1942, combinado com o art. 12 parágrafo único do Código Penal, na ausência de agravantes e presumida a regular vida progressa dos acusados.

Absolver, por deficiência de provas, Carlos Guilherme Schuller Júnior, José Germano Wickert, Alberto Domingos Vigleca Fontana, Ismael Hermenegildo Gutierrez e Valtrudes Leal.

Na forma da lei, recorro da presente decisão, na parte absolutória, para o Tribunal Pleno.

Expeçam-se os mandados de prisão.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1945. — *Alfredo Miranda Rodrigues*,

APELAÇÃO N.º 3.005

Apelantes, ex-officio, Dantas Quintílio Ambrustolo e outros e Ministério Público.

Apelados, Carlos Guilherme Schuller Júnior e outros, e Ministério Público.

Dá-se provimento à apelação para absolver os réus, à vista dos novos elementos apresentados em grau de recurso, confirmando-se a sentença apelada, na parte absolutória, por seus jurídicos fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 3.005, em que são apelantes o Juízo, de ofício, Dantes Quintílio Ambrustolo e outros e o Ministério Público, e apelados Carlos Guilherme Schuller Júnior, José Germano Wickert, Alberto Domingos Vigleca Fontana, Ismael Hermenegildo Gutierrez, Valtrudes Leal, o Ministério Público e outros;

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, dar provimento à apelação de Dantas Quintílio Ambrustolo, Miguel Pedro Benedetto, Alfredo Luca, Alvaro Azambuja, Astrogildo Félix Martins e Amado Grisolia, para absolvê-los, tendo em visto os novos elementos apresentados pela defesa, em grau de recurso, e negar provimento à apelação de ofício, para confirmar a sentença

apelada na parte absolutória, por seus jurídicos fundamentos.

P.R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Pereira Braga*, Relator. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*. — *Teodoro Pacheco*.

SENTENÇA

Ilidida a prova do inquérito ad-solvem-se os acusados de desrespeito a símbolo nacional.

Vistos e examinados estes autos do processo n.º 6.254, em que são acusados Toshihisa Toyoshima e Aiko Okano Toyoshima:

I — Consta do processo que a acusada Aiko fez uma sacola com um pano em que estava desenhada a bandeira nacional, com os cores correspondentes, e que seu marido Toshihisa Toyoshima a usou em público para transportar objetos.

E o que informam as testemunhas de fls. 14, 14-v., e 15, as quais declararam também que a fazenda estava "descorada".

A acusada declarou que fez a sacola, "desconhecendo as formas da bandeira nacional" e que não a faria se tal soubesse (fls. 30-v.).

O acusado declarou que usou a sacola porque "antes vira esse mesmo símbolo estampado em sacas de arroz ou de café", e "se assim mesmo procedeu não por maldade ou com o intuito de menosprezar o Brasil" (fls. 31).

II — Pelo Ministério Público foi apresentada a classificação de fls. 1-B, em que se apontam os acusados como incurso nas penas dos arts. 24, 35, número I, e 36 do Decreto-lei n.º 4.525, de 1942.

Citados, ofereceram a defesa de fls. 52, que se funda nas alegações feitas no inquérito.

Duas testemunhas apresentaram, um médico e um agrimensor, declararam ter verificado que "a bandeira utilizada na fatura da sacola estava muito desbotada, mal se percebendo que o pano tinha sido o de uma bandeira, sendo certo que não mais se distinguia as cores da Bandeira Pátria" (fls. 49-v), e que "teve oportunidade de ver o mencionado embornal e constatado que ao tempo mal se poderia perceber o que o pano com o qual fora feito tivesse sido anteriormente uma bandeira, pois não se as cores estavam completamente desbotadas mal se percebendo os riscos das estrelas, por sinal feitas por mão canhestra, sendo o tecido bastante grosseiro" (fls. 49-v).

Ambos abonam o procedimento e o mesmo fazem outras duas pessoas de conceito nos atestados de fls. 56 e 57.

Nesta audiência, ocorreu o cinstante do respectivo termo.

III — Isto pôsto, e

Considerando que, tendo sido a sacola apreendida (fls. 4), todavia não se acha junta ao processo;

Considerando que os acusados provaram que o pano, suposto se pudesse qualificar como *bandeira* e *símbolo* nacional, estava já em estado que o caracterizam como tal, o que exclui a intenção de "desrespeito" (artigo 24 do cit. Decreto-lei n.º 4.525) e não convence de que o ato traduza

"menosprezo, vilipêndio ou ultraje" à bandeira;

Considerando que os acusados produziram no sumário prova convincente de que não houve intenção dolosa;

Considerando o mais que dos autos consta:

Absolvo Toshihisa Toyoshima e Aiko Toyoshima da acusação que lhes foi feita e recorro desta decisão para o Tribunal Pleno, na forma da lei.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1945. — *Antonio Ferreira Braga*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.021

Apelante, *ex-officio*.

Apelados, Toshihisa Toyashima e outro.

Confirma-se a sentença quando a mesma está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 3.021, em que é apelante o Juízo, de ofício, e são apelados Toshihisa Toyshima e Aiko Okano Toyshima.

Considerando que a sentença apelada está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Teodoro Pacheco*, Relator. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*. — *Miranda Rodrigues*.

SENTENÇA

Na inexistência, absolve-se o acusado.

Vistos, etc.:

Nos presentes autos do Processo número 6.130, originário do Distrito Federal, o Dr. Procurador denunciou Afonso Vidal, brasileiro, viúvo, com 35 anos de idade, motorista, residente à Rua General Clarindo, n.º 305, desta Capital, com incurso na sanção penal do art. 3.º, inciso II, do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, combinado com o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, pelos seguintes fundamentos da classificação do delito de fls. 1-B):

"Como consta dos autos, foi apreendido, na residência do classificado, um tambor de gasolina, cuja procedência não foi devidamente explicada, tudo indicando ser originário de procedimento clandestino.

Embora falte ao respectivo inquérito policial alguns documentos essenciais, no entanto, existindo nos autos provas suficientes que induzem a culpabilidade do denunciado, não teve o Ministério Público vacilação em classificar o delito".

Foram observadas no processo as formalidades legais.

Bem examinada a hipótese.

O acusado é 100% inocente ele nêlito que se lhe atribui.

Efetivamente, não praticou ele nenhum ato que, direta ou diretamente, importe na transgressão da tabela reguladora dos preços dos gêneros de primeira necessidade, nem se opôs à execução de ordem emanada da Coordenação da Mobilização Econômica, nem criou embaraços à ação desta.

E, com certeza, só foi denunciado porque a prova completa da sua inocência só chegou ao Tribunal depois de oferecida a classificação do delito.

Motorista, proprietário de carros para o transporte de carne verde dos matadouros do Distrito Federal e de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, para vários pontos desta cidade, tem uma garagem alugada à Rua Goiás, n.º 28, onde os recolhe, findo o serviço do dia.

E, como os veículos necessitavam de reparos, e não houvesse no momento carne a distribuir, Afonso aproveitou a folga para efetuar os consertos.

Para isso, retirou o ácool-motor existente nos tanques e o depositou em um tambor velho, que foi com o seu conteúdo, apreendido pela polícia no dia 12 de janeiro do corrente ano, naquela garagem.

Eram 63 litros desse carburante, avaliados em Cr\$ 88,20, conforme o laudo de fls. 35, e é de ver que essa quantidade nada tinha de excessiva, atendendo a distância a percorrer pelos carros e a importância do serviço a realizar.

A Coordenação, solicitada, não se manifestou a respeito.

A declaração do acusado de que o ácool-motor apreendido correspondia à sua cota e lhe fora fornecida pela Coordenação não foi contrariada por qualquer prova ou indicio.

Tudo no processo depõe a favor do acusado, da prova testemunhal e documental.

As razões de fls. 37 e 40 expõem o fato com clareza e exatidão.

Por estes fundamentos:

Absolvo Afonso Vidal da acusação que se lhe fez e recorro desta sentença para o Tribunal Pleno, na forma da lei.

Distrito Federal, 9 de agosto de 1945.

— *Pedro Borges da Silva*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.022

Apelante, *ex-officio*.

Apelado, Afonso Vidal.

Confirma-se a sentença apelada, quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 3.022, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado Afonso Vidal.

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Miranda Rodrigues*, Relator. — *Pereira Braga*. — *Raul Machado*. — *Teodoro Pacheco*.

SENTENÇA

Havendo deficiência de provas, absolve-se a acusada.

I — Iolanda Martin, brasileira, qualificada a fls. 9, é classificada como incurso nas penas previstas no artigo único do Decreto-lei n.º 2.524, de 23 de agosto de 1940, combinado com o inciso II do art. 3.º do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938, e arts. 1.º, 3.º e 8.º, letra e do Decreto-lei n.º 6.739, pelo fato constan-

te na classificação do delito de fls. 1-C, assim narrado:

"A acusada é proprietária do apartamento n.º 22 do Edifício à Rua Joaquim Caetano n.º 67, nesta cidade. Deseja de obter um aluguel propiciante, rendoso, exigiu do primitivo inquilino daquele imóvel, Dr. Arquimedes Pinto Amando que então pagava a locação de Cr\$ 520,00, fls. 8, a desocupação do mesmo. Para isso justificou a recuperação da residência com o pedido para uso próprio. Compellido o ex-locatário a abandonar a habitação mediante tão esperto artifício, pouco depois arrendava esse mesmo apartamento já agora pelo prazo de um ano e o depósito correspondente a 3 meses. O desembaraço da proprietária era ostensivo, pois ofereceu anteriormente o mesmo apartamento a José Edson Ribeiro".

II — O inquérito policial foi instaurado por determinação do Senhor Delegado de Defraudações e Falsificações em virtude de sindicâncias procedidas pelo investigador n.º 550, em torno da denúncia apresentada pelo Capitão Ricardo José do Nascimento contra a acusada.

No inquérito policial prestaram declarações o acima referido Capitão Ricardo José do Nascimento, fls. 5, o Comissário de Polícia Dr. Arquimedes Pinto Amando, fls. 6, e a acusada Iolanda Martin, fls. 9.

Prestando declarações a fls. 9-v, a acusada Iolanda Martin diz que em julho ou agosto de 1944, comprou por Cr\$ 155.000,00, o apartamento n.º 22, à Rua Joaquim Caetano n.º 67, da Companhia Coordenadora Imobiliária, que após haver efetuado a compra deu uma procuração aos advogados da dita Companhia, por cujo instrumento tinham eles poderes para promover inclusive a mudança do inquilino do dito imóvel, que em fins de fevereiro, atendendo a ordem de mudança, foi desocupado o imóvel em o qual pretendia residir a declarante, entretanto por causas imprevisíveis, tal não lhe foi possível fazê-lo, pois, retardada a chegada do seu pai que se encontra ausente desta capital...

III — No processo foram observadas as formalidades legais e na audiência de hoje houve o que consta do respectivo termo.

Isto pôsto, e

Considerando que o apartamento n.º 22 da Rua Joaquim Caetano n.º 67, havia sido adquirido pela acusada em julho ou agosto da Companhia Coordenadora Imobiliária da qual Lazary Guedes Cia. Ltda., são procuradores;

Considerando que o referido apartamento havia sido alugado anteriormente pela firma Lazary Guedes ao Sr. Tenente Achidy Pinto Amando e não ao Dr. Arquimedes Pinto Amando que o ocupava por ocasião da venda do mesmo;

Considerando que nada consta sobre a autorização para transferência do contrato de locação, ou qualquer outro acordo, a não ser a declaração do Dr. Pinto Amando;

Considerando que a firma Lazary Guedes, como procuradora da acusada, não foi ouvida sobre a notificação judicial para desocupação do apartamento, nem sobre a alegada locação posterior por Cr\$ 1.500,00 a Sra. Renée Bordeaux;

Considerando que D. Renée Bordeaux não foi igualmente ouvida pela polícia para se verificar se realmente houve aumento do aluguel, nem

mesmo foi constatado se a referida senhora habitava o apartamento quando foi apresentada a queixa;

Considerando que as alegadas "razões imprevisíveis" que impediram a acusada ocupar o apartamento que havia pedido para uso próprio são por demais comuns para serem aceitas sem outras provas que as corroborem;

Considerando que a prova colhida não é de molde a justificar a condenação da acusada;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver Iolanda Martin por deficiência de provas, recorrendo desta decisão para o Tribunal Pleno, na forma da lei.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1945. — Comandante *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.023

Apelante, *ex-officio*.

Apelado: Iolanda Martin.

Confirma-se a sentença apelada, quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de apelação n.º 3.023, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado Iolanda Martin.

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P. R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Pedro Borges*, Relator. — *Pereira Braga*. — *Raul Machado*. — *Teodoro Pacheco*.

SENTENÇA

Absolve-se o acusado, não se provando ser autor do delito.

Vistos e examinados estes autos do Processo n.º 6.427, em que é acusado *Francelino José Schilling*:

I — Consta do processo que o acusado tentou passar pelo posto policial da ponte de Gravataí 14 sacos de açúcar destinado ao município de Canóas, servindo-se de uma guia de embarque de 10 sacos destinados a Nova Petrópolis, guia essa que tinha falsificado a rubrica do Chefe do Serviço do Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica.

A falsificação da guia de fls. 23 não ficou provada (laudo de fls. 26, mas a sua irregular notificação foi recebida pelo acusado (fls. 10), e pelo gerente de seu estabelecimento (fls. 11), que foi quem praticou o ato de utilização da guia.

A mercadoria foi apreendida, porém logo no dia seguinte ou no mesmo dia à tarde foi visada outra guia para saída dos mesmos 14 sacos de açúcar (fls. 10, 12, 21).

II — Pelo Ministério Público foi apresentada a classificação de folhas 1-B, em que se aponta o acusado como incurso nas penas do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 4.750, de 1942, e do art. 297 do Código Penal.

Citado, ofereceu a defesa de folhas 46, em que alega não ter sido Nova Petrópolis, e ter sido tudo sanado com a expedição de guia para Canóas.

Apresentou duas testemunhas, uma o gerente e outra seu sócio interessado, as quais chamam a si a autoria do fato, explicando a primeira o depoimento prestado no inquérito (fls. 55 e 59), referindo ambas que a guia foi afinal expedida.

Nesta audiência ocorreu o constante do respectivo termo.

III — Isto pôsto, e

Considerando que não foi o acusado o autor do fato incriminado, nem há prova de que dele tenha sido mandante nem que o haja autorizado;

Considerando que, aliás, tal fato não poderia mais constituir o delito de se opor ao acusado "à execução das ordens do Coordenador da Mobilização Econômica, ou criar embaraços à sua ação", uma vez que tudo foi logo regularizado com a expedição de guia de embarque, sem qualquer prejuízo do interesse público;

Considerando que não ficou provada a falsificação da primeira guia utilizada;

Considerando o mais que dos autos consta:

Absolve *Francelino José Schilling* da acusação que se lhe fez e recorro desta decisão para o Tribunal Pleno na forma da lei.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1945. — *Antonio Pereira Braga*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.025

Apelante: *ex-officio*.

Apelado: *Francelino José Schilling*.

Confirma-se a sentença apelada, quando a mesma está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.025, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado *Francelino José Schilling*.

Considerando que a sentença apelada está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P. R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Teodoro Pacheco*, Relator. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*. — *Miranda Rodrigues*.

SENTENÇA

Provado o delito, impõe-se a condenação do acusado.

Vistos e examinados os presentes autos do Processo n.º 6.587, do Distrito Federal, em que é acusado *Antonio dos Santos Galantinho*, classificado a fls. 31.

O digno representante do Ministério Público, assim se expressou ao classificar o delito do acusado:

"Procedê o inquérito da Delegacia do 16.º Distrito Policial, e dos autos se verifica que no dia 16 de maio último, no interior de um café, sit-

tuado à Rua General Gurjão n.º 163, nesta Capital, e ainda no interior do prédio da Delegacia daquele Distrito Policial, o acusado provocara ou incitara, por meio de palavras, hostilidade ou desprezo contra as forças armadas. O fato está devidamente comprovado pelos depoimentos das testemunhas e demais elementos constantes dos autos, concluindo-se, pois, que o acusado *Antonio dos Santos Galantinho*, qualificado a fls. 31 está incurso no inciso 24, art. 3.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938 sujeito à pena de seis meses a 2 anos de prisão".

No presente processo foram observadas todas as formalidades legais e nesta audiência de julgamento ocorreu o que do respectivo termo consta.

Assim sendo, e

Considerando que o acusado profereu realmente no interior de um botiquim, sito à Rua General Gurjão, nesta Capital, e na Delegacia de Polícia, palavras e frases injuriosas e insultuosas ao Exército Nacional;

Considerando que o fato está plenamente provado pelos depoimentos de diversas testemunhas;

Considerando que as declarações do acusado não convenceram a este Juízo da sua não culpabilidade;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo condenar, como condeno *Antônio dos Santos Galantinho* à pena de 6 meses de prisão, como incurso no mínimo do art. 3.º, inciso 24 do Decreto-lei n.º 431, de 12 de maio de 1938, levando em consideração a sua presumida vida progressa.

Expeça-se o competente mandado de prisão.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1945. — *Coronel Teodoro Pacheco Ferreira*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.027

Apelantes: *Antônio dos Santos Galantinho* e *Ministério Público*.

Apelados: os mesmos.

Considera-se anistiado o réu e archive-se o processo, à vista do disposto no Decreto-lei n.º 7.943, de 10 de setembro de 1945.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.027, em que são apelantes *Antônio dos Santos Galantinho* e o *Ministério Público* e apelados o *Ministério Público* e dito acusado:

Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 7.943, de 10 de setembro de 1945, resolve o Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos de seus Ministros, declarar anistiado o réu e arquivado o processo, para todos os efeitos legais.

P. R.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Miranda Rodrigues*, Relator. — *Pereira Braga*. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

RECURSO CRIMINAL N.º 2.500

Relator: Sr. Desembargador *Mário dos Passos Machado Monteiro*.
Recorrente: *Antônio Luís da Rocha*.
Recorrida a Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Livramento condicional. Indeferimento. Confirma-se a decisão recorrida em face de ter o Recorrente má conduta carcerária.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso interposto por *Antônio Luís da Rocha*, para confirmar, como confirmam, a decisão de fls. 293, que indeferiu o pedido de livramento condicional.

Assim decidem, porque, conforme salienta o Conselho Penitenciário, no seu parecer de fls. 285, o procedimento do recorrente tem sido mau, permitindo presumir não ter cessado a sua periculosidade.

O parecer do Conselho Penitenciário é calcado nas informações do digno e zeloso diretor da Penitenciária Central que em pormenorizada informação, ressalta o mau procedimento carcerário do recorrente, especificando uma por uma as faltas graves cometidas pelo mesmo.

Não resta dúvida que o recorrente satisfaz o maior número das condições impostas pela lei, porém, deixou de satisfazer a principal, mostrando ser um rebelde, um indisciplinado, não sendo de se presumir a possibilidade de tornar ele à vida em sociedade sem inconveniente ou perigo à segurança social.

Custas *ex-lege*.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *José Duarte*, Presidente com voto. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*, Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*.

Ciente, em 21-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

RECURSO CRIMINAL N.º 2.520

Relator: Sr. Desembargador *Vicente Piragibe*.
Recorrente: *Gonçalo da Piedade*.
Recorrida: a Justiça.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Multa — Conversão em prisão — Réu reincidente — A Multa converte-se automaticamente em prisão simples.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal em que é recorrente *Gonçalo da Piedade* e recorrida a Justiça:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida. Contrariamente ao que alega a defesa, a lei distingue, de modo claro e preciso, a situação do réu reincidente.

Nesse caso — que é o do reincidente — a multa converte-se automaticamente em prisão simples, privando o condenado do benefício que a lei estabelece para os desamparados da sorte.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — *Vicente Piragibe*, Presidente e Relator. — *Oliveira Sobrinho*. — *Tosciano Espinola*.

Ciente, 21-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO : Cr\$ 6,00



A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40